



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº

01

Processo nº

113-2022

Rubrica

R

Memorando n.º 051/2022 – Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.
Processo Administrativo nº 113/2022.

São João do Paraíso (MA), 22 de dezembro de 2022.

Aos Senhores Secretários (as) municipais,

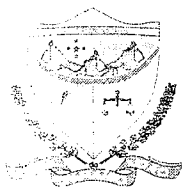
Objeto: Abertura de procedimento licitatório para registro de preços para eventual prestação de serviços de manutenção de informática, impressoras recarga de cartucho de interesse de diversas Secretarias do município de São João do Paraíso – MA.

Tendo em vista o exercício financeiro de 2023 e das suas necessidades de novas contratações pelo fato do término da vigência dos contratos ou mesmo por terem sido esgotados seus saldos contratuais, solicito aos senhores secretários (as), verificar possibilidade de que seja feito levantamento em planilha orçamentária ou termo de referência para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de informática, impressoras recarga de cartucho, prazo este até 23 de dezembro de 2022.

Devo mencionar, por fim, que estas informações possam ser entregues até a data solicitada para o bom andamento dos trabalhos, ensejando racional distribuição de tarefas entre os servidores e, sobretudo uma melhoria para as contratações do município.

Atenciosamente.


Representante Legal da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
PAULO DE TARSO DE SOUSA BORGES
Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

SOLICITAÇÃO

Folha nº 02
Processo nº 113-2022
Rubrica: A

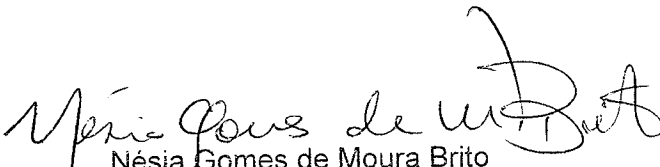
Ao Excelentíssimo Senhor
ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal
Nesta.

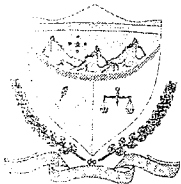
Senhor Prefeito,

Venho pelo presente, na qualidade da Secretária Municipal de Assistência Social, solicitar à abertura de Processo Licitatório tendo por objeto Registro de Preços para eventual prestação de serviços de manutenção de informática, impressoras recarga de cartucho, destinados a suprir as necessidades de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme justificativa e especificações constantes no Termo de Referência, em Anexo.

São João do Paraíso - MA, 23 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,


Nésia Gomes de Moura Brito
Secretária Municipal Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

SOLICITAÇÃO

Ao Excelentíssimo Senhor
ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal
Nesta.

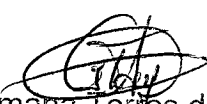
Folha nº 03
Processo nº 113-2022
Rubrica [assinatura]

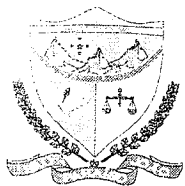
Senhor Prefeito,

Venho pelo presente, na qualidade de Secretário Municipal de Saúde, solicitar à abertura de Processo Licitatório tendo por objeto Registro de Preços para eventual prestação de serviços de manutenção de informática, impressoras recarga de cartucho, destinados a suprir as necessidades de interesse da Secretaria Municipal de Saúde conforme justificativa e especificações constantes no Termo de Referência, em Anexo.

São João do Paraíso - MA, 23 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,


Germana Torres de Araújo
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SOLICITAÇÃO

Ao Excelentíssimo Senhor
ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal
Nesta.

Folha nº 04

Processo nº 113-2022

Rubrica A

Senhor Prefeito,

Venho pelo presente, na qualidade de Secretária Municipal de Educação, solicitar a abertura de Processo Licitatório tendo por objeto Registro de Preços para eventual prestação de serviços de manutenção de informática, impressoras recarga de cartucho, destinados a suprir as necessidades de interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme justificativa e especificações constantes no Termo de Referência, em Anexo.

São João do Paraíso - MA, 23 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,


Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Folha nº 05
Processo nº 113-2022
Rubrica RA

1. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1 A contratação se faz necessária para atender as necessidades das Secretarias do Município de São João do Paraíso – MA.
- 1.2 A contratação deverá obedecer ao procedimento da licitação imposta pela Constituição Federal, no art. 37, inciso XXI e regulamentada nacionalmente pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais legislações aplicadas à matéria.
- 1.3 A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 disciplina a licitação na modalidade Pregão. Essa modalidade é utilizada para a contratação de bens e serviços comuns. O Decreto Municipal nº 029/2020 de 23 de julho de 2020 que regulamenta essa modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns.
- 1.4 Nos termos do artigo 47 e 48, III, da lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal 032/2020, aplicada a reserva de cota de 25% nos itens de natureza divisível, serão reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, ou;
- 1.5 Por se tratar de licitação com participação exclusiva de MEs / EPPs, não haverá a reserva de cota de 25% para as empresas preferenciais prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

2. OBJETO:

- 2.1. Registro de Preços para eventual prestação de serviços de manutenção de informática, impressoras recarga de cartucho de interesse de diversas Secretarias para execução nas diversas secretarias do município de São João do Paraíso – MA.

3. ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. TOTAL	
1	CARTUCHO TONER BROTHER 1060/1000	UNID	70	R\$ 90,17	R\$ 6.311,90
2	CARTUCHO TONER BROTHER 660/3392	UNID	60	R\$ 145,17	R\$ 8.710,20
3	FOTOCONDUTOR BROTHER dr 660/2370	UNID	65	R\$ 335,17	R\$ 21.786,05
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPUTADOR: CONSISTE EM REALIZAÇÃO DE REPAROS EM COMPONENTES COM SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO (EXCETO PLACA-MÃE) COM DIAGNÓSTICOS E REPAROS DE HARD DISK; FONTES; E MEMÓRIAS.	SERVIÇO	60	R\$ 365,17	R\$ 21.910,20
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER LASER	SERVIÇO	60	R\$ 365,17	R\$ 21.910,20
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASER CONSISTE EM LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DDA IMPRESSORA; SUBSTITUIÇÃO DE	SERVIÇO	75	R\$ 360,17	R\$ 27.012,75



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Processo nº 06
113 - 2022
Rubrica 21

	PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO; GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO				
7	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM NOTEBOOK: CONSISTE EM REALIZAÇÃO DE REPAROS EM COMPONENTES COM SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO (EXCETO PLACA-MÃE) COM DIAGNÓSTICOS E REPAROS DE HARD DISK; FONTES; E MEMÓRIAS.	SERVIÇO	45	R\$ 365,17	R\$ 16.432,65
8	MANUTENÇÃO DE SCANNER: CONSISTE EM REPARO E SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO	SERVIÇO	65	R\$ 360,17	R\$ 23.411,05
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMPUTADOR: CONSISTE EM FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL; SOFTWARES E FERRAMENTAS INDISPENSÁVEIS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO COMO PACOTE OFFICE E OUTROS; CORREÇÃO DE FALHAS CAUSADAS POR MALWARES E VÍRUS; INSTALAÇÃO DE SOFTWARES SOLICITADOS (LICENÇA NÃO-INCLUSA); REALIZAÇÃO DE BACKUP.	SERVIÇO	80	R\$ 165,17	R\$ 13.213,60
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTER LASER: CONSISTE EM LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DDA IMPRESSORA; SUBSTITUIÇÃO DE FONTES E PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO; GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO	SERVIÇO	55	R\$ 160,17	R\$ 8.809,35
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASER: CONSISTE EM LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DDA IMPRESSORA; SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO; GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO	SERVIÇO	60	R\$ 200,17	R\$ 12.010,20
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOTEBOOK: CONSISTE EM FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL; SOFTWARES E FERRAMENTAS INDISPENSÁVEIS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO COMO PACOTE OFFICE E OUTROS; CORREÇÃO DE FALHAS CAUSADAS POR MALWARES E VÍRUS; INSTALAÇÃO DE SOFTWARES SOLICITADOS (LICENÇA NÃO-INCLUSA); REALIZAÇÃO DE BACKUP.	SERVIÇO	60	R\$ 180,17	R\$ 10.810,20
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA-IMPRESSORA JATO DE TINTA C/BULK: CONSISTE EM LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DDA IMPRESSORA; SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO; GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO	SERVIÇO	50	R\$ 390,17	R\$ 19.508,50
14	RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA HP	SERVIÇO	50	R\$ 120,17	R\$ 6.008,50
15	RECARGA DE CARTUCHO TONER BROTHER 1060/1000	SERVIÇO	55	R\$ 118,17	R\$ 6.499,35
16	RECARGA DE CARTUCHO TONER BROTHER 660/2370	SERVIÇO	55	R\$ 118,17	R\$ 6.499,35

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº

Processo nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

17	RECARGA DE CARTUCHO TONER BROTHER 780/3392	SERVIÇO	55	R\$ 119,17	R\$ 6.554,35
18	RECARGA DE CARTUCHO TONER BROTHER 880/3472	SERVIÇO	60	R\$ 122,17	R\$ 7.330,20
19	RECARGA TONER 85a	SERVIÇO	60	R\$ 126,17	R\$ 7.570,20
20	REFIL DE PÓ DE TONER BROTHER 1KL	UNID	60	R\$ 195,17	R\$ 11.710,20
21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DE MOVIMENTAÇÃO DO TONER IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	55	R\$ 400,17	R\$ 22.009,35
22	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DUPLA MOVIMENTAÇÃO DO TONER IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	40	R\$ 535,17	R\$ 21.406,80
23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA SENSOR DE ENTRADA	SERVIÇO	50	R\$ 175,17	R\$ 8.758,50
24	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA SEPARADOR DE PAPEL	SERVIÇO	60	R\$ 160,17	R\$ 9.610,20
25	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO/INSTALAÇÃO DE IMPRESSORAS	SERVIÇO	90	R\$ 100,17	R\$ 9.015,30
26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA CABO FLAT DO ADF IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	60	R\$ 380,17	R\$ 22.810,20
27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA CABO FLAT DO SCANNER	SERVIÇO	40	R\$ 356,17	R\$ 14.246,80
28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DO ACOPLADOR, DRIVE - PAR IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	55	R\$ 335,17	R\$ 18.434,35
29	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DO FUSOR - 17 DENTES IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	45	R\$ 330,17	R\$ 14.857,65
30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DO FUSOR - 24 DENTES IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	50	R\$ 350,17	R\$ 17.508,50
31	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DO PIÃO DO FRAME IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	60	R\$ 240,17	R\$ 14.410,20
32	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DO ROLO FUSOR IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	65	R\$ 243,17	R\$ 15.806,05
33	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA FUSOR 110V IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	40	R\$ 257,17	R\$ 10.286,80
34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA PLACA ALTA VOLTAGEM	SERVIÇO	60	R\$ 465,17	R\$ 27.910,20
35	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA PLACA CPU IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	40	R\$ 536,17	R\$ 21.446,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23



Folha nº 08
Processo nº 113-2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Rubrica					
36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA PLACA FONTE BAIXA IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	50	R\$ 376,17	R\$ 18.808,50
37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA PLACA FONTE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	50	R\$ 409,17	R\$ 20.458,50
38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA PLACA MOTORES IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	60	R\$ 435,17	R\$ 26.110,20
39	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA PLACA SENSOR DE INJEÇÃO IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	65	R\$ 520,17	R\$ 33.811,05
40	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA SOLENÓIDE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	65	R\$ 165,17	R\$ 10.736,05
41	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DO FUSOR - 19 DENTES IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	65	R\$ 190,17	R\$ 12.361,05
42	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-2370	SERVIÇO	60	R\$ 160,17	R\$ 9.610,20
43	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-2370 COM TROCA DE CILINDRO	SERVIÇO	55	R\$ 365,17	R\$ 20.084,35
44	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-2370 COM TROCA DE FOTOCONDUTOR	SERVIÇO	55	R\$ 360,17	R\$ 19.809,35
45	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-3442	SERVIÇO	50	R\$ 170,17	R\$ 8.508,50
46	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-3442 COM TROCA DE CILINDRO	SERVIÇO	60	R\$ 360,17	R\$ 21.610,20
47	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-3442 COM TROCA DE FOTOCONDUTOR	SERVIÇO	60	R\$ 355,17	R\$ 21.310,20
48	TONER BROTHER TN-2370 ORIGINAL	UNID	60	R\$ 370,17	R\$ 22.210,20
TOTAL					R\$ 757.955,05

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1 O serviço deverá ser realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, e caso haja necessidade de manutenção corretiva, sem o fornecimento de peças, componentes e/ou acessórios, deverá observar os prazos dispostos neste termo de referência.

4.2 A Empresa contratada deverá prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos, de diversas marcas e modelos;

4.3 A manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das



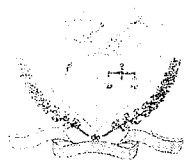
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes;

- 4.4 Os serviços de manutenção preventiva serão executados conforme a demanda da pasta solicitante;
- 4.5 Considera-se manutenção preventiva, entre outros, os serviços de: revisão geral, fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis e testes, recarga, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos;
- 4.6 Compreende-se como manutenção corretiva, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou inajustáveis porventura necessárias, visando estabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.
- 4.7 A CONTRATADA, sempre que for realizada manutenção corretiva, deverá encaminhar à Secretaria Municipal RELATÓRIO TÉCNICO de todos os bens patrimoniais atendidos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da conclusão do reparo;
- 4.8 A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato.
- 4.9 A empresa contratada deverá designar um técnico com quem a Contratante realizará todos os contatos necessários ao repasse das especificações para esclarecimentos relativos aos serviços solicitados.

5. FASES DO RECEBIMENTO:

- 5.1 O recebimento ocorrerá em três momentos: ato, recebimento provisório e recebimento definitivo;
- 5.2 Os produtos/serviço entregue deverá ser obrigatoriamente da marca e modelo conforme consta na Ordem de Fornecimento/Serviços (OF/S);
- 5.3 No ato do recebimento serão conferidas as informações especificadas na Nota Fiscal (NF), a Ordem de Fornecimento/Serviço (OF/S) e o material/serviço entregue. No caso de divergência de qualquer tipo (ex: quantidade, integridade, validade ou embalagem) SERÁ RECUSADO O RECEBIMENTO parcial (até 50% da NF) ou total, com a devida justificativa no verso da NF.
- 5.4 Após esta fase de recebimento, o serviço passa a ser considerado em recebimento provisório.
- 5.5 No recebimento provisório a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, terá até 5 dias consecutivos para conferência e recebimento definitivo. Os volumes serão abertos para verificar se os materiais estão de acordo com a solicitação, OF/S, marca/modelo e quaisquer outras verificações julgar necessárias.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

São João do
PARAISO
CIDADE DE TODOS NÓS!

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº 10
Processo nº 113-2022
Rubrica

5.6 No caso de divergência relevante o fornecedor será notificado para manifestação e solução no prazo máximo de 2 dias úteis. Passado este prazo, estará sujeito a sanções administrativas previstas no Termo de Referência e Edital.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 A CONTRATADA se obriga a:

7.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;

7.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;

7.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

7.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23



Folha nº 11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Processo nº 113-2022

Rubrica R

7.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;

7.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 A **CONTRATANTE** se obriga a:

8.1.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações deste Termo de Referência;

8.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

8.1.5 Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

8.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

9.1 A fiscalização do objeto será exercida pela Secretaria Municipal, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

9.2 À Secretaria Municipal é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

9.3 A supervisão por parte da Secretaria Municipal, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

9.4 Não será admitida a subcontratação total do objeto contratado.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23



Folha nº 12
Processo nº 113-2022
Rubrica

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente licitação, sujeitará a FORNECEDORA às seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:

11.2 Advertência.

11.3 Multa.

11.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por até 5 (cinco) anos.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1 Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação;

12.2 Licença expedida pelo órgão competente, autorizando a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

13.1 Integram este Termo de Referência as Pesquisas de Preços de Mercado.

São João do Paraíso - MA, 23 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

Representante Legal da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

PAULO DE TARSO DE SOUSA BORGES

Secretário Municipal de Finanças

Nésia Gomes de Moura Brito

Secretária Municipal Assistência Social

Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela

Secretária Municipal de Educação

Germana Torres de Araújo

Secretário Municipal de Saúde



Folha nº 13
 Processo nº 113-2022
 Rubrica RH

COTAÇÃO DE PREÇO

Pelo presente, enviamos a colaboração dessa empresa no sentido de informar a esta Administração Pública Municipal, os preços unitários e totais para o objeto especificado na planilha abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa comercial para fornecimento de serviços de manutenção em **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGAS.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARTUCHO TONER BROTHER 1060/1000	UNID	70	R\$ 95,50	R\$ 6.685,00
2	CARTUCHO TONER BROTHER 660/3392	UNID	60	R\$ 150,50	R\$ 9.030,00
3	FOTOCODUTOR BROTHER dr 660/2370	UNID	65	R\$ 340,50	R\$ 22.132,50
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPUTADOR: CONSISTE EM REALIZAÇÃO DE REPAROS EM COMPONENTES COM SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO (EXCETO PLACA-MÃE) COM DIAGNÓSTICOS E REPAROS DE HARD DISK; FONTES; E MEMÓRIAS.	SERVIÇO	60	R\$ 370,50	R\$ 22.230,00
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER LASER	SERVIÇO	60	R\$ 370,50	R\$ 22.230,00
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASER CONSISTE EM LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DDA IMPRESSORA; SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO; GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO	SERVIÇO	75	R\$ 365,50	R\$ 27.412,50
7	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM NOTEBOOK: CONSISTE EM REALIZAÇÃO DE REPAROS EM COMPONENTES COM SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO (EXCETO PLACA-MÃE) COM DIAGNÓSTICOS E REPAROS DE HARD DISK; FONTES; E MEMÓRIAS.	SERVIÇO	45	R\$ 370,50	R\$ 16.672,50
8	MANUTENÇÃO DE SCANNER: CONSISTE EM REPARO E SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO	SERVIÇO	65	R\$ 365,50	R\$ 23.757,50
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMPUTADOR: CONSISTE EM FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL; SOFTWARES E FERRAMENTAS INDISPENSÁVEIS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO COMO PACOTE OFFICE E OUTROS; CORREÇÃO DE FALHAS CAUSADAS POR MALWARES E VÍRUS; INSTALAÇÃO DE SOFTWARES SOLICITADOS (LICENÇA NÃO-INCLUSA); REALIZAÇÃO DE BACKUP.	SERVIÇO	80	R\$ 170,50	R\$ 13.640,00
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTER LASER: CONSISTE EM LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DDA IMPRESSORA; SUBSTITUIÇÃO DE FONTES E PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO; GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO	SERVIÇO	55	R\$ 165,50	R\$ 9.102,50
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASER: CONSISTE EM LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DDA IMPRESSORA; SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO; GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO	SERVIÇO	60	R\$ 205,50	R\$ 12.330,00
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOTEBOOK: CONSISTE EM FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL; SOFTWARES E FERRAMENTAS INDISPENSÁVEIS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO COMO PACOTE OFFICE E OUTROS; CORREÇÃO DE FALHAS CAUSADAS POR MALWARES E VÍRUS; INSTALAÇÃO DE SOFTWARES SOLICITADOS (LICENÇA NÃO-INCLUSA); REALIZAÇÃO DE BACKUP.	SERVIÇO	60	R\$ 185,50	R\$ 11.130,00

13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA-IMPRESSORA JATO DE TINTA C/BULK: CONSISTE EM LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DDA IMPRESSORA; SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO; GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO	SERVIÇO	50	R\$	395,50	R\$ 19.775,00
14	RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA HP	SERVIÇO	50	R\$	125,50	R\$ 6.275,00
15	RECARGA DE CARTUCHO TONER BROTHER 1060/1000	SERVIÇO	55	R\$	123,50	R\$ 6.792,50
16	RECARGA DE CARTUCHO TONER BROTHER 660/2370	SERVIÇO	55	R\$	123,50	R\$ 6.792,50
17	RECARGA DE CARTUCHO TONER BROTHER 780/3392	SERVIÇO	55	R\$	124,50	R\$ 6.847,50
18	RECARGA DE CARTUCHO TONER BROTHER 880/3472	SERVIÇO	60	R\$	127,50	R\$ 7.650,00
19	RECARGA TONER 85a	SERVIÇO	60	R\$	131,50	R\$ 7.890,00
20	REFIL DE PÓ DE TONER BROTHER 1KL	UNID	60	R\$	200,50	R\$ 12.030,00
21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DE MOVIMENTAÇÃO DO TONER IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	55	R\$	405,50	R\$ 22.302,50
22	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DUPLA MOVIMENTAÇÃO DO TONER IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	40	R\$	540,50	R\$ 21.620,00
23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA SENSOR DE ENTRADA	SERVIÇO	50	R\$	180,50	R\$ 9.025,00
24	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA SEPARADOR DE PAPEL	SERVIÇO	60	R\$	165,50	R\$ 9.930,00
25	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO/INSTALAÇÃO DE IMPRESSORAS	SERVIÇO	90	R\$	105,50	R\$ 9.495,00
26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA CABO FLAT DO ADF IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	60	R\$	385,50	R\$ 23.130,00
27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA CABO FLAT DO SCANNER	SERVIÇO	40	R\$	361,50	R\$ 14.460,00
28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DO ACOPLADOR, DRIVE - PAR IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	55	R\$	340,50	R\$ 18.727,50
29	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DO FUSOR - 17 DENTES IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	45	R\$	335,50	R\$ 15.097,50
30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DO FUSOR - 24 DENTES IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	50	R\$	355,50	R\$ 17.775,00
31	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DO PIÃO DO FRAME IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	60	R\$	245,50	R\$ 14.730,00
32	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DO ROLO FUSOR IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	65	R\$	248,50	R\$ 16.152,50
33	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA FUSOR 110V IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	40	R\$	262,50	R\$ 10.500,00
34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA PLACA ALTA VOLTAGEM	SERVIÇO	60	R\$	470,50	R\$ 28.230,00
35	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA PLACA CPU IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	40	R\$	541,50	R\$ 21.660,00
36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA PLACA FONTE BAIXA IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	50	R\$	381,50	R\$ 19.075,00
37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA PLACA FONTE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	50	R\$	414,50	R\$ 20.725,00
38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA PLACA MOTORES IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	60	R\$	440,50	R\$ 26.430,00
39	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA PLACA SENSOR DE INJEÇÃO IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	65	R\$	525,50	R\$ 34.157,50
40	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA SOLENÓIDE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	66	R\$	170,50	R\$ 11.082,50
41	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DO FUSOR - 19 DENTES IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	65	R\$	195,50	R\$ 12.707,50
42	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-2370	SERVIÇO	60	R\$	165,50	R\$ 9.930,00
43	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-2370 COM TROCA DE CILINDRO	SERVIÇO	55	R\$	370,50	R\$ 20.377,50
44	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-2370 COM TROCA DE FOTOCONDUTOR	SERVIÇO	55	R\$	365,50	R\$ 20.102,50
45	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-3442	SERVIÇO	50	R\$	175,50	R\$ 8.775,00
46	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-3442 COM TROCA DE CILINDRO	SERVIÇO	60	R\$	365,50	R\$ 21.930,00
47	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-3442 COM TROCA DE FOTOCONDUTOR	SERVIÇO	60	R\$	360,50	R\$ 21.630,00



Folha nº 15
Processo nº 113-2022
Rubrica *[assinatura]*

48	TONER BROTHER TN-2370 ORIGINAL	UNID	60	R\$	375,50	R\$	22.530,00
VALOR TOTAL DA PROSTA				R\$	772.692,50		

GABRIEL BRANDÃO PEREIRA
CNPJ sob o nº 29.722.309/0001-77
Gabriel Brandão Pereira

Estreito/MA, 20 de DEZEMBRO de 2022

M DA C M DE SOUSA – ME

CNPJ: 29.320.622/0001-89

Folha nº 16
Processo nº 113-2022
Rubrica 7

PROPOSTA:

A EMPRESA M DA C M DE SOUSA – ME VRM ATRAVES DESTA PROPOSTA MOSTRAR A NOSSA INTENÇÃO DE PREÇOS A SEREM PRATICADOS CONFORME O PEDIDO DO CLIENTE.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARTUCHO TONER BROTHER 1060/1000	UNID	70	R\$ 84,00	R\$ 5.880,00
2	CARTUCHO TONER BROTHER 660/3392	UNID	60	R\$ 139,00	R\$ 8.340,00
3	FOTOCONDUTOR BROTHER dr 660/2370	UNID	65	R\$ 329,00	R\$ 21.385,00
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPUTADOR: CONSISTE EM REALIZAÇÃO DE REPAROS EM COMPONENTES COM SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO (EXCETO PLACA-MÃE) COM DIAGNÓSTICOS E REPAROS DE HARD DISK; FONTES; E MEMÓRIAS.	SERVIÇO	60	R\$ 359,00	R\$ 21.540,00
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER LASER	SERVIÇO	60	R\$ 359,00	R\$ 21.540,00
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASER CONSISTE EM LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DDA IMPRESSORA; SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO; GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO	SERVIÇO	75	R\$ 354,00	R\$ 26.550,00
7	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM NOTEBOOK: CONSISTE EM REALIZAÇÃO DE REPAROS EM COMPONENTES COM SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO (EXCETO PLACA-MÃE) COM DIAGNÓSTICOS E REPAROS DE HARD DISK; FONTES; E MEMÓRIAS.	SERVIÇO	45	R\$ 359,00	R\$ 16.155,00
8	MANUTENÇÃO DE SCANNER: CONSISTE EM REPARO E SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO	SERVIÇO	65	R\$ 354,00	R\$ 23.010,00
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMPUTADOR: CONSISTE EM FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL; SOFTWARES E FERRAMENTAS INDISPENSÁVEIS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO COMO PACOTE OFFICE E OUTROS; CORREÇÃO DE FALHAS CAUSADAS POR MALWARES E VIRUS; INSTALAÇÃO DE SOFTWARES SOLICITADOS (LICENÇA NÃO-INCLUSA); REALIZAÇÃO DE BACKUP.	SERVIÇO	80	R\$ 159,00	R\$ 12.720,00
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER LASER: CONSISTE EM LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DDA IMPRESSORA; SUBSTITUIÇÃO DE FONTES E PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO; GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO	SERVIÇO	55	R\$ 154,00	R\$ 8.470,00
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASER: CONSISTE EM LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DDA IMPRESSORA; SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO; GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO	SERVIÇO	60	R\$ 194,00	R\$ 11.640,00

M DA C M DE SOUSA – ME

CNPJ: 29.320.622/0001-89

Folha nº 17
 Processo nº 113-2022
 Rubrica RT

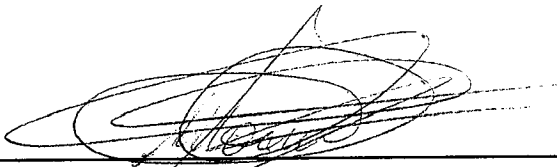
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOTEBOOK: CONSISTE EM FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL; SOFTWARES E FERRAMENTAS INDISPENSÁVEIS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO COMO PACOTE OFFICE E OUTROS; CORREÇÃO DE FALHAS CAUSADAS POR MALWARES E VÍRUS; INSTALAÇÃO DE SOFTWARES SOLICITADOS (LICENÇA NÃO-INCLUSA); REALIZAÇÃO DE BACKUP.	SERVIÇO	60	R\$ 174,00	R\$ 10.440,00
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA-IMPRESSORA JATO DE TINTA C/BULK: CONSISTE EM LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DDA IMPRESSORA; SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO; GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO	SERVIÇO	50	R\$ 384,00	R\$ 19.200,00
14	RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA HP	SERVIÇO	50	R\$ 114,00	R\$ 5.700,00
15	RECARGA DE CARTUCHO TONER BROTHER 1060/1000	SERVIÇO	55	R\$ 112,00	R\$ 6.160,00
16	RECARGA DE CARTUCHO TONER BROTHER 660/2370	SERVIÇO	55	R\$ 112,00	R\$ 6.160,00
17	RECARGA DE CARTUCHO TONER BROTHER 780/3392	SERVIÇO	55	R\$ 113,00	R\$ 6.215,00
18	RECARGA DE CARTUCHO TONER BROTHER 880/3472	SERVIÇO	60	R\$ 116,00	R\$ 6.960,00
19	RECARGA TONER 85a	SERVIÇO	60	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00
20	REFIL DE PÓ DE TONER BROTHER 1KL	UNID	60	R\$ 189,00	R\$ 11.340,00
21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DE MOVIMENTAÇÃO DO TONER IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	55	R\$ 394,00	R\$ 21.670,00
22	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DUPLA MOVIMENTAÇÃO DO TONER IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	40	R\$ 529,00	R\$ 21.160,00
23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA SENSOR DE ENTRADA	SERVIÇO	50	R\$ 169,00	R\$ 8.450,00
24	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA SEPARADOR DE PAPEL	SERVIÇO	60	R\$ 154,00	R\$ 9.240,00
25	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO/INSTALAÇÃO DE IMPRESSORAS	SERVIÇO	90	R\$ 94,00	R\$ 8.460,00
26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA CABO FLAT DO ADF IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	60	R\$ 374,00	R\$ 22.440,00
27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA CABO FLAT DO SCANNER	SERVIÇO	40	R\$ 350,00	R\$ 14.000,00
28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DO ACOPLADOR, DRIVE - PAR IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	55	R\$ 329,00	R\$ 18.095,00
29	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DO FUSOR - 17 DENTES IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	45	R\$ 324,00	R\$ 14.580,00
30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DO FUSOR - 24 DENTES IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	50	R\$ 344,00	R\$ 17.200,00
31	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DO PIÃO DO FRAME IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	60	R\$ 234,00	R\$ 14.040,00
32	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DO ROLO FUSOR IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	65	R\$ 237,00	R\$ 15.405,00
33	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA FUSOR 110V IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	40	R\$ 251,00	R\$ 10.040,00
34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA PLACA ALTA VOLTAGEM	SERVIÇO	60	R\$ 459,00	R\$ 27.540,00
35	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA PLACA CPU IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	40	R\$ 530,00	R\$ 21.200,00
36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA PLACA FONTE BAIXA IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	50	R\$ 370,00	R\$ 18.500,00
37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA PLACA FONTE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	50	R\$ 403,00	R\$ 20.150,00

M DA C M DE SOUSA – ME

CNPJ: 29.320.622/0001-89

Folha nº 18
Processo nº 113-2021
Rubrica RJ

38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA PLACA MOTORES IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	60	R\$ 429,00	R\$ 25.740,00
39	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA PLACA SENSOR DE INJEÇÃO IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	65	R\$ 514,00	R\$ 33.410,00
40	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA SOLENÓIDE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	65	R\$ 159,00	R\$ 10.335,00
41	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DO FUSOR - 19 DENTES IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	65	R\$ 184,00	R\$ 11.960,00
42	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-2370	SERVIÇO	60	R\$ 154,00	R\$ 9.240,00
43	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-2370 COM TROCA DE CILINDRO	SERVIÇO	55	R\$ 359,00	R\$ 19.745,00
44	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-2370 COM TROCA DE FOTOCONDUTOR	SERVIÇO	55	R\$ 354,00	R\$ 19.470,00
45	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-3442	SERVIÇO	50	R\$ 164,00	R\$ 8.200,00
46	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-3442 COM TROCA DE CILINDRO	SERVIÇO	60	R\$ 354,00	R\$ 21.240,00
47	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-3442 COM TROCA DE FOTOCONDUTOR	SERVIÇO	60	R\$ 349,00	R\$ 20.940,00
48	TONER BROTHER TN-2370 ORIGINAL	UNID	60	R\$ 364,00	R\$ 21.840,00
VALOR TOTAL DA PROSTA				R\$ 740.895,00	


M DA C M DE SOUSA – ME

CNPJ: 29.320.622/0001-89

IMPERATRIZ –MA, 21 DE DEZEMBRO 2022



AUTOMATECH
IMPRESSORAS

Folha nº 19
Processo nº 113-2022
Rubrica R

7	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM NOTEBOOK: CONSISTE EM REALIZAÇÃO DE REPAROS EM COMPONENTES COM SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO (EXCETO PLACA-MÃE) COM DIAGNÓSTICOS E REPAROS DE HARD DISK; FONTES; E MEMÓRIAS.	SERVIÇO	SERVIÇO	45	R\$ 366,00	R\$ 16.470,00
8	MANUTENÇÃO DE SCANNER: CONSISTE EM REPARO E SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO	SERVIÇO	SERVIÇO	65	R\$ 361,00	R\$ 23.465,00
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMPUTADOR: CONSISTE EM FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL; SOFTWARES E FERRAMENTAS INDISPENSÁVEIS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO COMO PACOTE OFFICE E OUTROS; CORREÇÃO DE FALHAS CAUSADAS POR MALWARES E VÍRUS; INSTALAÇÃO DE SOFTWARES SOLICITADOS (LICENÇA NÃO-INCLUSA); REALIZAÇÃO DE BACKUP.	SERVIÇO	SERVIÇO	80	R\$ 166,00	R\$ 13.280,00
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTER LASER: CONSISTE EM LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DDA IMPRESSORA; SUBSTITUIÇÃO DE FONTES E PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO; GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO	SERVIÇO	SERVIÇO	55	R\$ 161,00	R\$ 8.855,00
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASER: CONSISTE EM LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DDA IMPRESSORA; SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO; GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO	SERVIÇO	SERVIÇO	60	R\$ 201,00	R\$ 12.060,00
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOTEBOOK: CONSISTE EM FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL; SOFTWARES E FERRAMENTAS INDISPENSÁVEIS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO COMO PACOTE OFFICE E OUTROS; CORREÇÃO DE FALHAS CAUSADAS POR MALWARES E VÍRUS; INSTALAÇÃO DE SOFTWARES SOLICITADOS (LICENÇA NÃO-INCLUSA); REALIZAÇÃO DE BACKUP.	SERVIÇO	SERVIÇO	60	R\$ 181,00	R\$ 10.860,00



AUTOMATECH
IMPRESSORAS

Folha nº 20
Processo nº 113-2022
Rubrica 21

13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA-IMPRESSORA JATO DE TINTA C/BULK: CONSISTE EM LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DDA IMPRESSORA; SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO; GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO	SERVIÇO	SERVIÇO	50	R\$ 391,00	R\$ 19.550,00
14	RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA HP	HP	SERVIÇO	50	R\$ 121,00	R\$ 6.050,00
15	RECARGA DE CARTUCHO TONER BROTHER 1060/1000	BROTHER	SERVIÇO	55	R\$ 119,00	R\$ 6.545,00
16	RECARGA DE CARTUCHO TONER BROTHER 660/2370	BROTHER	SERVIÇO	55	R\$ 119,00	R\$ 6.545,00
17	RECARGA DE CARTUCHO TONER BROTHER 780/3392	BROTHER	SERVIÇO	55	R\$ 120,00	R\$ 6.600,00
18	RECARGA DE CARTUCHO TONER BROTHER 880/3472	BROTHER	SERVIÇO	60	R\$ 123,00	R\$ 7.380,00
19	RECARGA TONER 85a	BROTHER	SERVIÇO	60	R\$ 127,00	R\$ 7.620,00
20	REFIL DE PÓ DE TONER BROTHER 1KL	BROTHER	UNID	60	R\$ 196,00	R\$ 11.760,00
21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DE MOVIMENTAÇÃO DO TONER IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	55	R\$ 401,00	R\$ 22.055,00
22	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DUPLA MOVIMENTAÇÃO DO TONER IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	40	R\$ 536,00	R\$ 21.440,00
23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA SENSOR DE ENTRADA	SERVIÇO	SERVIÇO	50	R\$ 176,00	R\$ 8.800,00
24	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA SEPARADOR DE PAPEL	SERVIÇO	SERVIÇO	60	R\$ 161,00	R\$ 9.660,00
25	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO/INSTALAÇÃO DE IMPRESSORAS	SERVIÇO	SERVIÇO	90	R\$ 101,00	R\$ 9.090,00
26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA CABO FLAT DO ADF IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	60	R\$ 381,00	R\$ 22.860,00
27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA CABO FLAT DO SCANNER	SERVIÇO	SERVIÇO	40	R\$ 357,00	R\$ 14.280,00
28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DO ACOPLADOR, DRIVE - PAR IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	55	R\$ 336,00	R\$ 18.480,00
29	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DO FUSOR - 17 DENTES IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	45	R\$ 331,00	R\$ 14.895,00



AUTOMATECH
IMPRESSORAS

Folha nº 24
Processo nº 113-2022
Rubrica RJ

30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DO FUSOR - 24 DENTES IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	50	R\$ 351,00	R\$ 17.550,00
31	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DO PIÃO DO FRAME IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	60	R\$ 241,00	R\$ 14.460,00
32	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DO ROLO FUSOR IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	65	R\$ 244,00	R\$ 15.860,00
33	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA FUSOR 110V IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	40	R\$ 258,00	R\$ 10.320,00
34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA PLACA ALTA VOLTAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	60	R\$ 466,00	R\$ 27.960,00
35	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA PLACA CPU IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	40	R\$ 537,00	R\$ 21.480,00
36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA PLACA FONTE BAIXA IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	50	R\$ 377,00	R\$ 18.850,00
37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA PLACA FONTE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	50	R\$ 410,00	R\$ 20.500,00
38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA PLACA MOTORES IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	60	R\$ 436,00	R\$ 26.160,00
39	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA PLACA SENSOR DE INJEÇÃO IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	65	R\$ 521,00	R\$ 33.865,00
40	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA SOLENÓIDE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	65	R\$ 166,00	R\$ 10.790,00
41	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DO FUSOR - 19 DENTES IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	65	R\$ 191,00	R\$ 12.415,00
42	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-2370	SERVIÇO	SERVIÇO	60	R\$ 161,00	R\$ 9.660,00
43	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-2370 COM TROCA DE CILINDRO	SERVIÇO	SERVIÇO	55	R\$ 366,00	R\$ 20.130,00
44	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-2370 COM TROCA DE FOTOCONDUTOR	SERVIÇO	SERVIÇO	55	R\$ 361,00	R\$ 19.855,00
45	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-3442	SERVIÇO	SERVIÇO	50	R\$ 171,00	R\$ 8.550,00



AUTOMATECH
IMPRESSORAS

Folha nº 22

Processo nº 113-2022

Rubrica RJ

46	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-3442 COM TROCA DE CILINDRO	SERVIÇO	SERVIÇO	60	R\$ 361,00	R\$ 21.660,00
47	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-3442 COM TROCA DE FOTOCONDUTOR	SERVIÇO	SERVIÇO	60	R\$ 356,00	R\$ 21.360,00
48	TONER BROTHER TN-2370 ORIGINAL	BROTHER	UNID	60	R\$ 371,00	R\$ 22.260,00
OITENTA E DOIS MIL, SETENTA E CINCO REAIS					R\$	760.250,00

Imperatriz – MA, 21 de dezembro de 2022

Eduardo de Lima Zavarize

Sócio Gerente

24.850.817/0001-17
EDUARDO DE LIMA ZAVARIZE
88149960244
AUTOMATECH IMPRESSORAS
Rua Simplicio Moreira, 1964-Centro
IMPERATRIZ - MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	M DA CM SOUSA-ME		ZAVARIZE		BRANDÃO		MEDIA	
				V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	CARTUCHO TONER BROTHER 1060/1000	UNID	70	R\$ 84,00	R\$ 5.880,00	R\$ 91,00	R\$ 6.370,00	R\$ 95,50	R\$ 6.685,00	R\$ 90,17	R\$ 6.311,90
2	CARTUCHO TONER BROTHER 660/3392	UNID	60	R\$ 139,00	R\$ 8.340,00	R\$ 146,00	R\$ 8.760,00	R\$ 150,50	R\$ 9.030,00	R\$ 145,17	R\$ 8.710,20
3	FOTOCOPIADOR BROTHER dr 660/2370	UNID	65	R\$ 329,00	R\$ 21.385,00	R\$ 336,00	R\$ 21.840,00	R\$ 340,50	R\$ 22.132,50	R\$ 335,17	R\$ 21.786,05
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPUTADOR: CONSISTE EM REALIZAÇÃO DE REPAROS EM COMPONENTES COM SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO (EXCETO PLACA-MÃE) COM DIAGNÓSTICOS E REPAROS DE HARD DISK; FONTES; E MEMÓRIAS.	SERVIÇO	60	R\$ 359,00	R\$ 21.540,00	R\$ 366,00	R\$ 21.960,00	R\$ 370,50	R\$ 22.230,00	R\$ 365,17	R\$ 21.910,20
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER LASER	SERVIÇO	60	R\$ 359,00	R\$ 21.540,00	R\$ 366,00	R\$ 21.960,00	R\$ 370,50	R\$ 22.230,00	R\$ 365,17	R\$ 21.910,20
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASER CONSISTE EM LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DDA IMPRESSORA; SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO; GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO	SERVIÇO	75	R\$ 354,00	R\$ 26.550,00	R\$ 361,00	R\$ 27.075,00	R\$ 365,50	R\$ 27.412,50	R\$ 360,17	R\$ 27.012,75
7	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM NOTEBOOK: CONSISTE EM REALIZAÇÃO DE REPAROS EM COMPONENTES COM SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO (EXCETO PLACA-MÃE) COM DIAGNÓSTICOS E REPAROS DE HARD DISK; FONTES; E MEMÓRIAS.	SERVIÇO	45	R\$ 359,00	R\$ 16.155,00	R\$ 366,00	R\$ 16.470,00	R\$ 370,50	R\$ 16.672,50	R\$ 365,17	R\$ 16.432,65
8	MANUTENÇÃO DE SCANNER: CONSISTE EM REPARO E SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO	SERVIÇO	65	R\$ 354,00	R\$ 23.010,00	R\$ 361,00	R\$ 23.465,00	R\$ 365,50	R\$ 23.757,50	R\$ 360,17	R\$ 23.411,05
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMPUTADOR: CONSISTE EM FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL; SOFTWARES E FERRAMENTAS INDISPENSÁVEIS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO COMO PACOTE OFFICE E OUTROS; CORREÇÃO DE FALHAS CAUSADAS POR MALWARES E VIRUS; INSTALAÇÃO DE SOFTWARES SOLICITADOS (LICENÇA NÃO-INCLUSA); REALIZAÇÃO DE BACKUP.	SERVIÇO	80	R\$ 159,00	R\$ 12.720,00	R\$ 166,00	R\$ 13.280,00	R\$ 170,50	R\$ 13.640,00	R\$ 165,17	R\$ 13.213,60

Folha n°

Processo nº

Rubrica

23

113

2022

R

10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER LASER: CONSISTE EM LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DDA IMPRESSORA; SUBSTITUIÇÃO DE FONTES E PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO; GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO	SERVIÇO	55	R\$ 154,00	R\$ 8.470,00	R\$ 161,00	R\$ 8.855,00	R\$ 165,50	R\$ 9.102,50	R\$ 160,17	R\$ 8.809,35
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASER: CONSISTE EM LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DDA IMPRESSORA; SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO; GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO	SERVIÇO	60	R\$ 194,00	R\$ 11.640,00	R\$ 201,00	R\$ 12.060,00	R\$ 205,50	R\$ 12.330,00	R\$ 200,17	R\$ 12.010,20
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOTEBOOK: CONSISTE EM FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL; SOFTWARES E FERRAMENTAS INDISPENSÁVEIS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO COMO PACOTE OFFICE E OUTROS; CORREÇÃO DE FALHAS CAUSADAS POR MALWARES E VÍRUS; INSTALAÇÃO DE SOFTWARES SOLICITADOS (LICENÇA NÃO-INCLUSA); REALIZAÇÃO DE BACKUP.	SERVIÇO	60	R\$ 174,00	R\$ 10.440,00	R\$ 181,00	R\$ 10.860,00	R\$ 185,50	R\$ 11.130,00	R\$ 180,17	R\$ 10.810,20
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA-IMPRESSORA JATO DE TINTA C/BULK: CONSISTE EM LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DDA IMPRESSORA; SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO; GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO	SERVIÇO	50	R\$ 384,00	R\$ 19.200,00	R\$ 391,00	R\$ 19.550,00	R\$ 395,50	R\$ 19.775,00		
14	RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA HP	SERVIÇO	50	R\$ 114,00	R\$ 5.700,00	R\$ 121,00	R\$ 6.050,00	R\$ 125,50	R\$ 6.275,00	R\$ 120,17	R\$ 6.008,50
15	RECARGA DE CARTUCHO TONER BROTHER 1060/1000	SERVIÇO	55	R\$ 112,00	R\$ 6.160,00	R\$ 119,00	R\$ 6.545,00	R\$ 123,50	R\$ 6.792,50	R\$ 118,17	R\$ 6.499,35
16	RECARGA DE CARTUCHO TONER BROTHER 660/2370	SERVIÇO	55	R\$ 112,00	R\$ 6.160,00	R\$ 119,00	R\$ 6.545,00	R\$ 123,50	R\$ 6.792,50	R\$ 118,17	R\$ 6.499,35
17	RECARGA DE CARTUCHO TONER BROTHER 780/3392	SERVIÇO	55	R\$ 113,00	R\$ 6.215,00	R\$ 120,00	R\$ 6.600,00	R\$ 124,50	R\$ 6.847,50	R\$ 119,17	R\$ 6.554,35
18	RECARGA DE CARTUCHO TONER BROTHER 880/3472	SERVIÇO	60	R\$ 116,00	R\$ 6.960,00	R\$ 123,00	R\$ 7.380,00	R\$ 127,50	R\$ 7.650,00	R\$ 122,17	R\$ 7.330,20
19	RECARGA TONER 85a	SERVIÇO	60	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00	R\$ 127,00	R\$ 7.620,00	R\$ 131,50	R\$ 7.890,00	R\$ 126,17	R\$ 7.570,20
20	REFIL DE PÓ DE TONER BROTHER 1KL	UNID	60	R\$ 189,00	R\$ 11.340,00	R\$ 196,00	R\$ 11.760,00	R\$ 200,50	R\$ 12.030,00	R\$ 195,17	R\$ 11.710,20
21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRANAGEM DE MOVIMENTAÇÃO DO TONER IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	55	R\$ 394,00	R\$ 21.670,00	R\$ 401,00	R\$ 22.055,00	R\$ 405,50	R\$ 22.302,50	R\$ 400,17	R\$ 22.009,35
22	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRANAGEM DE DUPLA MOVIMENTAÇÃO DO TONER IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	40	R\$ 529,00	R\$ 21.160,00	R\$ 536,00	R\$ 21.440,00	R\$ 540,50	R\$ 21.620,00	R\$ 535,17	R\$ 21.406,80
23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA SENSOR DE ENTRADA	SERVIÇO	50	R\$ 169,00	R\$ 8.450,00	R\$ 176,00	R\$ 8.800,00	R\$ 180,50	R\$ 9.025,00	R\$ 175,17	R\$ 8.758,50
24	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA SEPARADOR DE PAPEL	SERVIÇO	60	R\$ 154,00	R\$ 9.240,00	R\$ 161,00	R\$ 9.660,00	R\$ 165,50	R\$ 9.930,00	R\$ 160,17	R\$ 9.610,20

✓

25	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO/INSTALAÇÃO DE IMPRESSORAS	SERVIÇO	90	R\$ 94,00	R\$ 8.460,00	R\$ 101,00	R\$ 9.090,00	R\$ 105,50	R\$ 9.495,00	R\$ 100,17	R\$ 9.015,30
26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA CABO FLAT DO ADF IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	60	R\$ 374,00	R\$ 22.440,00	R\$ 381,00	R\$ 22.860,00	R\$ 385,50	R\$ 23.130,00	R\$ 380,17	R\$ 22.810,20
27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA CABO FLAT DO SCANNER	SERVIÇO	40	R\$ 350,00	R\$ 14.000,00	R\$ 357,00	R\$ 14.280,00	R\$ 361,50	R\$ 14.460,00	R\$ 356,17	R\$ 14.246,80
28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGENHAGEM DO ACOPLADOR, DRIVE - PAR IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	55	R\$ 329,00	R\$ 18.095,00	R\$ 336,00	R\$ 18.480,00	R\$ 340,50	R\$ 18.727,50	R\$ 335,17	R\$ 18.434,35
29	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGENHAGEM DO FUSOR - 17 DENTES IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	45	R\$ 324,00	R\$ 14.580,00	R\$ 331,00	R\$ 14.895,00	R\$ 335,50	R\$ 15.097,50	R\$ 330,17	R\$ 14.857,65
30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGENHAGEM DO FUSOR - 24 DENTES IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	50	R\$ 344,00	R\$ 17.200,00	R\$ 351,00	R\$ 17.550,00	R\$ 355,50	R\$ 17.775,00	R\$ 350,17	R\$ 17.508,50
31	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGENHAGEM DO PIAO DO FRAME IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	60	R\$ 234,00	R\$ 14.040,00	R\$ 241,00	R\$ 14.460,00	R\$ 245,50	R\$ 14.730,00	R\$ 240,17	R\$ 14.410,20
32	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGENHAGEM DO ROLO FUSOR IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	65	R\$ 237,00	R\$ 15.405,00	R\$ 244,00	R\$ 15.860,00	R\$ 248,50	R\$ 16.152,50	R\$ 243,17	R\$ 15.806,05
33	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA FUSOR 110V IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	40	R\$ 251,00	R\$ 10.040,00	R\$ 258,00	R\$ 10.320,00	R\$ 262,50	R\$ 10.500,00	R\$ 257,17	R\$ 10.286,80
34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA PLACA ALTA VOLTAGEM	SERVIÇO	60	R\$ 459,00	R\$ 27.540,00	R\$ 466,00	R\$ 27.960,00	R\$ 470,50	R\$ 28.230,00	R\$ 465,17	R\$ 27.910,20
35	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA PLACA CPU IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	40	R\$ 530,00	R\$ 21.200,00	R\$ 537,00	R\$ 21.480,00	R\$ 541,50	R\$ 21.660,00	R\$ 536,17	R\$ 21.446,80
36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA PLACA FONTE BAIXA IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	50	R\$ 370,00	R\$ 18.500,00	R\$ 377,00	R\$ 18.850,00	R\$ 381,50	R\$ 19.075,00	R\$ 376,17	R\$ 18.808,50
37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA PLACA FONTE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	50	R\$ 403,00	R\$ 20.150,00	R\$ 410,00	R\$ 20.500,00	R\$ 414,50	R\$ 20.725,00	R\$ 409,17	R\$ 20.458,50
38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA PLACA MOTORES IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	60	R\$ 429,00	R\$ 25.740,00	R\$ 436,00	R\$ 26.160,00	R\$ 440,50	R\$ 26.430,00	R\$ 435,17	R\$ 26.110,20
39	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA PLACA SENSOR DE INJEÇÃO IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	65	R\$ 514,00	R\$ 33.410,00	R\$ 521,00	R\$ 33.865,00	R\$ 525,50	R\$ 34.157,50	R\$ 520,17	R\$ 33.811,65
40	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA SOLENÓIDE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	65	R\$ 159,00	R\$ 10.335,00	R\$ 166,00	R\$ 10.790,00	R\$ 170,50	R\$ 11.082,50	R\$ 165,17	R\$ 10.736,05
41	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGENHAGEM DO FUSOR - 19 DENTES IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	65	R\$ 184,00	R\$ 11.960,00	R\$ 191,00	R\$ 12.415,00	R\$ 195,50	R\$ 12.707,50	R\$ 190,17	R\$ 12.361,05

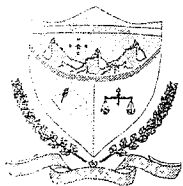
✓

42	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-2370	SERVIÇO	60	R\$ 154,00	R\$ 9.240,00	R\$ 161,00	R\$ 9.660,00	R\$ 165,50	R\$ 9.930,00	R\$ 160,17	R\$ 9.610,20
43	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-2370 COM TROCA DE CILINDRO	SERVIÇO	55	R\$ 359,00	R\$ 19.745,00	R\$ 366,00	R\$ 20.130,00	R\$ 370,50	R\$ 20.377,50	R\$ 365,17	R\$ 20.084,35
44	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-2370 COM TROCA DE FOTOCONDUTOR	SERVIÇO	55	R\$ 354,00	R\$ 19.470,00	R\$ 361,00	R\$ 19.855,00	R\$ 365,50	R\$ 20.102,50	R\$ 360,17	R\$ 19.809,35
45	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-3442	SERVIÇO	50	R\$ 164,00	R\$ 8.200,00	R\$ 171,00	R\$ 8.550,00	R\$ 175,50	R\$ 8.775,00	R\$ 170,17	R\$ 8.508,50
46	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-3442 COM TROCA DE CILINDRO	SERVIÇO	60	R\$ 354,00	R\$ 21.240,00	R\$ 361,00	R\$ 21.660,00	R\$ 365,50	R\$ 21.930,00	R\$ 360,17	R\$ 21.610,20
47	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-3442 COM TROCA DE FOTOCONDUTOR	SERVIÇO	60	R\$ 349,00	R\$ 20.940,00	R\$ 356,00	R\$ 21.360,00	R\$ 360,50	R\$ 21.630,00	R\$ 355,17	R\$ 21.310,20
48	TONER BROTHER TN-2370 ORIGINAL	UNID	60	R\$ 364,00	R\$ 21.840,00	R\$ 371,00	R\$ 22.260,00	R\$ 375,50	R\$ 22.530,00	R\$ 370,17	R\$ 22.210,20
				R\$ 740.895,00	R\$ 760.250,00			R\$ 772.692,50	TOTAL	R\$ 757.955,05	

SÃO JOÃO DO PARAISO-MA 23/12/2022

Cleudiane Rodrigues dos Santos
CLEUDIANE RODRIGUES DOS SANTOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Folha nº 26
Processo nº 123-2022
Rubrica *RJ*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23



GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 27

AUTORIZAÇÃO

Processo nº 113-2022

Rubrica RJ

AUTORIZO a deflagração do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, por Item, pelo Sistema de Registro de Preços, tendo por objeto a eventual prestação de serviços de manutenção de informática, impressoras recarga de cartucho de interesse de diversas Secretarias do município de São João do Paraíso – MA, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 029/2020, Decreto Municipal 031/2020, Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 032/2020 e demais normas atinentes à espécie.

São João do Paraíso - MA, 26 de dezembro de 2023.


ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 28
Processo nº 113-2022
Rubrica RJ

PORTARIA N. 109/2021

Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de ILTON RODRIGUES DE SOUSA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro Municipal, responsável pela condução das licitações na modalidade pregão presencial e eletrônico, o senhor **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 972.296.283-34.

Parágrafo Único – Os membros da CPL serão os auxiliares direto do pregoeiro, nas execuções dos processos licitatórios, nas modalidades supramencionadas.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 28 DE MAIO DE 2021.


ROBERTO REGIS DE ALBUQUEQUE
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 109/2021 SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO Rm

CERTIFICADO

Em 03 de julho de 2020, certificamos para todos os fins que

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

participou, com êxito, do curso **Pregão Eletrônico em Prefeituras: formação e atualização de Pregoeiros**, na modalidade EAD, realizado de 29 de junho a 03 de julho de 2020, com carga horária de 16 horas.

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

instituto
CERTAME

Folha n° 29
Processo n° 113-2022
Rubrica *[assinatura]*



Juvenne B Xavier
AB XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09

CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

participou, com êxito, do curso Licitações públicas e formação de Pregoeiros (incluindo Pregão Eletrônico por meio do Comprasnet), na modalidade presencial, realizado nos dias 13 a 17 de dezembro de 2021, em São Luís/MA com carga horária de 40 horas.

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 17 de dezembro de 2021.

instituto
CERTAME

Folha nº 31
Processo nº 113-2020
Rubrica [assinatura]



Juianne Xavier
A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09

CERTIFICADO

Instituto Brasileiro de Licitações

CERTIFICAMOS QUE

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Detentor(a) do CPF sob nº 972.296.283-34 participou do **Curso de Capacitação em Licitações e Formação de Pregoeiro**, realizado na cidade de IMPERATRIZ-MA, nos dias 19 e 20 de Outubro de 2017, com carga horária de 16 horas.

Certificamos ainda que o (a) aluno (a) está capacitado (a) à desempenhar suas funções profissionais, inclusive a de pregoeiro, com base na Lei nº 8.666/1993 (atualizada), Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 147/2014 (atualizada), e legislação complementar vigente.

IMPERATRIZ-MA
20/10/2017

DIRETOR PRESIDENTE
Marcos Muniz Matos



Instituto Brasileiro de Licitações

Folha nº 35
Processo nº 113-2022
Rubrica RJ

CERTIFICADO

Certificamos que

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Participou da **SEMANA ESPECIALISTA NOVA LEI DE LICITAÇÕES**
com carga horária total de 8 (oito) horas, nos dias 24 a 26 de maio de 2021.


Professor Matheus Carvalho


**ESPECIALISTA
RECONHECIDO**

CERTIFICADO

Certificamos que

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

participou do evento 9ª Edição do Fórum Virtual de Licitações, realizado no período de 08 a 10 de novembro de 2021, na plataforma via YouTube com carga horária de 12 horas.

São Paulo, 10 de novembro de 2021

Folha nº 36
Processo nº 113-2022
Rubrica RJ

Mauro Vale
Diretor

Ricardo Dantas
Palestrante

Eusebio Silva
Diretor



CERTIFICADO DE TREINAMENTO

Conferimos este certificado a

Ilton Rodrigues De Sousa

por sua participação no treinamento da plataforma
Licitanet Licitações Eletrônicas na data do dia **28/07/2021**
com carga horário de **5 horas**.



PAULO GUSTAVO DE OLIVEIRA LOURENÇO

Fundador e CEO

Folha nº 37
Processo nº 113 - 2022
Rubrica R

Certificamos que

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

participou do Treinamento A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
e FORMAÇÃO DE PREGOEIROS, nos dias 17 e 18 de fevereiro de 2022,
realizado pela Licitanet Licitações Eletrônicas 4.0
e ministrado pelo Prof. Saulo David, com 12 horas de duração.

SAULO ALVES Assinado de forma
digital por SAULO ALVES
DAVID:04811
904494
Dados: 2022.01.25
14:42:27 -03'00'

Folha nº 38
Processo nº 113-2022
Rubrica 24

CNM QUALIFICA

SEMINÁRIOS DE QUALIFICAÇÃO



CERTIFICADO

A Confederação Nacional de Municípios (CNM) em parceria com Instituto Paulo Ziulkoski - IPZ, certificam que

Ilton Rodrigues de Sousa

participou do **08/07 - CNM Qualifica EaD: Pregão Eletrônico a Luz do Decreto 10.024/2019**,
realizado nos dias 08/07, 09/07, com carga horária de 6 horas, em Porto Alegre/RS.

Brasília/DF, 10 de Julho de 2020.


Paulo Ziulkoski
Presidente da CNM (1997-2019)


Cláudio Aroldi
Presidente do IPZ (2016-2019)



Folha nº 39
Processo nº 113-2022
Rubrica R



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

Folha nº 40
Processo nº 113-2022
Rubrica [assinatura]

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, AUTUO o Processo Administrativo nº 113/2022, com solicitação datada do dia 23 de dezembro de 2022 que deu origem ao presente processo licitatório que adiante se vê, para constar, lavrei este termo. Eu, Ilton Rodrigues de Sousa, Pregoeiro Municipal, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico

Requisitantes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Descrição: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de manutenção de informática, impressoras recarga de cartucho de interesse de diversas Secretarias do município de São João do Paraíso – MA.

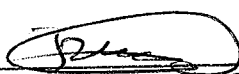
ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado para o objeto da licitação é **R\$ 757.955,05 (setecentos e cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos).**

PEÇAS PRÉ-EXISTENTES

São consideradas peças pré-existentis: Solicitação da Secretaria Requisitante; Termo de Referência, Justificativa da contratação, Pesquisa de Preços de Mercado, e Autorização para Deflagração de Procedimento Licitatório, constantes dos autos.

São João do Paraíso - MA, 06 de janeiro de 2023.


Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

Folha nº 44
Processo nº 113-2022
Rubrica RA

A
Procuradoria do Município
Sr. Rawlison Lopes Bezerra de Sá
Procurador Adjunto Geral
Nesta.

ASSUNTO: Análise e Parecer sobre a Minuta de Edital e Anexos.

Para análise e parecer sobre a minuta do edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRONICO nº 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2022, do tipo MENOR PREÇO, por ITEM, pelo Sistema de Registro de Preços tendo por objetivo a eventual prestação de serviços de manutenção de informática, impressoras recarga de cartucho de interesse de diversas Secretarias do município de São João do Paraíso – MA.

São João do Paraíso - MA, 06 de janeiro de 2023.


Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 42
Processo nº 113-2022
Rubrica R

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113.2022

INFORMAÇÕES GERAIS

REGISTRO DE PREÇOS?	Sim
TIPO DE LICITAÇÃO	Menor Preço
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	Por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto
ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP?	SIM
RESERVA DE COTA ME/EPP?	NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,10 (dez centavos)

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA

ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S):

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento;
Secretaria Municipal de Educação; Secretaria
Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de
Assistência Social;

OBJETO:

Registro de Preços para eventual prestação de serviços de manutenção de informática, impressoras recarga de cartucho de interesse de diversas Secretarias do Município de São João do Paraíso - MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO:

R\$ 757.955,05 (setecentos e cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos)

DATA DA ABERTURA, HORA E LOCAL:

SISTEMA UTILIZADO: Licitanet

DATA: 27 de janeiro de 2023

HORÁRIO: 08:30 (HORÁRIO DE BRASIL/VDL)

LOCAL: <https://licitanet.com.br/>

E-MAIL: cpisiparaíso@gmail.com

PREGOEIRO RESPONSÁVEL:

Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro

Port. 109/2021 de 28 de maio de 2021

**ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:
EDITAL E SEUS ANEXOS COM 46 PÁGINAS**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº

43

Processo nº

113-2022

Rubrica

21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

SUMÁRIO

1.	OBJETO DA LICITAÇÃO.....	3
2.	RECURSO ORÇAMENTÁRIO.....	3
3.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	4
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	6
6.	DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	6
7.	DA FORMULAÇÃO DE LANCES.....	6
8.	DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	8
9.	DA NEGOCIAÇÃO.....	8
10.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.....	9
11.	DA HABILITAÇÃO.....	10
12.	DOS RECURSOS.....	15
	ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.....	24
	ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	24
	ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	32
	ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.....	37
	ANEXO V - MODELO DE ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO.....	43
	ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.....	45
	ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.....	46



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 44
Processo nº 113-2022
Rubrica [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, art. 15 da Lei nº 8.666 regulamentado pelo Decreto Municipal 031/2020, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020, e demais normas atinentes à espécie, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns,; e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , e Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA,
DATA: 27 de janeiro de 2023
HORÁRIO: 08:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - BRT)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://licitanet.com.br/>

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de manutenção de informática, impressoras recarga de cartucho de interesse de diversas Secretarias do município de São João do Paraíso – MA.
- 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 2.1. O nos termos do §2º, do art. 7º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; somente será indicada a dotação orçamentária para na ocasião da formalização do contrato ou instrumento fiscal.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico, previamente credenciadas no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>.
- 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 45
Processo nº 113-2022
Rubrica RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 3.1.3. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, todos os itens/grupos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.
- 3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o micro empreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 3.3.1. Empresas que não atenderem às condições do presente edital;
- 3.3.2. Empresas que estejam em processo de falência, liquidação, ausência ou concurso de credores;
- a) Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA;
- 3.3.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.3.5. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
- 3.3.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
- 3.3.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 3.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU-Plenário);
- 3.4. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei Nº 8.666/93.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 46
Processo nº 113.2022
Rubrica 21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional do País (Real – R\$), possuindo apenas duas casas decimais após a virgula.
- 4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 4.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - 4.11.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante na proposta preenchida no sistema importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 4.11.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
 - 4.11.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - a) Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 4.12. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
 - 4.12.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.13. Os preços serão irrevogáveis, ressalvadas as exceções previstas neste edital.
- 4.14. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 4.15. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela entrega do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 47
Processo nº 113.2022
Rubrica [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

- 4.16. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá no local, data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Os licitantes deverão permanecer logados aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
- 5.4.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.
- 5.5. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.3. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente criado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema, em conformidade com as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 48
Processo nº 113 - 2022
Rubrica [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 7.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá início somente após comunicação expressa às participantes no sítio eletrônico indicado no preâmbulo deste edital, respeitado o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.9. **No preambulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.9.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- a) No modo de disputa "aberto", o apresentacao de lances públicos é de forma sucessiva com prorrogações.
 - b) A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - c) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - d) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
 - e) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.9.2. **Modo de Disputa Aberto e Fechado:**
- a) No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentaram lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - b) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - c) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 49
Processo nº 113.2028
Rubrica 21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- i. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- d) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- i. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- e) Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e houver proposta de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.1.1. A MICROEMPRESA ou a EMPRESA DE PEQUENO PORTE mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão Eletrônico;
 - a) Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
- 8.2. Não sendo vencedora a MICROEMPRESA ou a EMPRESA DE PEQUENO PORTE mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 8.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 8.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9. DA NEGOCIAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

Folha nº 50
Processo nº 113-2022
Rubrica RJ

9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, na forma do Anexo II, Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 2h (duas horas), contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

10.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.1.2. Os documentos remetidos pelo sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

a) Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, situado no endereço descrito no rodapé do presente Edital.

10.1.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.2.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

a) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

10.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global excessivo ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 51
Processo nº 113-2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

Rubrica

- 10.4.1. São considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassem os valores unitários estimados.
- 10.4.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão Eletrônico.
- 10.4.3. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
 - 11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outras.
 - c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé desse edital.
- 11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 52
Processo nº 113-2022
Rubrica A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5.2. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 970, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- j) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- k) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5.3. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 53
Processo nº 113-2022
Rubrica 21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
 - d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - i. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - i. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - g) Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 11.5.4. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 11.5.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 54
Processo nº 113-2022
Rubrica 81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

11.5.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - i. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 38 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - i. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
 - ii. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social (Acórdão TCU nº 484/12-2007 – Plenário).
 - iii. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1974, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
 - iv. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017, que institui a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
- c) Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- d) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 55
Processo nº 113-2022
Rubrica 21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- e) As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

11.5.7. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

II – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 56
Processo nº 113-2022
Rubrica [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

SG =
$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns)/lote(s) cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.

11.5.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis como o objeto desta licitação;
- b) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. Para a presente contratação não será obrigatória a realização de visita técnica por parte da licitante vencedora.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 14.2.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
 - 14.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 57
Processo nº 113.2022
Rubrica R

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 14.2.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 14.3. Para efeito do disposto no §5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.
- 14.4. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 14.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 16.2. A homologação deste Pregão Eletrônico compete ao órgão gerenciador, conforme disposto no preâmbulo do presente edital.
- 16.3. O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens/lotos.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 17.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

18. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 18.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 58
Processo nº 113-2022
Rubrica [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 18.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 18.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 18.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao triplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 18.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
 - 18.6.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 18.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 18.8. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 18.8.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
 - 18.8.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
 - a) Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada à Comissão Permanente de Licitação - CPL.
 - b) Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
 - c) Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
 - 18.8.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;.
- 18.9. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 18.10. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 59
Processo nº 113-2020
Rubrica [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

- 18.10.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.11. Publicada na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento ou execução dos serviços nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;.
- 18.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 18.13. No ato da assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no edital, e se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 18.14. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 18.15. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;.
- 18.15.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 18.16. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 18.16.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 18.16.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 18.17. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 18.17.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 18.17.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 18.18. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 18.19. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 18.19.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 18.19.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 18.19.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha n° 60
Processo n° 113-2022
Rubrica RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 18.19.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 18.20. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 18.21.1. Por razão de interesse público; ou
- 18.21.2. A pedido do fornecedor.
- 18.22. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, A Prefeitura Municipal fará o devido **apostilamento** na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores **registrados a nova ordem de classificação**.
- 18.23. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, **automaticamente**, por decurso do prazo de sua vigência.

19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 19.1. Quando da existência de demanda para os produtos ou serviços registrados, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço registrado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até **05 (cinco)** dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
- 19.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada ao Departamento de Compras e Contratos - DECON.
- 19.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
- 19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 19.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 19.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 19.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei
- 19.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 64
Processo nº 113-2022
Rubrica 21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente Edital.
- 19.5. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado por representante da beneficiária da ata de registro de preços, devidamente habilitado.
- 19.6. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 19.7. A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.
- 19.8. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei Nº 8.666/93.
- 19.9. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

20. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- 20.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- a) cometer fraude fiscal;
 - b) apresentar documento falso;
 - c) fizer declaração falsa;
 - d) comportar-se de modo inidôneo;
 - e) não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
 - f) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - g) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - h) não manter a proposta.
- 20.2. Para os fins da alínea "d", do item anterior, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 21.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no rodapé do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 21.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no rodapé do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 21.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 62
Processo nº 113-2022
Rubrica RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Licitanet e no <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> e vincularão os participantes e a Administração.

22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

22.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

25. DO PAGAMENTO

25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

26.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

26.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

26.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

26.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este Pregão Eletrônico por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

27.1.1. A anulação do Pregão Eletrônico induz à do contrato.

27.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

27.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 63
Processo nº 113-2022
Rubrica 21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 27.4. O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 27.5. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.6. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 27.7. Este Pregão Eletrônico poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.
- 27.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 27.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 27.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 27.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 27.9. O Beneficiário do Registro de Preços deverá manter atualizados, durante toda a contratação, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefone, e-mail e outros meios de comunicação, sob pena de, não sendo devidamente informados por esta Prefeitura Municipal, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.
- 27.10. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 27.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- 27.12. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 27.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 27.14. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de 0, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 27.15. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios Licitanet e <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>. LICITANET.COM.BR.
- 27.16. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 64
Processo nº 113-2022
Rubrica RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

28. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato
Anexo V	Modelo de Ordem de Compra e/ou Serviço
Anexo VI	Modelo de Termo de Recebimento Provisório
Anexo VII	Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

São João do Paraíso – MA, 11 de janeiro de 2023

Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro
Port. 009/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 65
Processo nº 113-2022
Rubrica RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1 A contratação se faz necessária para atender as necessidades das Secretarias do Município de São João do Paraíso – MA.
- 1.2 A contratação deverá obedecer ao procedimento da licitação imposta pela Constituição Federal, no art. 37, inciso XXI e regulamentada nacionalmente pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais legislações aplicadas à matéria.
- 1.3 A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 disciplina a licitação na modalidade Pregão. Essa modalidade é utilizada para a contratação de bens e serviços comuns. O Decreto Municipal nº 029/2020 de 23 de julho de 2020 que regulamenta essa modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns.
- 1.4 Nos termos do artigo 47 e 48, III, da lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal 032/2020, aplicada a reserva de cota de 25% nos itens de natureza divisível, serão reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, ou;
- 1.5 Por se tratar de licitação com participação exclusiva de MEs / EPPs, não haverá a reserva de cota de 25% para as empresas preferenciais prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

2. OBJETO:

- 2.1. Registro de Preços para eventual prestação de serviços de manutenção de informática, impressoras recarga de cartucho de interesse de diversas Secretarias para execução nas diversas secretarias do município de São João do Paraíso – MA.

3. ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. TOTAL	
1	CARTUCHO TONER BROTHER 1060/1000	UNID	70	R\$ 90,17	R\$ 6.311,90
2	CARTUCHO TONER BROTHER 660/3392	UNID	60	R\$ 145,17	R\$ 8.710,20
3	FOTOCONDUTOR BROTHER dr 660/2370	UNID	65	R\$ 335,17	R\$ 21.786,05
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPUTADOR: CONSISTE EM REALIZAÇÃO DE REPAROS EM COMPONENTES COM SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO (EXCETO PLACA-MÃE) COM DIAGNÓSTICOS E REPAROS DE HARD DISK; FONTES; E MEMÓRIAS.	SERVIÇO	60	R\$ 365,17	R\$ 21.910,20
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER LASER	SERVIÇO	60	R\$ 365,17	R\$ 21.910,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha n° 66
Processo n° 113-2022
Rubrica [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

6	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASER CONSISTE EM LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DDA IMPRESSORA; SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO; GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO	SERVIÇO	75	R\$ 360,17	R\$ 27.012,75
7	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM NOTEBOOK: CONSISTE EM REALIZAÇÃO DE REPAROS EM COMPONENTES COM SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO (EXCETO PLACA-MÃE) COM DIAGNÓSTICOS E REPAROS DE HARD DISK; FONTES; E MEMÓRIAS.	SERVIÇO	45	R\$ 365,17	R\$ 16.432,65
8	MANUTENÇÃO DE SCANNER: CONSISTE EM REPARO E SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO	SERVIÇO	65	R\$ 360,17	R\$ 23.411,05
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMPUTADOR: CONSISTE EM FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL; SOFTWARES E FERRAMENTAS INDISPENSÁVEIS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO COMO PACOTE OFFICE E OUTROS; CORREÇÃO DE FALHAS CAUSADAS POR MALWARES E VÍRUS; INSTALAÇÃO DE SOFTWARES SOLICITADOS (LICENÇA NÃO-INCLUSA); REALIZAÇÃO DE BACKUP.	SERVIÇO	80	R\$ 165,17	R\$ 13.213,60
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTER LASER: CONSISTE EM LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DDA IMPRESSORA; SUBSTITUIÇÃO DE FONTES E PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO; GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO	SERVIÇO	55	R\$ 160,17	R\$ 8.809,35
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASER: CONSISTE EM LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DDA IMPRESSORA; SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO; GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO	SERVIÇO	60	R\$ 200,17	R\$ 12.010,20
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOTEBOOK: CONSISTE EM FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL; SOFTWARES E FERRAMENTAS INDISPENSÁVEIS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO COMO PACOTE OFFICE E OUTROS; CORREÇÃO DE FALHAS CAUSADAS POR MALWARES E VÍRUS; INSTALAÇÃO DE SOFTWARES SOLICITADOS (LICENÇA NÃO-INCLUSA); REALIZAÇÃO DE BACKUP.	SERVIÇO	60	R\$ 180,17	R\$ 10.810,20
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA-IMPRESSORA JATO DE TINTA C/BULK: CONSISTE EM LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DDA IMPRESSORA; SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO; GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO	SERVIÇO	50	R\$ 390,17	R\$ 19.508,50
14	RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA HP	SERVIÇO	50	R\$ 120,17	R\$ 6.008,50
15	RECARGA DE CARTUCHO TONER BROTHER 1060/1000	SERVIÇO	55	R\$ 118,17	R\$ 6.499,35
16	RECARGA DE CARTUCHO TONER BROTHER 660/2370	SERVIÇO	55	R\$ 118,17	R\$ 6.499,35
17	RECARGA DE CARTUCHO TONER BROTHER 780/3392	SERVIÇO	55	R\$ 119,17	R\$ 6.554,35
18	RECARGA DE CARTUCHO TONER BROTHER 880/3472	SERVIÇO	60	R\$ 122,17	R\$ 7.330,20
19	RECARGA TONER 85a	SERVIÇO	60	R\$ 126,17	R\$ 7.570,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 67
Processo nº 113-2022
Rubrica 21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

20	REFIL DE PÓ DE TONER BROTHER 1KL	UNID	60	R\$ 195,17	R\$ 11.710,20
21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DE MOVIMENTAÇÃO DO TONER IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	55	R\$ 400,17	R\$ 22.009,35
22	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DUPLA MOVIMENTAÇÃO DO TONER IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	40	R\$ 535,17	R\$ 21.406,80
23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA SENSOR DE ENTRADA	SERVIÇO	50	R\$ 175,17	R\$ 8.758,50
24	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA SEPARADOR DE PAPEL	SERVIÇO	60	R\$ 160,17	R\$ 9.610,20
25	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO/INSTALAÇÃO DE IMPRESSORAS	SERVIÇO	90	R\$ 100,17	R\$ 9.015,30
26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA CABO FLAT DO ADF IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	60	R\$ 380,17	R\$ 22.810,20
27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA CABO FLAT DO SCANNER	SERVIÇO	40	R\$ 356,17	R\$ 14.246,80
28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DO ACOPLADOR, DRIVE - PAR IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	55	R\$ 335,17	R\$ 18.434,35
29	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DO FUSOR - 17 DENTES IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	45	R\$ 330,17	R\$ 14.857,65
30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DO FUSOR - 24 DENTES IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	50	R\$ 350,17	R\$ 17.508,50
31	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DO PIÃO DO FRAME IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	60	R\$ 240,17	R\$ 14.410,20
32	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DO ROLO FUSOR IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	65	R\$ 243,17	R\$ 15.806,05
33	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA FUSOR 110V IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	40	R\$ 257,17	R\$ 10.286,80
34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA PLACA ALTA VOLTAGEM	SERVIÇO	60	R\$ 465,17	R\$ 27.910,20
35	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA PLACA CPU IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	40	R\$ 536,17	R\$ 21.446,80
36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA PLACA FONTE BAIXA IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	50	R\$ 376,17	R\$ 18.808,50
37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA PLACA FONTE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	50	R\$ 409,17	R\$ 20.458,50
38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA PLACA MOTORES IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	60	R\$ 435,17	R\$ 26.110,20
39	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA PLACA SENSOR DE INJEÇÃO IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	65	R\$ 520,17	R\$ 33.811,05
40	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA SOLENÓIDE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	65	R\$ 165,17	R\$ 10.736,05
41	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DO FUSOR - 19 DENTES IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	65	R\$ 190,17	R\$ 12.361,05
42	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-2370	SERVIÇO	60	R\$ 160,17	R\$ 9.610,20
43	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-2370 COM TROCA DE CILINDRO	SERVIÇO	55	R\$ 365,17	R\$ 20.084,35

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA

E-mail: cpsisiparaíso@gmail.com / <http://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 68
Processo nº 113.2022
Rubrica 21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

44	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-2370 COM TROCA DE FOTOCONDUTOR	SERVIÇO	55	R\$ 360,17	R\$ 19.809,35
45	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-3442	SERVIÇO	50	R\$ 170,17	R\$ 8.508,50
46	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-3442 COM TROCA DE CILINDRO	SERVIÇO	60	R\$ 360,17	R\$ 21.610,20
47	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-3442 COM TROCA DE FOTOCONDUTOR	SERVIÇO	60	R\$ 355,17	R\$ 21.310,20
48	TONER BROTHER TN-2370 ORIGINAL	UNID	60	R\$ 370,17	R\$ 22.210,20
				TOTAL	R\$ 757.955,05

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 4.1 O serviço deverá ser realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, e caso haja necessidade de manutenção corretiva, sem o fornecimento de peças, componentes e/ou acessórios, deverá observar os prazos dispostos neste termo de referência.
- 4.2 A Empresa contratada deverá prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos, de diversas marcas e modelos;
- 4.3 A manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes;
- 4.4 Os serviços de manutenção preventiva serão executados conforme a demanda da pasta solicitante;
- 4.5 Considera-se manutenção preventiva, entre outros, os serviços de: revisão geral, fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis e testes, recarga, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos;
- 4.6 Compreende-se como manutenção corretiva, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou inajustáveis porventura necessárias, visando estabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.
- 4.7 A CONTRATADA, sempre que for realizada manutenção corretiva, deverá encaminhar à Secretaria Municipal RELATÓRIO TÉCNICO de todos os bens patrimoniais atendidos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da conclusão do reparo;
- 4.8 A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato.
- 4.9 A empresa contratada deverá designar um técnico com quem a Contratante realizará todos os contatos necessários ao repasse das especificações para esclarecimentos relativos aos serviços solicitados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 69
Processo nº 113-2022
Rubrica [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

5. FASES DO RECEBIMENTO:

- 5.1 O recebimento ocorrerá em três momentos: ato, recebimento provisório e recebimento definitivo;
- 5.2 Os produtos/serviço entregue deverá ser obrigatoriamente da marca e modelo conforme consta na Ordem de Fornecimento/Serviços (OF/S);
- 5.3 No ato do recebimento serão conferidas as informações especificadas na Nota Fiscal (NF), a Ordem de Fornecimento/Serviço (OF/S) e o material/serviço entregue. **No caso de divergência de qualquer tipo (ex: quantidade, integridade, validade ou embalagem) SERÁ RECUSADO O RECEBIMENTO parcial (até 50% da NF) ou total, com a devida justificativa no verso da NF.**
- 5.4 Após esta fase de recebimento, o serviço passa a ser considerado em recebimento provisório.
- 5.5 No recebimento provisório a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, terá até 5 dias consecutivos para conferência e recebimento definitivo. Os volumes serão abertos para verificar se os materiais estão de acordo com a solicitação, OF/S, marca/modelo e quaisquer outras verificações julgar necessárias.
- 5.6 No caso de divergência relevante o fornecedor será notificado para manifestação e solução no prazo máximo de 2 dias úteis. Passado este prazo, estará sujeito a sanções administrativas previstas no Termo de Referência e Edital.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 A CONTRATADA se obriga a:

- 7.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha n° 70
Processo nº 113.2022
Rubrica 21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;

- 7.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 7.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os **quais** devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 7.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 7.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 7.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- 8.1.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações deste Termo de Referência;
- 8.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 8.1.5 Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 71
Processo nº 113-2022
Rubrica RI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

8.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

- 9.1 A fiscalização do objeto será exercida pela Secretaria Municipal, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;
- 9.2 À Secretaria Municipal é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;
- 9.3 A supervisão por parte da Secretaria Municipal, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas;
- 9.4 Não será admitida a subcontratação total do objeto contratado.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

- 10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente licitação, sujeitará a FORNECEDORA às seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:
- 11.2 Advertência.
- 11.3 Multa.
- 11.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por até 5 (cinco) anos.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 12.1 Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação;
- 12.2 Licença expedida pelo órgão competente, autorizando a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 13.1 Integram este Termo de Referência as Pesquisas de Preços de Mercado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 72
Processo nº 113-2022
Rubrica RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ _____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...
CNPJ: ...
ENDEREÇO: ...
TELEFONE: ...
FAX: ...
E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E O CONTRATO

NOME: ...
CPF: ...
RG: ...
NACIONALIDADE: ...
ESTADO CIVIL: ...
PROFISSÃO: ...
ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 73
Processo nº 113-2022
Rubrica Rf

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: XXX/2023
PROCESSO ADM.: 113.2022
ATA Nº: <Nº ATA>
Data de Abertura: <DATA>
Validade: <VALIDADE>

PREÂMBULO

Aos XX dias do mês de <MÊS> do ano de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo _____ que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº ____/____, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para _____, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns;; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;; da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

Nome Empresarial: _____
CNPJ nº: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Representante Legal: Sr.(a) _____
CPF Nº _____
Órgão Gerenciador: _____
Órgãos Participantes: _____

REGISTRO DE PREÇOS						
Item	Descrição	Unidade de Medida	MARCA	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº XXX/2023 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 74
Processo nº 113-2022
Rubrica RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Comissão Permanente de Licitações, através de servidor designado, competindo-lhe:
- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
 - 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
 - 3.3. Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
 - 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações ~~sejam~~ mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a ~~compatibilidade~~ com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
 - 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de ~~renegociação~~ de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
 - 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade ~~inclusive~~ quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
 - 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
 - 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 75
Processo nº 113.2022
Rubrica [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
 - 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
 - 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
 - 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 7.1 Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
 - 7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 - 7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DO DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
- 8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha n° 76
Processo nº 113-2022
Rubrica 21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Imperatriz - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

São João do Paraíso - MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 77
Processo nº 113-2022
Rubrica RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: XXX/2023

PROCESSO ADM.: 113.2022

ATA Nº: <Nº ATA>

Data de Abertura: <DATA>

Validade: <VALIDADE>

PREÂMBULO

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº XXX/2023, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS

São João do Paraíso – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 78
Processo nº 113-2022
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____
PROC. ADM. Nº ____/____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
____ E A EMPRESA
____ PARA ____ NOS TERMOS
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.

A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, através da Secretaria Municipal de _____, CNPJ Nº _____, endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____, CPF Nº _____, residente e domiciliado(a) nesta cidade _____, Secretário(a) Municipal de _____, designado Ordenador de Despesas através do Decreto nº _____ de _____ de _____ de _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado **CONTRATADA**, a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu titular Sr.(a) _____, CPF Nº _____, RG Nº _____, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado na _____, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº 025.2022, que originou a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº XXX/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto _____ de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ _____ (valor por extenso), em conformidade com a ARP assinada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

PLANILHA DE ITENS						
Item	Descrição	Unidade de Medida	MARCA	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os quantitativos apresentados no quadro acima representam a demanda estimada desta Secretaria Municipal de _____ e não se constituirá em compromisso futuro para o **CONTRATANTE**, podendo sofrer alteração para mais ou para menos, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de _____ e observados os limites legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 79
Processo nº 113-2022
Rubrica R1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

I - Edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2022

II - Proposta, documentos anexos e lances verbais, firmados pela CONTRATADA na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente Contrato será de ____/____/____ à ____/____/____.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO - O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, em 01 (uma) via e conter assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento dos produtos ocorrerá na sede desta Secretaria Municipal no horário das 08h00min às 18h de segunda a sexta, ou em local indicado por ela.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os produtos que não puderem ser executados nos termos do parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá informar o local de execução e uma vez informado o local, só poderá haver modificação do mesmo mediante aceitação da CONTRATANTE, e se o novo local de fornecimento estiver nas condições adequadas para o fornecimento dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A entrega dos itens deverá ser feita de forma parcelada de acordo com a necessidade desta Secretaria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Requisição de Fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os produtos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de garantia das marcas oferecidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO - O recebimento dos produtos será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Secretaria Municipal de _____ rejeitará, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Prefeitura Municipal de Davinópolis designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produtos fornecido, acompanhada das CND de FGTS, INSS, Trabalhista e Receita Federal e Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 80
Processo nº 113-2022
Rubrica RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO - Os preços fixados para o fornecimento do objeto deste Contrato, serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

EXERCÍCIO:	
PODER:	
ÓRGÃO:	
UNIDADE:	
CLASF. PROGRAMÁTICA:	
NATUREZA DA DESPESA:	
FONTE DO RECURSO:	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do Pregão Eletrônico N° ____/____.

- Levar, imediatamente, ao conhecimento do FISCAL DE CONTRATO, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a realização do fornecimento, para adoção de medidas cabíveis;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo FISCAL DE CONTRATO, atendendo de imediato as reclamações;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 81
Processo nº 113-2022
Rubrica RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- c) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado pelo FISCAL DE CONTRATO;
- d) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticado por seus técnicos durante a execução do objeto contratado, ainda que no recinto da CONTRATANTE;
- e) Fornecer, na forma solicitada pelo FISCAL DE CONTRATO, Relatório de Atividades realizadas;
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a ~~saldá-los~~ na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- g) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes ao contrato ou em conexão com elas, ainda que nas dependências da CONTRATANTE;
- h) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do FISCAL DE CONTRATO, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos ou serviços a serem fornecidos;
- i) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a CONTRATANTE, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- j) Manter um preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário;
- k) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irre recuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam ou que lhes diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem.
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº ____/____:

- a) Promover, por meio do FISCAL DE CONTRATO designado por Portaria, o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- b) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do fornecimento, quando for o caso;
- c) Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- d) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 82
Processo nº 113.2022
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- f) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- g) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar o fornecimento;
- h) Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Multa de:

- I. 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso de reincidência a multa será aplicada em dobro;
- II. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III. 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- IV. 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas neste Edital serão descontadas, após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO SEXTO - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha n° 83
Processo n° 113-2022
Rubrica RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PARÁGRAFO SÉTIMO - A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO - A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

PAIRÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico Nº XXX/2023 em epígrafe e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS - Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO - Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato na Imprensa Oficial do Município, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Imperatriz – MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS DO CONTRATANTE E CONTRATADO)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 84
Processo nº 113.2022
Rubrica 21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ANEXO V - MODELO DE ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO

DADOS DO ÓRGÃO SOLICITANTE		
NOME:	CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE:	CEP:	UF:
CONTATO:	E-MAIL:	

ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO		
Nº:		
EMISSÃO:		
LOCAL DE ENTREGA:		
DATA	LIMITE	PARA
ENTREGA:		

DADOS DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DO SERVIÇO		
NOME:	CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE:	CEP:	UF:
CONTATO:	E-MAIL:	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
EXERCÍCIO:	
PODER:	
ÓRGÃO:	
UNIDADE:	
CLASF. PROGRAMÁTICA:	
NATUREZA DA DESPESA:	

A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo as informações da forma de aquisição e a quantidade de cada produto(s) conforme abaixo:

INFORMAÇÕES DA FORMA DE AQUISIÇÃO	
MODALIDADE:	
NÚMERO:	
Nº ARP:	
Nº CONTRATO:	
OBJETO:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MAT. OU SERV.	UNIDAD E	QUANTIDAD E	PREÇO UNI D.	PREÇO TOT AL
			TOTAL		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 85
Processo nº 113-2022
Rubrica R1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) item(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:

- i. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- ii. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- iii. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- iv. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- v. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- vi. Certidão de Regularidade de Situação do FGTS - CRE, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- vii. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da empresa, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item anterior deste instrumento.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas neste instrumento deverão estar válidas na data da emissão da NF. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

Vinculam-se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato ou ata de registro de preços da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

OBSERVAÇÕES:

Após consulta e aprovação junto ao Secretário(a) Municipal ordenador da despesa, autorizo a(s) contratação(ções) ou Compra(s) e/ou Serviço(s) do(s) objetos acima descritos.

São João do Paraíso – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 86
Processo nº 113.2022
Rubrica RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO	
Nº DA ORDEM:	EMIÇÃO:
MODALIDADE:	NÚMERO:
Nº ARP:	Nº CONTRATO:
OBJETO:	

DADOS DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DO SERVIÇO		
NOME:	CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE:	CEP:	UF:
CONTATO:	E-MAIL:	

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o(s) produto(s) e/ou serviço(s) abaixo identificados, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Termo de Referência do procedimento acima descrito.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MAT. OU SERV.	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
			TOTAL		

RESSALVAS:

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes produtos e/ou serviços ocorrerá em até 5 dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

São João do Paraíso – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha n° 87
Processo n° 113-2022
Rubrica R

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO	
Nº DA ORDEM:	EMIÇÃO:
MODALIDADE:	NÚMERO:
Nº ARP:	Nº CONTRATO:
OBJETO:	

DADOS DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DO SERVIÇO		
NOME:	CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE:	CEP:	UF:
CONTATO:	E-MAIL:	

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o(s) produtos e/ou serviço(s) abaixo identificados foram Recebidos Definitivamente nesta data e fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos à garantia e ao pagamento do objeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MAT. OU SERV.	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNI D.	PREÇO TOTAL
		E	E		
TOTAL					

RESSALVAS:

Certifica-se que, até a presente data, o(s) produtos e/ou serviço(s) fornecido pela empresa acima identificada atendem aos critérios determinados por esta Administração Pública, perfazendo gasto no total de R\$ (valor por extenso), a ser pago mediante Nota Fiscal/Fatura.

São João do Paraíso – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)



PARECER JURÍDICO

EMENTA: Pregão Eletrônico nº 03/2023. Processo nº 113/2022. Objeto: contratação de empresas para manutenção em informática .

Trata-se de manifestação do Procuradoria Geral do Município acerca Pregão Eletrônico nº 03/2023. Processo nº 113/2022. Objeto: contratação de empresas para manutenção em informática 8666/93 quanto pela lei 10.520/02 e pelo DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019. Ficou estabelecido no edital o menor preço por item como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei 8.666/93. Consta nos autos ainda, pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio e adequação da despesa com a Lei Orçamentária.

Ainda em análise, consta no processo cópia, do, ato, de designação do pregoeiro, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato instruído de, edital, de licitação especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de procuração/credenciamento para a prática de atos-concernentes ao certame e demais modelos de declarações, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc. Relatado o pleito e apontado os documentos juntados, passamos ao parecer.

ANÁLISE JURÍDICA

Prefeitura de SÃO JOÃO DO PARAISO-MA, A lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possa ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais (art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade pregão eletrônica características:

- I - Definição do objeto de forma clara e sucinta;
- II - Local a ser retirado o edital;
- III - Local, data e horário para abertura da sessão;
- IV - Condições para participação;
- V - Critérios para julgamento;
- VI - Condições de pagamento;
- VII - Prazo e condições para assinatura do contrato;
- VIII - Sanções para o caso de inadimplemento;
- IX - Especificações e peculiaridades da licitação.

Ademais, propicia à Administração os seguintes benefícios.
Economia, a busca de melhor preço gera economia financeira;
Desburocratização do procedimento licitatório;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 89
Processo nº 113-2022
Rubrica RJ

Rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato, verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das leis 8.666/93 e 10.520/02, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Estado.

Fase preparatória

Inicialmente é importante mencionar o art. 3º da Lei nº 10.520/2002 que relaciona os atos que devem ser seguidos pela administração durante a fase preparatória, in verbis: Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativas referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, a minuta do edital e do contrato. Nesse sentido deverá ser considerado todos os atos atinentes ao início do processo e elaboração das minutas, sendo respeitados a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes (desde a solicitação, autorização até a disponibilidade orçamentária); se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação); definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento.

Pesquisa de Preço Processo

O processo possui em seu conteúdo as pesquisas de preços, que permite a mensuração da estimativa de preço e do valor da despesa a ser contratada, a qual deve ser mais ampla possível, envolvendo orçamentos de fornecedores, e/ ou utilizar-se de quaisquer outros



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 90
Processo nº 113 - 2022
Rubrica RJ

meios de para aferir tais valores. Para a obtenção dos valores apurados, foram considerados os preços praticados no mercado local, apurados através de pesquisas entre fornecedores diversos, pesquisas estas que estão acostados nos autos do processo.

Da minuta do contrato

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93. O edital em análise, prevê as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: cláusula referente ao objeto, preços, vigência, prazo e local de entrega do objeto licitado, dotação orçamentária, reajustamento de preço, obrigações das partes, fiscalização e acompanhamento, pagamento, alteração do contrato, rescisão contratual, penalidades, norma aplicada e foro. Desta forma, entendemos que a minuta do contrato contém as exigências previstas no artigo supracitado.

CONCLUSÃO

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, e ainda, considerando o que dispõe o § único, do art. 38, da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação: Considerando que o Edital do Pregão eletrônico consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e 1 objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à lei 10.520/02 e a lei 8.666/93 e DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019. o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atender as disposições de que trata o art. 40 da Lei 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo Único do Art. 38 da Lei 8.666/93, a Procuradoria Geral do Município SÃO JOÃO DO PARAISO- MA, resolve aprovar a minuta do edital por estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria. Portanto, somos pelo seguimento do processo.

É O PARECER

Este é nosso entendimento, salvo melhor juízo.

São João do Paraíso/MA

09 de janeiro de 2023


Rawlison Lopes Bezerra de Sá
Procurador municipal adjunto
OAB/MA 14578



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Folha nº 91
Processo nº 113-2022
Rubrica [assinatura]

Processo Administrativo nº 113/2022

Aos 10 dias do mês de janeiro de 2023, lavrei o presente TERMO de ABERTURA deste Processo Administrativo para a realização de licitação e contratação, que tem como primeira folha a de nº 01, para constar, eu, Ilton Rodrigues de Sousa, pregoeiro municipal, subscrevo e assino.

DADOS DO PROCESSO	
ÓRGÃO(S) SOLICITANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
OBJETO:	Registro de Preços para eventual prestação de serviços de manutenção de informática, impressoras recarga de cartucho de interesse de diversas Secretarias do município de São João do Paraíso – MA
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO.	Valor Total R\$ 757.955,05 (setecentos e cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos). ☒ Estimado ☐ Máximo ☐ Referência ☐ Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO OBJETO:	☒ AQUISIÇÃO ☐ SERVIÇO ☐ OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	☐ Licitação Exclusiva para ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06. ☒ Licitação com itens/lotes exclusivos para ME/EPP e Ampla Participação – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06. ☐ Ampla Participação
	☒ ABERTO 



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

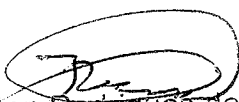
Folha nº 93
Processo nº 113-2021
Rubrica RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2023 – PORTAL
LICITANET.COM.BR**

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, com sede na rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 – Centro - São João do Paraíso – MA, por intermédio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº 109/2021 de 28 de maio de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, art. 15 da Lei nº 8.666 regulamentado pelo Decreto Municipal 031/2020, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020, e demais normas atinentes à espécie, realizará às **08:30hs(oito horas e trinta minutos) do dia 27 de janeiro de 2023**, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICA, DO TIPO Menor Preço, por item, objetivando a Registro de Preços para eventual prestação de serviços de manutenção de informática, impressoras recarga de cartucho de interesse de diversas Secretarias da prefeitura municipal de São João do Paraíso – MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do LICITANET.COM.BR.

São João do Paraíso - MA, em 11 de janeiro de 2023.


Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro



Folha nº 94
Processo nº 113.2022
Rubrica 81

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113.2022

INFORMAÇÕES GERAIS

REGISTRO DE PREÇOS?	Sim
TIPO DE LICITAÇÃO	Menor Preço
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	Por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto
ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP?	SIM
RESERVA DE COTA ME/EPP?	NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,10 (dez centavos)

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA

ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S):

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento;
Secretaria Municipal de Educação; Secretaria
Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de
Assistência Social;

OBJETO:

Registro de Preços para eventual prestação de serviços de manutenção de informática, impressoras recarga de cartucho de interesse de diversas Secretarias do município de São João do Paraíso - MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO:

R\$ 757.955,05 (setecentos e cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos)

DATA DA ABERTURA, HORA E LOCAL:

SISTEMA UTILIZADO: Licitanet

DATA: 27 de janeiro de 2023

HORÁRIO: 08:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

LOCAL: <https://licitanet.com.br/>

E-MAIL: cplsparaíso@gmail.com

PREGOEIRO RESPONSÁVEL:


Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro

Port. 109/2021 de 28 de maio de 2021

**ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:
EDITAL E SEUS ANEXOS COM 46 PÁGINAS**



Folha n° 95
Processo n° 113-2022
Rubrica RJ

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

SUMÁRIO

1.	OBJETO DA LICITAÇÃO	3
2.	RECURSO ORÇAMENTÁRIO	3
3.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	6
6.	DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
7.	DA FORMULAÇÃO DE LANCES	6
8.	DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	8
9.	DA NEGOCIAÇÃO	8
10.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	9
11.	DA HABILITAÇÃO	10
12.	DOS RECURSOS	15
	ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA	24
	ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	24
	ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	32
	ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO	37
	ANEXO V - MODELO DE ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO	43
	ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	45
	ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	46

D



Folha nº 96
Processo nº 413-2022
Rubrica RJ

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, art. 15 da Lei nº 8.666 regulamentado pelo Decreto Municipal 031/2020, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020, e demais normas atinentes à espécie, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns; e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA,
DATA: 27 de janeiro de 2023
HORÁRIO: 08:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://licitanet.com.br/>

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de manutenção de informática, impressoras recarga de cartucho de interesse de diversas Secretarias do município de São João do Paraíso – MA.
 - 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 2.1. O nos termos do §2º, do art. 7º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; somente será indicada a dotação orçamentária para na ocasião da formalização do contrato ou instrumento hábil.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico, previamente credenciadas no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.
 - 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 3.1.3. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, todos os itens/grupos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.
- 3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 3.3.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
- a) Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA;
- 3.3.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.3.5. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
- 3.3.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
- 3.3.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 3.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.4. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei Nº 8.666/93.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



Folha nº 98
Processo nº 113-2022
Rubrica RJ

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional do País (Real – R\$), possuindo apenas duas casas decimais após a vírgula.
- 4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 4.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - 4.11.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante na proposta preenchida no sistema importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
 - 4.11.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
 - 4.11.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - a) Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 4.12. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
 - 4.12.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.13. Os preços serão irreajustáveis, ressalvadas as exceções previstas neste edital.
- 4.14. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 4.15. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela entrega do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras,



Folha nº 99
Processo nº 113-2022
Rubrica R

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

- 4.16. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá no local, data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Os licitantes deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
- 5.4.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.
- 5.5. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.3. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema, em conformidade com as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.



Folha nº 100
Processo nº 113-2022
Rubrica [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 7.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio eletrônico indicado no preâmbulo deste edital, respeitado o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.9. **No preambulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.9.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- a) No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
 - b) A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - c) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - d) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
 - e) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.9.2. **Modo de Disputa Aberto e Fechado:**
- a) No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentaram lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - b) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - c) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



Folha nº 104
Processo nº 113-2022
Rubrica RJ

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- i. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- d) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - i. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- e) Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e houver proposta de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.1.1. A MICROEMPRESA ou a EMPRESA DE PEQUENO PORTE mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão Eletrônico;
 - a) Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
- 8.2. Não sendo vencedora a MICROEMPRESA ou a EMPRESA DE PEQUENO PORTE mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 8.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 8.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9. DA NEGOCIAÇÃO



Folha nº 102
Processo nº LL3-2022
Rubrica RJ

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II, Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 2h (duas horas), contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

10.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.1.2. Os documentos remetidos pelo sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

a) Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, situado no endereço descrito no rodapé do presente Edital.

10.1.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.2.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

a) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

10.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global excessivo ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.



Folha nº 103
Processo nº 113-2022
Rubrica R

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 10.4.1. São considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassarem os valores unitários estimados.
- 10.4.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão Eletrônico.
- 10.4.3. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
 - 11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé desse edital.
- 11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 104
Processo nº 113-2022
Rubrica RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.5.2. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - d) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
 - h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
 - i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - j) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - k) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- 11.5.3. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 105
Processo nº 113-2022
Rubrica RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - i. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - i. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - g) Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 11.5.4. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 11.5.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



Folha nº 106
Processo nº 113-2022
Rubrica RJ

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

11.5.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - i. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - i. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
 - ii. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social (Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário).
 - iii. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
 - iv. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017, que institui a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
- c) Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- d) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):



Folha nº 107
Processo nº 113-2022
Rubrica [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- e) As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

11.5.7. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

II – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



Folha nº 108
Processo nº 113-2022
Rubrica [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns)/lote(s) cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.

11.5.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis como o objeto desta licitação;
- b) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. Para a presente contratação não será obrigatória a realização de visita técnica por parte da licitante vencedora.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 14.2.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
 - 14.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 109
Processo nº 113-2022
Rubrica RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 14.2.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 14.3. Para efeito do disposto no §5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.
- 14.4. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 14.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 16.2. A homologação deste Pregão Eletrônico compete ao órgão gerenciador, conforme disposto no preâmbulo do presente edital.
- 16.3. O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens/lotos.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 17.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

18. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 18.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 110
Processo nº 113-2022
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 18.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 18.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 18.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao triplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 18.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
 - 18.6.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 18.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 18.8. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 18.8.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
 - 18.8.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
 - a) Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada à Comissão Permanente de Licitação - CPL.
 - b) Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
 - c) Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
 - 18.8.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;.
- 18.9. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 18.10. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 111
Processo nº 113-2022
Rubrica [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 18.10.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.11. Publicada na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento ou execução dos serviços nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;.
- 18.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições
- 18.13. No ato da assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no edital, e se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 18.14. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 18.15. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;.
- 18.15.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 18.16. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 18.16.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 18.16.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 18.17. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 18.17.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 18.17.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 18.18. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 18.19. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 18.19.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 18.19.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 18.19.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 112
Processo nº 113-2022
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 18.19.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 18.20. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 18.21.1. Por razão de interesse público; ou
- 18.21.2. A pedido do fornecedor.
- 18.22. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, A Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 18.23. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 19.1. Quando da existência de demanda para os produtos ou serviços registrados, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço registrado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05(cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
- 19.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada ao Departamento de Compras e Contratos - DECON.
- 19.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
- 19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 19.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 19.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 19.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei
- 19.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 113
Processo nº 113-2022
Rubrica RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente Edital.
- 19.5. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado por representante da beneficiária da ata de registro de preços, devidamente habilitado.
- 19.6. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 19.7. A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.
- 19.8. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei Nº 8.666/93.
- 19.9. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

20. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- 20.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- a) cometer fraude fiscal;
 - b) apresentar documento falso;
 - c) fazer declaração falsa;
 - d) comportar-se de modo inidôneo;
 - e) não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
 - f) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - g) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - h) não manter a proposta.
- 20.2. Para os fins da alínea "d", do item anterior, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 21.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no rodapé do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 21.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no rodapé do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 21.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 114
Processo nº 113-2022
Rubrica RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Licitanet e no <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> e vincularão os participantes e a Administração.
- 22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**
- 22.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
- 24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
- 25. DO PAGAMENTO**
- 25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 26. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 26.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 26.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 26.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 26.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
- 27. DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 27.1. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este Pregão Eletrônico por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 27.1.1. A anulação do Pregão Eletrônico induz à do contrato.
- 27.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 27.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 27.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.



Folha nº

115

Processo nº

113-2022

Rubrica

RJ

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 27.4. O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 27.5. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.6. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 27.7. Este Pregão Eletrônico poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.
- 27.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 27.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 27.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 27.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 27.9. O Beneficiário do Registro de Preços deverá manter atualizados, durante toda a contratação, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefone, e-mail e outros meios de comunicação, sob pena de, não sendo devidamente informados por esta Prefeitura Municipal, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.
- 27.10. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 27.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- 27.12. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 27.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 27.14. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de 0, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 27.15. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios Licitanet e <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> LICITANET.COM.BR.
- 27.16. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 116
Processo nº 113-2022
Rubrica [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

28. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato
Anexo V	Modelo de Ordem de Compra e/ou Serviço
Anexo VI	Modelo de Termo de Recebimento Provisório
Anexo VII	Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

São João do Paraíso – MA, 11 de janeiro de 2023


Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro
Port. 109/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 117
Processo nº 113-2022
Rubrica RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1 A contratação se faz necessária para atender as necessidades das Secretarias do Município de São João do Paraíso – MA.
- 1.2 A contratação deverá obedecer ao procedimento da licitação imposta pela Constituição Federal, no art. 37, inciso XXI e regulamentada nacionalmente pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais legislações aplicadas à matéria.
- 1.3 A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 disciplina a licitação na modalidade Pregão. Essa modalidade é utilizada para a contratação de bens e serviços comuns. O Decreto Municipal nº 029/2020 de 23 de julho de 2020 que regulamenta essa modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns.
- 1.4 Nos termos do artigo 47 e 48, III, da lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal 032/2020, aplicada a reserva de cota de 25% nos itens de natureza divisível, serão reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, ou;
- 1.5 Por se tratar de licitação com participação exclusiva de MEs / EPPs, não haverá a reserva de cota de 25% para as empresas preferenciais prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

2. OBJETO:

- 2.1. Registro de Preços para eventual prestação de serviços de manutenção de informática, impressoras recarga de cartucho de interesse de diversas Secretarias para execução nas diversas secretarias do município de São João do Paraíso – MA.

3. ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. TOTAL	
1	CARTUCHO TONER BROTHER 1060/1000	UNID	70	R\$ 90,17	R\$ 6.311,90
2	CARTUCHO TONER BROTHER 660/3392	UNID	60	R\$ 145,17	R\$ 8.710,20
3	FOTOCONDUTOR BROTHER dr 660/2370	UNID	65	R\$ 335,17	R\$ 21.786,05
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPUTADOR: CONSISTE EM REALIZAÇÃO DE REPAROS EM COMPONENTES COM SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO (EXCETO PLACA-MÃE) COM DIAGNÓSTICOS E REPAROS DE HARD DISK; FONTES; E MEMÓRIAS.	SERVIÇO	60	R\$ 365,17	R\$ 21.910,20
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER LASER	SERVIÇO	60	R\$ 365,17	R\$ 21.910,20



Folha nº 118
Processo nº 113-2022
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

6	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASER CONSISTE EM LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DDA IMPRESSORA; SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO; GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO	SERVIÇO	75	R\$ 360,17	R\$ 27.012,75
7	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM NOTEBOOK: CONSISTE EM REALIZAÇÃO DE REPAROS EM COMPONENTES COM SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO (EXCETO PLACA-MÃE) COM DIAGNÓSTICOS E REPAROS DE HARD DISK; FONTES; E MEMÓRIAS.	SERVIÇO	45	R\$ 365,17	R\$ 16.432,65
8	MANUTENÇÃO DE SCANNER: CONSISTE EM REPARO E SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO	SERVIÇO	65	R\$ 360,17	R\$ 23.411,05
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMPUTADOR: CONSISTE EM FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL; SOFTWARES E FERRAMENTAS INDISPENSÁVEIS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO COMO PACOTE OFFICE E OUTROS; CORREÇÃO DE FALHAS CAUSADAS POR MALWARES E VÍRUS; INSTALAÇÃO DE SOFTWARES SOLICITADOS (LICENÇA NÃO-INCLUSA); REALIZAÇÃO DE BACKUP.	SERVIÇO	80	R\$ 165,17	R\$ 13.213,60
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTER LASER: CONSISTE EM LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DDA IMPRESSORA; SUBSTITUIÇÃO DE FONTES E PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO; GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO	SERVIÇO	55	R\$ 160,17	R\$ 8.809,35
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASER: CONSISTE EM LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DDA IMPRESSORA; SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO; GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO	SERVIÇO	60	R\$ 200,17	R\$ 12.010,20
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOTEBOOK. CONSISTE EM FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL; SOFTWARES E FERRAMENTAS INDISPENSÁVEIS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO COMO PACOTE OFFICE E OUTROS; CORREÇÃO DE FALHAS CAUSADAS POR MALWARES E VÍRUS; INSTALAÇÃO DE SOFTWARES SOLICITADOS (LICENÇA NÃO-INCLUSA); REALIZAÇÃO DE BACKUP.	SERVIÇO	60	R\$ 180,17	R\$ 10.810,20
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA-IMPRESSORA JATO DE TINTA C/BULK: CONSISTE EM LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DDA IMPRESSORA, SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO; GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO	SERVIÇO	50	R\$ 390,17	R\$ 19.508,50
14	RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA HP	SERVIÇO	50	R\$ 120,17	R\$ 6.008,50
15	RECARGA DE CARTUCHO TONER BROTHER 1060/1000	SERVIÇO	55	R\$ 118,17	R\$ 6.499,35
16	RECARGA DE CARTUCHO TONER BROTHER 660/2370	SERVIÇO	55	R\$ 118,17	R\$ 6.499,35
17	RECARGA DE CARTUCHO TONER BROTHER 780/3392	SERVIÇO	55	R\$ 119,17	R\$ 6.554,35
18	RECARGA DE CARTUCHO TONER BROTHER 880/3472	SERVIÇO	60	R\$ 122,17	R\$ 7.330,20
19	RECARGA TONER 85a	SERVIÇO	60	R\$ 126,17	R\$ 7.570,20



Folha nº 119
Processo nº 113-2022
Rubrica 24

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

20	REFIL DE PÓ DE TONER BROTHER 1KL	UNID	60	R\$ 195,17	R\$ 11.710,20
21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DE MOVIMENTAÇÃO DO TONER IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	55	R\$ 400,17	R\$ 22.009,35
22	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DUPLA MOVIMENTAÇÃO DO TONER IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	40	R\$ 535,17	R\$ 21.406,80
23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA SENSOR DE ENTRADA	SERVIÇO	50	R\$ 175,17	R\$ 8.758,50
24	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA SEPARADOR DE PAPEL	SERVIÇO	60	R\$ 160,17	R\$ 9.610,20
25	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO/INSTALAÇÃO DE IMPRESSORAS	SERVIÇO	90	R\$ 100,17	R\$ 9.015,30
26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA CABO FLAT DO ADF IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	60	R\$ 380,17	R\$ 22.810,20
27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA CABO FLAT DO SCANNER	SERVIÇO	40	R\$ 356,17	R\$ 14.246,80
28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DO ACOPLADOR, DRIVE - PAR IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	55	R\$ 335,17	R\$ 18.434,35
29	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DO FUSOR - 17 DENTES IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	45	R\$ 330,17	R\$ 14.857,65
30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DO FUSOR - 24 DENTES IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	50	R\$ 350,17	R\$ 17.508,50
31	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DO PIÃO DO FRAME IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	60	R\$ 240,17	R\$ 14.410,20
32	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DO ROLO FUSOR IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	65	R\$ 243,17	R\$ 15.806,05
33	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA FUSOR 110V IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	40	R\$ 257,17	R\$ 10.286,80
34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA PLACA ALTA VOLTAGEM	SERVIÇO	60	R\$ 465,17	R\$ 27.910,20
35	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA PLACA CPU IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	40	R\$ 536,17	R\$ 21.446,80
36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA PLACA FONTE BAIXA IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	50	R\$ 376,17	R\$ 18.808,50
37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA PLACA FONTE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	50	R\$ 409,17	R\$ 20.458,50
38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA PLACA MOTORES IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	60	R\$ 435,17	R\$ 26.110,20
39	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA PLACA SENSOR DE INJEÇÃO IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	65	R\$ 520,17	R\$ 33.811,05
40	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA SOLENÓIDE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	65	R\$ 165,17	R\$ 10.736,05
41	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DO FUSOR - 19 DENTES IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	65	R\$ 190,17	R\$ 12.361,05
42	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-2370	SERVIÇO	60	R\$ 160,17	R\$ 9.610,20
43	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-2370 COM TROCA DE CILINDRO	SERVIÇO	55	R\$ 365,17	R\$ 20.084,35



Folha n° 120
Processo n° 113-2022
Rubrica [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

44	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-2370 COM TROCA DE FOTOCONDUTOR	SERVIÇO	55	R\$ 360,17	R\$ 19.809,35
45	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-3442	SERVIÇO	50	R\$ 170,17	R\$ 8.508,50
46	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-3442 COM TROCA DE CILINDRO	SERVIÇO	60	R\$ 360,17	R\$ 21.610,20
47	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-3442 COM TROCA DE FOTOCONDUTOR	SERVIÇO	60	R\$ 355,17	R\$ 21.310,20
48	TONER BROTHER TN-2370 ORIGINAL	UNID	60	R\$ 370,17	R\$ 22.210,20
				TOTAL	R\$ 757.955,05

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 4.1 O serviço deverá ser realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, e caso haja necessidade de manutenção corretiva, sem o fornecimento de peças, componentes e/ou acessórios, deverá observar os prazos dispostos neste termo de referência.
- 4.2 A Empresa contratada deverá prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos, de diversas marcas e modelos;
- 4.3 A manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes;
- 4.4 Os serviços de manutenção preventiva serão executados conforme a demanda da pasta solicitante;
- 4.5 Considera-se manutenção preventiva, entre outros, os serviços de: revisão geral, fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis e testes, recarga, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos;
- 4.6 Compreende-se como manutenção corretiva, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou inajustáveis porventura necessárias, visando estabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.
- 4.7 A CONTRATADA, sempre que for realizada manutenção corretiva, deverá encaminhar à Secretaria Municipal RELATÓRIO TÉCNICO de todos os bens patrimoniais atendidos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da conclusão do reparo;
- 4.8 A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato.
- 4.9 A empresa contratada deverá designar um técnico com quem a Contratante realizará todos os contatos necessários ao repasse das especificações para esclarecimentos relativos aos serviços solicitados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 128
Processo nº 113-2022
Rubrica RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

5. FASES DO RECEBIMENTO:

- 5.1 O recebimento ocorrerá em três momentos: ato, recebimento provisório e recebimento definitivo;
- 5.2 Os produtos/serviço entregue deverá ser obrigatoriamente da marca e modelo conforme consta na Ordem de Fornecimento/Serviços (OF/S);
- 5.3 No ato do recebimento serão conferidas as informações especificadas na Nota Fiscal (NF), a Ordem de Fornecimento/Serviço (OF/S) e o material/serviço entregue. No caso de divergência de qualquer tipo (ex: quantidade, integridade, validade ou embalagem) **SERÁ RECUSADO O RECEBIMENTO** parcial (até 50% da NF) ou total, com a devida justificativa no verso da NF.
- 5.4 Após esta fase de recebimento, o serviço passa a ser considerado em recebimento provisório.
- 5.5 No recebimento provisório a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, terá até 5 dias consecutivos para conferência e recebimento definitivo. Os volumes serão abertos para verificar se os materiais estão de acordo com a solicitação, OF/S, marca/modelo e quaisquer outras verificações julgar necessárias.
- 5.6 No caso de divergência relevante o fornecedor será notificado para manifestação e solução no prazo máximo de 2 dias úteis. Passado este prazo, estará sujeito a sanções administrativas previstas no Termo de Referência e Edital.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 A CONTRATADA se obriga a:

- 7.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 122
Processo nº 113-2022
Rubrica RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;

- 7.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 7.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 7.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 7.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 7.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- 8.1.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações deste Termo de Referência;
- 8.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 8.1.5 Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 123
Processo nº 113-2022
Rubrica RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

8.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

- 9.1 A fiscalização do objeto será exercida pela Secretaria Municipal, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;
- 9.2 À Secretaria Municipal é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;
- 9.3 A supervisão por parte da Secretaria Municipal, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.
- 9.4 Não será admitida a subcontratação total do objeto contratado.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

- 10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente licitação, sujeitará a FORNECEDORA às seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:
- 11.2 Advertência.
- 11.3 Multa.
- 11.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por até 5 (cinco) anos.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 12.1 Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação;
- 12.2 Licença expedida pelo órgão competente, autorizando a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 13.1 Integram este Termo de Referência as Pesquisas de Preços de Mercado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha n° 134
Processo n° 113-2022
Rubrica [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...
CNPJ: ...
ENDEREÇO: ...
TELEFONE: ...
FAX: ...
E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E O CONTRATO

NOME: ...
CPF: ...
RG: ...
NACIONALIDADE: ...
ESTADO CIVIL: ...
PROFISSÃO: ...
ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

Rua Marcos Silva -- CEP: 65973-000 - Centro -- São João do Paraíso/MA
E-mail: cpls@paraíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 125
Processo nº 113-2022
Rubrica [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2023
PROCESSO ADM.: 113.2022
ATA Nº: <Nº ATA>
Data de Abertura: <DATA>
Validade: <VALIDADE>

PREÂMBULO

Aos XX dias do mês de <MÊS> do ano de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo _____ que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº ____/____, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para _____, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns,; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

Nome Empresarial: _____
CNPJ nº: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Representante Legal: Sr.(a). _____
CPF Nº _____
Órgão Gerenciador: _____
Órgãos Participantes: _____

REGISTRO DE PREÇOS						
Item	Descrição	Unidade de Medida	MARCA	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2023 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 126
Processo nº 113-2022
Rubrica RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Comissão Permanente de Licitações, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 127
Processo nº 113-2022
Rubrica [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
 - 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
 - 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
 - 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 7.1 Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
 - 7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 - 7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DO DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
- 8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 128
Processo nº 113-2022
Rubrica RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Imperatriz - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

São João do Paraíso - MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha n° 129
Processo n° 113-2022
Rubrica R

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2023

PROCESSO ADM.: 113.2022

ATA Nº: <Nº ATA>

Data de Abertura: <DATA>

Validade: <VALIDADE>

PREÂMBULO

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 003/2023, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS

São João do Paraíso - MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 130
Processo nº 113-2022
Rubrica [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____
PROC. ADM. Nº ____/____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA _____ PARA _____ NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.

A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, através da Secretaria Municipal de _____, CNPJ Nº _____, endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____, CPF Nº _____, residente e domiciliado(a) nesta cidade _____, Secretário(a) Municipal de _____, designado Ordenador de Despesas através do Decreto nº _____ de _____ de _____ de _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado **CONTRATADA**, a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu titular Sr.(a) _____, CPF Nº _____, RG Nº _____, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado na _____, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº 025.2022, que originou a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 003/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto _____ de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ _____ (valor por extenso), em conformidade com a ARP assinada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

PLANILHA DE ITENS						
Item	Descrição	Unidade de Medida	MARCA	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os quantitativos apresentados no quadro acima representam a demanda estimada desta Secretaria Municipal de _____ e não se constituirá em compromisso futuro para o **CONTRATANTE**, podendo sofrer alteração para mais ou para menos, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de _____ e observados os limites legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 134
Processo nº 113-2022
Rubrica RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

I - Edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2022

II - Proposta, documentos anexos e lances verbais, firmados pela CONTRATADA na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente Contrato será de ____/____/____ à ____/____/____.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO - O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, em 01 (uma) via e conter assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento dos produtos ocorrerá na sede desta Secretaria Municipal no horário das 08h00min às 18h de segunda a sexta, ou em local indicado por ela.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os produtos que não puderem ser executados nos termos do parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá informar o local de execução e uma vez informado o local, só poderá haver modificação do mesmo mediante aceitação da CONTRATANTE, e se o novo local de fornecimento estiver nas condições adequadas para o fornecimento dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A entrega dos itens deverá ser feita de forma parcelada de acordo com a necessidade desta Secretaria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Requisição de Fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os produtos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de garantia das marcas oferecidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO - O recebimento dos produtos será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Secretaria Municipal de _____ rejeitará, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Prefeitura Municipal de Davinópolis designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produtos fornecido, acompanhada das CND de FGTS, INSS, Trabalhista e Receita Federal e Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 132
Processo nº 113-2022
Rubrica RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO - Os preços fixados para o fornecimento do objeto deste Contrato, serão fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

EXERCÍCIO:	
PODER:	
ÓRGÃO:	
UNIDADE:	
CLASF. PROGRAMÁTICA:	
NATUREZA DA DESPESA:	
FONTE DO RECURSO:	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do Pregão Eletrônico N° ____/____.

- Levar, imediatamente, ao conhecimento do FISCAL DE CONTRATO, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a realização do fornecimento, para adoção de medidas cabíveis;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo FISCAL DE CONTRATO, atendendo de imediato as reclamações;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 133
Processo nº 113-2022
Rubrica [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- c) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado pelo FISCAL DE CONTRATO;
- d) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticado por seus técnicos durante a execução do objeto contratado, ainda que no recinto da CONTRATANTE;
- e) Fornecer, na forma solicitada pelo FISCAL DE CONTRATO, Relatório de Atividades realizadas;
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- g) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes ao contrato ou em conexão com elas, ainda que nas dependências da CONTRATANTE;
- h) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do FISCAL DE CONTRATO, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos ou serviços a serem fornecidos;
- i) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a CONTRATANTE, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- j) Manter um preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário;
- k) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam ou que lhes diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem.
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº ____/____:

- a) Promover, por meio do FISCAL DE CONTRATO designado por Portaria, o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- b) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do fornecimento, quando for o caso;
- c) Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- d) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha n° 134
Processo n° 113-2022
Rubrica [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- f) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- g) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar o fornecimento;
- h) Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Multa de:

- I. 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;
- II. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III. 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- IV. 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas neste Edital serão descontadas, após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO SEXTO - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 135
Processo nº 113-2022
Rubrica RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PARÁGRAFO SÉTIMO - A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO - A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2023 em epígrafe e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS - Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO - Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato na Imprensa Oficial do Município, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Imperatriz – MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS DO CONTRATANTE E CONTRATADO)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 136
Processo nº 113-2022
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ANEXO V - MODELO DE ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO

DADOS DO ÓRGÃO SOLICITANTE		
NOME:	CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE:	CEP:	UF:
CONTATO:	E-MAIL:	

ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO		
Nº:		
EMISSION:		
LOCAL DE ENTREGA:		
DATA	LIMITE	PARA
ENTREGA:		

DADOS DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DO SERVIÇO		
NOME:	CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE:	CEP:	UF:
CONTATO:	E-MAIL:	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
EXERCÍCIO:	
PODER:	
ÓRGÃO:	
UNIDADE:	
CLASIF. PROGRAMÁTICA:	
NATUREZA DA DESPESA:	

A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo as informações da forma de aquisição e a quantidade de cada produto(s) conforme abaixo:

INFORMAÇÕES DA FORMA DE AQUISIÇÃO	
MODALIDADE:	
NÚMERO:	
Nº ARP:	
Nº CONTRATO:	
OBJETO:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MAT. OU SERV.	UNIDAD E	QUANTIDAD E	PREÇO UNI D.	PREÇO TOT AL
			TOTAL		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha n° 137
Processo n° 113-2022
Rubrica RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) item(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:

- i. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- ii. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- iii. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- iv. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- v. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- vi. Certidão de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- vii. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da empresa, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item anterior deste instrumento.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas neste instrumento deverão estar válidas na data da emissão da NF. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

Vinculam-se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato ou ata de registro de preços da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

OBSERVAÇÕES:

Após consulta e aprovação junto ao Secretário(a) Municipal ordenador da despesa, autorizo a(s) contratação(ões) ou Compra(s) e/ou Serviço(s) do(s) objetos acima descritos.

São João do Paraíso – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 138
Processo nº 113-2022
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO	
Nº DA ORDEM:	EMIÇÃO:
MODALIDADE:	NÚMERO:
Nº ARP:	Nº CONTRATO:
OBJETO:	

DADOS DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DO SERVIÇO		
NOME:	CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE:	CEP:	UF:
CONTATO:	E-MAIL:	

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o(s) produtos e/ou serviço(s) abaixo identificados, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Termo de Referência do procedimento acima descrito.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MAT. OU SERV.	UNIDADE E	QUANTIDADE E	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
TOTAL					

RESSALVAS:

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes produtos e/ou serviços ocorrerá em até 5 dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

São João do Paraíso – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 139
Processo nº 113-2022
Rubrica RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO	
Nº DA ORDEM:	EMIÇÃO:
MODALIDADE:	NÚMERO:
Nº ARP:	Nº CONTRATO:
OBJETO:	

DADOS DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DO SERVIÇO	
NOME:	CPF/CNPJ:
ENDEREÇO:	BAIRRO:
CIDADE:	CEP: UF:
CONTATO:	E-MAIL:

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o(s) produtos e/ou serviço(s) abaixo identificados, foram Recebidos Definitivamente nesta data e fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos à garantia e ao pagamento do objeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MAT. OU SERV.	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
		E	E	D.	AL
TOTAL					

RESSALVAS:

Certifica-se que, até a presente data, o(s) produtos e/ou serviço(s) fornecido pela empresa acima identificada atendem aos critérios determinados por esta Administração Pública, perfazendo gasto no total de R\$ (valor por extenso), a ser pago mediante Nota Fiscal/Fatura.

São João do Paraíso – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)

de ocorrência do serviço, toda documentação que julgar pertinente à comprovação das irregularidades apontadas;

VI - Exigir a apresentação de certidões negativas de débitos da Fazenda Nacional, do INSS, do FGTS, CNDT, Certidão Negativa Conjunta, para liberação dos pagamentos;

VII - Elaborar o relatório de acompanhamento "enloco" mensal do contrato, de maneira clara e concisa, anexar nos autos de forma que não parem dúvidas quanto às informações ali registradas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O relatório previsto no inciso III deste artigo, deverá conter:

a) Número do contrato, ou da Ordem de Serviços, ou da Ordem de fornecimento;

b) Nome da empresa;

c) Objeto contratual;

d) Data de emissão, assinatura e identificação do responsável pela elaboração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - relatório de acompanhamento mensal do Contrato deverá ser juntado ao processo administrativo de contratação, e encaminhada uma cópia à contratada, mediante recibo, até o último dia do mês de referência, para que a mesma tome conhecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As certificações de serviços, de fornecimentos de bens e matérias e as certificações de parcelas de serviços não realizadas se constituem crime contra a Administração e, como tal, sujeitará o infrator à representação criminal, Processo Administrativo Disciplinar, além de Tomada de Contas Especial, em procedimentos a que responderá solidariamente, o representante legal da empresa contratada.

ART. 5º - Caso os serviços não estejam sendo realizados corretamente e com reclamações frequentes, tanto do fornecimento e dos serviços, quanto dos profissionais, esses fatos deverão ser objeto de registros por intermédio de relatório de acompanhamento mensal, em documento que deverá ser levado ao conhecimento do preposto da contratada, o qual deverá ser informado das medidas que serão tomadas com relação às inadimplências apontadas.

ART. 6º - O fiscal do contrato deve se reportar, preferencialmente, ao encarregado/preposto da contratada, sendo-lhe vedado dirigir-se diretamente aos profissionais da contratada para fins de notificações, ou determinação para execução de tarefas.

ART. 7º - Os casos omissos e as dúvidas que venham a surgir na aplicação desta Portaria serão encaminhados à Assessoria Jurídica, que submeterá à apreciação da Autoridade Superior, para fins de deliberação na forma da legislação vigente.

ART. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO- MA,
02 DE JANEIRO DE 2023.

KLEBER ALVES DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 07/2023/GAB

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, (VISTORIA, RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO (MA), CONFORME ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 5º, inciso II e 37, caput e inciso XXI, Constituição Federal, combinado com os artigos 6º, inciso XVI, 38, inciso III, e 51, caput e § 4º, da Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO:

O dispositivo normativo expresso pelo art. 58, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever poder de a

Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos,

O dispositivo normativo contido no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representante da Administração Pública especialmente designado,

O dispositivo normativo contido no art. 73 e incisos I, alíneas "a" e "b", inciso II alíneas "a" e "b" e parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que executado o contrato que trata de obras e serviços e compras ou locação de equipamentos serão recebidos provisoriamente e definitivamente, através de termo circunstanciado no caso de grande vulto, no demais casos, através de recibo.

O dever de obtenção de resultados eficientes, extraído do postulado normativo da eficiência administrativa, sem que isso importe descuido com a regularidade formal e com a segurança no dispêndio do erário.

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica constituída a Comissão Permanente de Fiscalização, Acompanhamento, Vistoria e Recebimento de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão (Ma), que será composta por:

I - PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:

2 - TAMIRES OLIVEIRA LIMA NASCIMENTO COELHO (ENGENHEIRA CIVIL - CREA Nº 1117017192/CREA/MA).

Art. 2º. - Compete ao presidente e membro da Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de obras e serviços contratados pela Prefeitura Municipal, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93;

II - Receber, provisoriamente, as obras e serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

Art. 3º. - Compete à Comissão Municipal Permanente de Vistoria e Recebimento de Obras receber, definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

Art. 4º. - O recebimento dos serviços e obras de que trata esta Portaria deverá observar o disposto nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º. - Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão, em qualquer circunstância, considerando o seu caráter de interesse público, não serão remunerados, não gerando qualquer vantagem salarial ou de qualquer outra natureza a seus membros.

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO- MA, 02 DE JANEIRO DE 2023.

KLEBER ALVES DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identificador: f537c1e58e0e1a7603ef7c47fd86fd38

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - PORTAL LICITANET.COM.BR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - PORTAL LICITANET.COM.BR

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, com sede na rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº 109/2021 de 28 de maio de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº

10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, art. 15 da Lei nº 8.666 regulamentado pelo Decreto Municipal 031/2020, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020, e demais normas atinentes à espécie, realizará às **08:30hs(oito horas e trinta minutos) do dia 27 de janeiro de 2023**, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, DO TIPO Menor Preço, por item, objetivando a Registro de Preços para eventual prestação de serviços de manutenção de informática, impressoras recarga de cartucho de interesse de diversas Secretarias da prefeitura municipal de São João do Paraíso - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do LICITANET.COM.BR. São João do Paraíso - MA, em 11 de janeiro de 2023. Ilton Rodrigues de Sousa **Pregoeiro**.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 2f770e1a2670ca1390591e31f54a5b94

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2022, assinado em 05/01/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DEDICADA FULL DUPLEX TRANSMITIDO EM FIBRA ÓTICA GARANTIA DE 100% DA BANDA CONTRATADA 24HRS/7DIAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 0080/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0010/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: HOUSE NET LTDA, CNPJ nº 09.203.570/0001-53. Valor Global: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Vigência Inicial: 5 de Janeiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 5 de Janeiro de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 293c970af011b2d3f272ef8aab60228d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023, assinado em 05/01/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DEDICADA FULL DUPLEX TRANSMITIDO EM FIBRA ÓTICA GARANTIA DE 100% DA BANDA CONTRATADA 24HRS/7DIAS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/Fundeb do município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 0080/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0010/2022. CONTRATANTE: FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: HOUSE NET LTDA, CNPJ nº 09.203.570/0001-53. Valor Global: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Vigência Inicial: 5 de Janeiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 5 de Janeiro de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: ca2623da009b56e3a424ab857b99bea5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2023, assinado em 05/01/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DEDICADA FULL DUPLEX TRANSMITIDO EM FIBRA ÓTICA GARANTIA DE 100% DA BANDA CONTRATADA 24HRS/7DIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO-MA.. Processo Administrativo nº 0080/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0010/2022. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: HOUSE NET LTDA, CNPJ nº 09.203.570/0001-53. Valor Global: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Vigência Inicial: 5 de Janeiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Nésia Gomes de Moura Brito. São João do Paraíso - MA, 5 de Janeiro de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 22fa326394408a3ee43708b38e64dd4b

Folha nº 143

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023, assinado em 05/01/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DEDICADA FULL DUPLEX TRANSMITIDO EM FIBRA ÓTICA GARANTIA DE 100% DA BANDA CONTRATADA 24HRS/7DIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO PARAISO-MA.. Processo Administrativo nº 0080/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0010/2022. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30, CONTRATADO: HOUSE NET LTDA, CNPJ nº 09.203.570/0001-53. Valor Global: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Vigência Inicial: 5 de Janeiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Germana Torres Araújo. São João do Paraíso - MA, 5 de Janeiro de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 80b5e76542cc78a62062cc6c583b8767

EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 004/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: 004/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 004/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: 004/2023; CONTRATANTE: SAAE do Município de São João do Paraíso/MA; CONTRATADA: **F DE OLIVEIRA COUTO PING**, (CNPJ)/MF sob o nº 08.149.500/0001-00; OBJETO: Contratação de Empresa para Coleta e análises laboratoriais da qualidade da água conforme Portaria 2.914/MS", no SAAE do município de São João do Paraíso/MA; FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 - §1º, e Art 26 - III da Lei nº 8.666/93; DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/01/2023; VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0052.2070.0000; FONTE DE RECURSOS: Manutenção do SAAE, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00; Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VALOR TOTAL: R\$ 21.000,00; São João do Paraíso (MA), 12 de janeiro de 2023.

LUIS CARLOS ROSA CALDEIRA
DIRETOR GERAL

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 0cbcc0141ab16b6bd21c8c7433152570

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 001/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 001/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020. PARTES: MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, E A FIRMA: **SERVICOL - SERVICOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA**. BASE LEGAL: art. 57 §1º, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. VIGÊNCIA: Início: 20 de julho de 2022 e terá prazo de até 20 de julho de 2023, após o termino desse prazo o termo aditivo fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2023. SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de São João do Soter, Estado do



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE.002/2023. O Município de Santo Amaro do Maranhão/MA, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço global, tendo por objeto a prestação de serviços técnicos especializados na manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993 e as condições do Edital a realizar-se às 16:00 (dezesseis horas) horas do dia 25 de janeiro de 2023. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Nossa Senhora da Conceição, S/N, Centro, Santo Amaro do Maranhão - MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico www.comprassantoamaro.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço ou através do E-mail: cplsantoamaro.ma@gmail.com. ou na página portal.santoamaro.ma.gov.br. Santo Amaro do Maranhão/MA, 10 de janeiro de 2023. João da Cruz de Aguiar Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte Portaria: 06/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE.003/2023. O Município de Santo Amaro do Maranhão/MA, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço global, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para o Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Amaro do Maranhão/MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993 e as condições do Edital a realizar-se às 09:00 (nove horas) horas do dia 26 de janeiro de 2023. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Nossa Senhora da Conceição, S/N, Centro, Santo Amaro do Maranhão - MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico www.comprassantoamaro.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço ou através do E-mail: cplsantoamaro.ma@gmail.com. ou na página portal.santoamaro.ma.gov.br. Santo Amaro do Maranhão/MA, 10 de janeiro de 2023. Ana Celia da Silva Souza Secretária Municipal de Educação e Cultura Portaria: 105/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE.004/2023. O Município de Santo Amaro do Maranhão/MA, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a seleção de empresa visando o REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual aquisição de peças automotivas para frota municipal de Santo Amaro do Maranhão/MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993 e as condições do Edital a realizar-se às 14:00 (quatorze horas) horas do dia 26 de janeiro de 2023. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Co-

missão Permanente de Licitação, na Praça Nossa Senhora da Conceição, S/N, Centro, Santo Amaro do Maranhão - MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico www.comprassantoamaro.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço ou através do E-mail: cplsantoamaro.ma@gmail.com. ou na página portal.santoamaro.ma.gov.br. Santo Amaro do Maranhão/MA, 10 de janeiro de 2023. João da Cruz de Aguiar Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte Portaria: 06/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE.005/2023. O Município de Santo Amaro do Maranhão/MA, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a seleção de empresa visando o REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual prestação de serviço de confecção de peças de vestuário de interesse desta Administração Pública, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993 e as condições do Edital a realizar-se às 09:00 (nove horas) horas do dia 27 de janeiro de 2023. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Nossa Senhora da Conceição, S/N, Centro, Santo Amaro do Maranhão - MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico www.comprassantoamaro.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço ou através do E-mail: cplsantoamaro.ma@gmail.com. ou na página portal.santoamaro.ma.gov.br. Santo Amaro do Maranhão/MA, 10 de janeiro de 2023. Daniele Oliveira da Silva Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento Portaria Nº 72/2021.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público e CONVIDA os interessados, para participarem da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. BASE LEGAL: art. 14 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução CD/ FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. OBJETO: Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, às unidades da rede municipal de ensino do município de Santo Amaro do Maranhão/MA, no ano de 2023. ENTREGA DOS ENVELOPES: de 12/01/2023 a 13/02/2023. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 (nove horas) horas do dia 17 de fevereiro de 2023. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Nossa Senhora da Conceição, S/N, Centro, Santo Amaro do Maranhão - MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico www.comprassantoamaro.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço ou através do E-mail: cplsantoamaro.ma@gmail.com. ou na página portal.santoamaro.ma.gov.br. Santo Amaro do Maranhão/MA, 10 de janeiro de 2023. Ana Celia da Silva Souza Secretária Municipal de Educação e Cultura Portaria: 105/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
- PORTAL LICITANET.COM.BR A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, com sede na rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº 109/2021 de 28 de maio de 2021,



torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, art. 15 da Lei nº 8.666 regulamentado pelo Decreto Municipal 631/2020, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020, e demais normas atinentes à espécie, realizará às 08:30hs (oito horas e trinta minutos) do dia 27 de janeiro de 2023, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, DO TIPO Menor Preço, por item, objetivando a Registro de Preços para eventual prestação de serviços de manutenção de informática, impressoras recarga de cartucho de interesse de diversas Secretarias da prefeitura municipal de São João do Paraíso - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do LICITANET.COM.BR. São João do Paraíso - MA, em 11 de janeiro de 2023. Ilton Rodrigues de Sousa Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023-CPL. Torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 09:00 do dia 31 de janeiro de 2023, sede da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, localizada na praça Getúlio Vargas - centro, licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº 01/2023/CPL** do tipo menor preço global cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de construção de 01 (um) campo de futebol no povoado Sabonete através do Contrato de Repasse nº. 916002/2021 - Cidadania - Caixa Econômica Federal, conforme especificações do Projeto Básico e demais anexos e conforme. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço supra de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas. e-mail: cplsaodomingos.ma@gmail.com ou www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br/https São Domingos do Maranhão (Ma), 10 de janeiro de 2023 - **Jorges Fran Costa Ramalho Silva PRESIDENTE DA CPL.**

AVISO DE LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023-CPL. Torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 14:00 do dia 31 de janeiro de 2023, sede da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, localizada na praça Getúlio Vargas - centro, licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº 02/2023/CPL** do tipo menor preço global cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica na zona rural do município através do Contrato de Repasse nº. 925334/2021 - MDR - Caixa Econômica Federal, conforme especificações do Projeto Básico e demais anexos e conforme, Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço supra de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas. e-mail: cplsaodomingos.ma@gmail.com ou www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br/https São Domingos do Maranhão (Ma), 10 de janeiro de 2023 - **Jorges Fran Costa Ramalho Silva PRESIDENTE DA CPL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1/2023 O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE. Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação torna público que fará licitação na modalidade Pregão. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 24/2021 e pela Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Aquisição de ônibus escolar, zero KM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB do município de Trizidela do Vale/MA. ABERTURA: 02 de fevereiro de 2023 às 10:00 horas. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da

Comissão Permanente de Licitação, na Av. Dep. Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - Trizidela do Vale (MA), horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br por e-mail cplpmtv@outlook.com na página www.trizideladovale.ma.gov.br. Trizidela do Vale (MA), 10 de janeiro de 2023. Maria Sônia Silva Abreu. Secretário Municipal de Educação. Portaria nº 01/2021-GP.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 1/2023 O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração torna público que fará licitação na modalidade Tomada de Preços. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: contratação de empresa especializada em marketing, gestão da comunicação, gestão de crise e gestão de imagem para a Prefeitura de Trizidela do Vale/MA. ABERTURA: 06 de fevereiro de 2023 às 10:00 horas. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Dep. Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - Trizidela do Vale (MA), horário de 08:00 às 12:00 horas, telefone: (99) 98852-4045 no endereço eletrônico por e-mail cplpmtv@outlook.com na página www.trizideladovale.ma.gov.br Trizidela do Vale (MA), 10 de janeiro de 2023. Enoque de Sá Barreto Filho. Secretário Municipal de Administração. Portaria nº 02/2021-GP.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2023 O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, torna público que fará licitação na modalidade Tomada de Preços. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de escadaria de acesso da Travessa Mauricio Quadro à Rua Frei Dionísio no município de Trizidela do Vale/MA. ABERTURA: 07 de fevereiro de 2023 às 10:00 horas. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Dep. Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - Trizidela do Vale (MA), horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico por e-mail cplpmtv@outlook.com na página www.trizideladovale.ma.gov.br Trizidela do Vale (MA), 10 de janeiro de 2023. Miguel de Abreu Suzar. Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. Portaria nº 09/2021-GP.

COMUNICAÇÕES

SUZANO S/A

SUZANO S/A torna público, que REQUEREU à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais-SEMA, em 06 de Dezembro de 2022 a Renovação para Licença Única Ambiental situado na Rodovia BR 010 sentido Itinga KM 40 S/N, vicinal esquerda; Faz. Flexa Dupla km 06, Zona Rural no Município de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, para fins de operar a atividade de Silvicultura, conforme dados constantes no processo nº 251424/2022.

SUZANO S/A torna público, que REQUEREU à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais-SEMA, em 07 de Dezembro de 2022 a Renovação para Licença Única Ambiental situado na Rodovia BR 010 sentido Itinga KM 40 S/N, vicinal esquerda, Zona Rural no Município de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, para fins de operar a atividade de Silvicultura, conforme dados constantes no processo nº 252946/2022.

JULIANO CHIODINI

Juliano Chiodini torna público que RECEBEU junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a Licença Única Ambiental de Regularização - LUAR para a atividade Agrosilvopastoril conforme Processo nº 73092/2022 a ser localizado Fazenda Brejo - Zona Rural, Timon/MA.

ALTERAÇÃO Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA

M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI

CNPJ Nº 18.604.476/0001-05

Folha nº

145

Processo nº

113-2022

Rubrica

R

MAYKON QUEIROZ VASCONCELOS, Brasileiro, natural de Imperatriz – MA, Casado no regime de comunhão de bens, nascido em 29/11/1989, empresário, portador da CNH nº 04525438904 DETRAN/MA, com data de expedição 24/05/2017 e data de validade 22/05/2022, inscrito no CPF nº 040.436.833-67, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, 54, bairro Centro, Governador Edson Lobão – MA, CEP: 65928-000, **resolve Alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada VASCONCELOS REFRIGERAÇÃO EIRELI**, sediada na Rua São João I, 1693, bairro Vila Eurico, Governador Edson Lobão – MA, CEP: 65928-000, registrada sob o NIRE 21600049270, CNPJ 18.604.476/0001-05 mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se neste ato o endereço, passando para Rua Tiradentes, 54, casa A, Centro, Governador Edson Lobão – MA, CEP: 65928-000

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera-se neste ato o capital social da empresa que será R\$ 250.000,00 (Duzentos Cinquenta Mil reais) totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do País. (**art.980-A**).

CLÁUSULA TERCEIRA – O titular altera sua razão social para **M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI**.

Á VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA - SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa girará sob o nome empresarial **M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI**, e terá sede e domicílio na Rua Tiradentes, 54, bairro Centro, Governador Edson Lobão – MA, CEP: 65928-000 (**art.997,II,CC/2002**).

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social é de R\$ 250.000,00 (Duzentos Cinquenta Mil e Reais) totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do País. (**art.980-A**).

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto será:

43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda

23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção

23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes

33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões

42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

ALTERAÇÃO Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA

M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI

CNPJ Nº 18.604.476/0001-05

Folha nº

146

Processo nº

113-2022

Rubrica

R

- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.22-7-02 - Obras de irrigação
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 27.10-4-03 - Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios
- 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
- 33.12-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
- 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
- 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores
- 33.14-7-05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
- 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
- 33.14-7-21 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 47.51-2-01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

ALTERAÇÃO Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA**M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI****CNPJ Nº 18.604.476/0001-05**

Folha nº

147

Processo nº

113-2022

Rubrica

R

- 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
- 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
- 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
- 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
- 47.13-0-01 - Lojas de departamentos ou magazines
- 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
- 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária

CLÁUSULA QUARTA – A presente empresa se constitui por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA – A administração da empresa será exercida por seu titular **MAYKON QUEIROZ VASCONCELOS**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas repartições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA SETIMA – Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designará ao administrador quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA NONA – A **EIRELI** poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

ALTERAÇÃO Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA**M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI****CNPJ Nº 18.604.476/0001-05**

Folha nº

148

Processo nº

113-2022

Rubrica

[assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. - (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro de Governador Edson Lobão - MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Governador Edson Lobão – MA, 08 de Julho de 2020

MAYKON QUEIROZ VASCONCELOS



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5

Folha nº 149

Processo nº 113-2022

Rubrica RJ

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04043683367	MAYKON QUEIROZ VASCONCELOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2020 20:10 SOB Nº 20200459414.

PROTOCOLO: 200459414 DE 21/07/2020 19:34.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003110710. NIRE: 21600049270.

M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI

JUCENA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA

SECRETÁRIA-GERAL

SÃO LUÍS, 21/07/2020

www.empresafacil.ma.gov.br

Folha n° 150
 Processo n° 113.2022
 Rubrica R

LEI Nº 7.162 DE 15 DE ABRIL DE 1983

CPF 0404383367 DIR P.358 VIA-02
 REGISTRO GERAL 01051624002-0 DATA DE EMISSÃO 03/03/2020
 REGISTRO GERAL CASAA Nº 0002938 FLS 076 LIV 00013 IMPERATRIZ MA F O C

1º ELENCO 32081500 CDS 36018 DE
 28208064116370370081
 NIS 91874007 IDENTIDADE PROFISSIONAL

CER. BILITAN
 CNH 4524438904

MA811770546

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME NAYTON QUEIROZ VASCONCELOS

FILIAÇÃO FRANCISCO PAULO DA SILVA VASCONCELOS
 E ROSIRENE DE ANDRADE QUEIROZ

DATA NASCIMENTO 28/11/1983
 ORGANISMO SSP/MA
 TITULARIDADE IMPERATRIZ - MA
 OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha nº 151
Processo nº 113-2022
Rubrica RJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
18.604.476/0001-05
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
29/07/2013

NOME EMPRESARIAL
M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
27.10-4-03 - Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
33.12-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos (Dispensada *)
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores
33.14-7-05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (Dispensada *)
33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta (Dispensada *)
33.14-7-21 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.22-7-02 - Obras de irrigação
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO
R TIRADENTES

NÚMERO
54

COMPLEMENTO
LETRA A

CEP
65.928-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
GOVERNADOR EDISON LOBAO

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
REFRIGERACAO_VASCONCELOS@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(99) 8812-4831

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/07/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha nº 152
Processo nº 113-2022
Rubrica RH

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
18.604.476/0001-05
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
29/07/2013

NOME EMPRESARIAL
M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Dispensada *)
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Dispensada *)
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática (Dispensada *)
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO
R TIRADENTES

NÚMERO
54

COMPLEMENTO
LETRA A

CEP
65.928-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
GOVERNADOR EDISON LOBAO

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
REFRIGERACAO_VASCONCELOS@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(99) 8812-4831

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/07/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/07/2021 às 11:18:24 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha nº 153
Processo nº 113-2022
Rubrica R1

NUMERO DE INSCRIÇÃO 18.604.476/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/07/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free) 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *) 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *) 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *) 7.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papeleria (Dispensada *) 7.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *) 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R TIRADENTES	NÚMERO 54	COMPLEMENTO LETRA A
----------------------------	--------------	------------------------

CEP 65.928-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GOVERNADOR EDISON LOBAO	UF MA
-------------------	---------------------------	--------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO REFRIGERACAO_VASCONCELOS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8812-4831
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/07/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/07/2021 às 11:18:24 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha nº 154
Processo nº 113-2022
Rubrica 21

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
18.604.476/0001-05
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
29/07/2013

NOME EMPRESARIAL
M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO
R TIRADENTES

NÚMERO
54

COMPLEMENTO
LETRA A

CEP
65.928-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
GOVERNADOR EDISON LOBAO

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
REFRIGERACAO_VASCONCELOS@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(99) 8812-4831

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/07/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Assinado no dia 05/07/2021 às 11:18:24 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4



Folha nº 155
Processo nº 113-2022
Rubrica RJ

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE

CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI**
CPF/CNPJ: **18.604.476/0001-05**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA**, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA** nenhuma **CONTA JULGADA IRREGULAR** em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 14:07:52 do dia 06/12/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: YQ78061222140752

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

Folha nº

156

Processo nº

113-2022

Rubrica

R1

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 18.604.476/0001-05
Razão Social: VASCONCELOS REFRIGERACAO EIRELI ME
Endereço: RUA SAO JOAO 693 / VILA EURICO / GOVERNADOR EDISON LOBAO / MA / 65928-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2023 a 07/02/2023

Certificação Número: 2023010901324241857236

Informação obtida em 12/01/2023 09:16:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Folha nº 157
Processo nº 113-2022
Rubrica RJ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.604.476/0001-05
Certidão nº: 40121844/2022
Expedição: 15/11/2022, às 12:15:34
Validade: 14/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.604.476/0001-05, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

CERTJUDONE-SJDI - 14252022
Código de validação: FFAA12AEA1

Folha nº 158
Processo nº 113-2022
Rubrica RJ

Número da guia: 22053601001395347.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que dando busca nos livros e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos referentes à FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em um interstício temporal de 10 anos até a presente data, NÃO CONSTATEI a existência de qualquer processo/distribuição dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica **M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 18.604.476/0001-05, situada na cidade de Governador Edison Lobão, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, **ARLETE DOS SANTOS SOUSA MARTINS**, Auxiliar Judiciária, matrícula 116236, digitei. Eu, **EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO**, Distribuidora Judicial desta Comarca, matrícula 180885, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz-MA, 07 de dezembro de 2022.

OBSERVAÇÕES:

1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do



CERTJUDONE-SJDI - 14252022 / Código: FFAA12AEA1
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.

#ConsumoConsciente



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

Folha nº 159
Processo nº 113-2022
Rubrica RJ

selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.

Fórum Ministro “Henrique de La Rocque Almeida”

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Imperatriz-MA - CEP 65.900-440 – Fone (99) 3529-2039

EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz
Matrícula 180885

Documento assinado. IMPERATRIZ, 07/12/2022 14:09 (EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO)



CERTJUDONE-SJDI - 14252022 / Código: FFAA12AEA1
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.

#ConsumoConsciente

M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI
CNPJ: 18.604.476/0001-05

Folha nº 160
 Processo nº 113-2022
 Rubrica Rf

BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2021 da empresa: **M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI**, Rua Tiradentes, Nº 54, Letra A, Bairro: Centro, Governador Edison Lobão - MA, CEP - 65.928-000. Procedido nesta empresa em 31 de Dezembro de 2021, inscrita no **CNPJ** sob nº **18.604.476/0001-05**, devidamente registrada na JUCEMA sob nº **21600049270**.

Balanço Patrimonial em 31 de Dezembro de 2021

A T I V O		P A S S I V O	
		Circulante	
Disponibilidades	206.721,49	Fornecedores	96.100,61
		Impostos a recolher	26.810,81
		Salários e encargos	35.066,40
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	206.721,49	TOTAL PASSIVO CIRCULAN	157.977,82
		Circulante	
Realizável a Longo Prazo		Exigível a Longo Prazo	
Clientes a Receber	103.710,04		
TOTAL DO REAL LP	103.710,04	TOTAL EXIG LP	-
		Patrimônio Líquido	
Imobilizado	190.000,00	PL	
		Capital Social	250.000,00
		Lucros Acumulados	92.453,71
TOTAL DO AT PERMANENTE	190.000,00	TOTAL PL	342.453,71
TOTAL DO ATIVO	500.431,53	TOTAL PASSIVO+PL	500.431,53

Ruan Felipe de Melo Fonseca
 CRC MA-015211/O-2
 Contador

Maykon Queiroz Vasconcelos
 CPF: 040.436.833-67
 Titular

M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI
CNPJ: 18.604.476/0001-05

Folha nº 161
Processo nº 113.2022
Rubrica RJ

Rua Tiradentes, Nº 54, Letra A, Bairro: Centro, Governador Edison Lobão - MA, CEP - 65.928-000.

Demonstração do Resultado do Exercício 31 de Dezembro de 2020

(+) Receita de Prestação de Serviços	520.740,51
(-) Impostos Sobre Vendas	31.244,43
(+) RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	489.496,08
(-) Custo dos Produtos e Mercadorias Vendidas	98.450,25
(-) LUCRO BRUTO	390.816,45
(-) Despesas Gerais e Administrativas	71.845,39
(-) LUCRO OPERACIONAL	318.971,06
Receitas Não Operacionais Líquidas	
(+) LUCRO ANTES DO IMP E CONTR SOCIAL	318.971,06
(-) Imp de Renda e Contr Social Corrente	
(-) Imp de Renda e Contr Social Diferido	
(+) LUCRO LÍQUIDO ANTES DA PART ADM	318.971,06
(-) Participação dos Funcionários no LL	
(+) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	318.971,06

Ruan Felipe de Melo Fonseca
CRC MA-015211/O-2
Contador

Maykon Queiroz Vasconcelos
CPF: 040.436.833-67
Titular

M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI
CNPJ: 18.604.476/0001-05

Folha nº 162
 Processo nº 113-2022
 Rubrica RJ

Rua Tiradentes, Nº 54, Letra A, Bairro: Centro, Governador Edison Lobão - MA, CEP - 65.928-000.

SITUAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES

a) Índice de Líquidez Geral (LG)

LG: 500.431,53 = 3,16
157.977,82

b) Índice de Líquidez Seca (LS)

LS: 206.721,49 = 1,30
157.977,82

c) Índice de Líquidez Corrente (LC)

LC: 206.721,49 = 1,30
157.977,82

d) Índice de Líquidez Imediata (LI)

LI: 206.721,49 = 1,30
157.977,82

Ruan Felipe de Melo Fonseca
 CRC MA-015211/O-2
 Contador

Maykon Queiroz Vasconcelos
 CPF: 040.436.833-67
 Titular



ASSINATURA ELETRÔNICA

Folha nº 163
Processo nº 113-2022
Rubrica RJ

Certificamos que o ato da empresa M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04043683367	MAYKON QUEIROZ VASCONCELOS
60487551397	RUAN FELIPE DE MELO FONSECA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2022 15:35 SOB N° 20220588880.
PROTOCOLO: 220588880 DE 11/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205981891. CNPJ DA SEDE: 18604476000105.
NIRE: 21600049270. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/04/2022.
M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI

RICARDO DINIZ DIAS
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



Folha nº 164
Processo nº 113-2022
Rubrica [assinatura]

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **MAYKON QUEIROZ VASCONCELOS**
CPF/CNPJ: **040.436.833-67**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA**, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA** nenhuma **CONTA JULGADA IRREGULAR** em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 14:08:35 do dia 06/12/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: JEC3061222140835

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 165
Processo nº 113-2022
Rubrica 21

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, atesta para os devidos fins que se fizerem necessários que a empresa M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI, CNPJ nº 18.604.476/0001-05, presta, com excelência, os serviços de Manutenção de Informática, impressoras e Recargas de Cartucho; em conformidade com o Pregão Eletrônico 002/2022 e Ata de Registro de Preços 001/2022.

Por fim, declaramos que a Empresa citada presta os serviços acima referidos a este Órgão até a presente data, não havendo nada em nossos arquivos que possa desabonar a sua Capacidade Técnica Administrativa.

São João do Paraíso Estado do Maranhão – MA, 01 de setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

DOMINGOS DA COSTA VALE

Port. Nº 003/2021-GAB

RG: 25999242003-7, e CPF. 250.469.853-49

Secretário Municipal de Governo e Planejamento

		PM DE GOV. EDISON LOBÃO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Rubrica 	Número da NFS-e 234 Código de Verificação de Autenticidade WEVX1WIG8 Data e Hora de Emissão da NFS-e 13/06/2022 às 10:23:30 Chave de Acesso 10950NS6YM30X52Q1TD1G101XTSTOOZF Para certificação da autenticidade acesse http://45.167.140.109:8080/issweb , menu consultas e informe os dados desta NFS-e.
Informações Fiscais Exigibilidade do ISS Não Incidência		Número do Processo Município de incidência do ISS SÃO JOÃO DO PARAISO - MA		Local da Prestação SÃO JOÃO DO PARAISO - MA	
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência	
				13/06/2022	
Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação		Tipo ISS	
1 - Sim	2 - Não	Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento			

PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social	
18.604.476/0001-05	124157246	434	000571	M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI	
Logradouro	Complemento		Bairro		
RUA SÃO JOÃO, 693			VILA EURICO		
CEP	Cidade	Telefone		E-mail	
65928-000	GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA			refrigeracao_vasconcelos@hotmail.com	

TOMADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social		
31.049.486/0001-86	ISENTO	ISENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO		
Logradouro	Complemento		Bairro		
RUA 7 DE SETEMBRO, S/N			CENTRO		
CEP/Cod Postal	Cidade/Pais	Telefone		E-mail	
65973-000	SÃO JOÃO DO PARAISO - MA				

Discriminação dos Serviços					Vir. Unitário	Total
Qtde.	Un. Medida	Descrição				
1.00	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA SENSOR DE ENTRADA			144,00	RS 144,00
1.00	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA SEPARADOR DE PAPEL			124,00	RS 124,00
1.00	UN	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO/INSTALAÇÃO DE IMPRESSORAS			68,00	RS 68,00
1.00	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA CABO FLAT DO ADF IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA			343,00	RS 343,00
1.00	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DO FUSOR - 17 DENTES IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA			303,00	RS 303,00
1.00	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DO FUSOR - 24 DENTES IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA			299,00	RS 299,00
2.00	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DO FUSOR - 19 DENTES IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA			165,00	RS 330,00
2.00	UN	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-2370			138,00	RS 276,00
1.00	UN	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-2370 COM TROCA DE FOTOCONDUTOR			334,00	RS 334,00
2.00	UN	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-3442			144,00	RS 288,00
1.00	UN	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-3442 COM TROCA DE FOTOCONDUTOR			314,00	RS 628,00
1.00	UN	TONER BROTHER TN-2370 ORIGINAL			327,00	RS 981,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				Construção Civil		
LC 118/2003 99.99		Aliquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Outros Serviços		2,00%	0016029999999	9521500		
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
RS 4.118,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 4.118,00	RS 0,00	2 - Não	RS 0,00

Retenções de Impostos					
IPIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Valor Líquido da NFS-e: R\$ 4.118,00					Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares	
NF REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS DE MANUTENÇÃO DE INFORMATICA AO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO EDUCAÇÃO	

RECEBI(EMOS) DE M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 234 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO WEVX1WIG8.		
Data	CPF/RG	Assinatura

		PM DE GOV. EDISON LOBÃO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e			Rubrica Numero da NFS-e 235 Código de Verificação de Autenticidade WDICYTPFR Data e Hora de Emissão da NFS-e 13/06/2022 às 10:29:05 Chave de Acesso 1095171MIUN3UU523638W6M2IZHS26K0 Para certificação da autenticidade acesse http://45.167.140.109:8080/issweb , menu consultas e informe os dados desta NFS-e.
Informações Fiscais Exigibilidade do ISS Não Incidência		Número do Processo Município de Incidência do ISS SAO JOAO DO PARAISO-MA		Local da Prestação SAO JOAO DO PARAISO - MA	
Número do RPS Série do RPS Tipo do RPS Data do RPS Competência 13/06/2022					
Optante Simples Nacional 1 - Sim		Incentivo Fiscal 2 - Não		Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento	

PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social	
18.604.476/0001-05	124157246	434	000571	M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI	
Logradouro	Complemento		Bairro		
RUA SÃO JOÃO, 693			VILA EURICO		
CEP	Cidade	Telefone		E-mail	
65928-000	GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA			refrigeracao_vasconcelos@hotmail.com	

TOMADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social		
01.597.629/0001-23	ISENTO	ISENTO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PARAISO - MA		
Logradouro	Complemento		Bairro		
R DO COMERCIO, 150			PARAISO		
CEP/Cod Postal	Cidade/Pais	Telefone		E-mail	
65973-000	SAO JOAO DO PARAISO - MA				

Discriminação dos Serviços					Vlr. Unitário	Total
Qtde.	Un. Medida	Descrição				
3.00	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA SENSOR DE ENTRADA			144,00	RS 432,00
3.00	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA SEPARADOR DE PAPEL			124,00	RS 372,00
2.00	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA CABO FLAT DO ADF IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA			343,00	RS 686,00
2.00	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA CABO FLAT DO SCANNER			323,00	RS 646,00
2.00	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA PLACA SENSOR DE INJEÇÃO IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA			492,00	RS 984,00
5.00	UN	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-2370			138,00	RS 690,00
1.00	UN	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-2370 COM TROCA DE FOTOCONDUTOR			334,00	RS 334,00
4.00	UN	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-3442 COM TROCA DE CILINDRO			321,00	RS 1.284,00
2.00	UN	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-3442 COM TROCA DE FOTOCONDUTOR			314,00	RS 628,00
3.00	UN	TONER BROTHER TN-2370 ORIGINAL			327,00	RS 981,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				Construção Civil		
LC 116/2003	99.99	Aliquota	Atividade Municipio	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Outros Serviços		2,00%	0016029999999	9521500		
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R\$ 7.037,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.037,00	R\$ 0,00	2 - Não	R\$ 0,00

Retenções de Impostos					
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 7.037,00

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares	
NF REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS DE MANUTENÇÃO DE INFORMATICA AO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO	

RECEBI(EMOS) DE M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 235 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO WDICYTPFR.		
Data	CPF/RG	Assinatura
____/____/____	____	____

		PM DE GOV. EDISON LOBÃO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e				Número da NFS-e 243 Código de Verificação de Autenticidade DC7N0RPGU Data e Hora de Emissão da NFS-e 27/06/2022 às 09:20:22 Chave de Acesso 11131SY73Z4AV923XOR41ZNDX6XYMTZ5 Para certificação da autenticidade acesse http://45.167.140.109:8080/issweb, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.	
Informações Fiscais Exigibilidade do ISS Não Incidência		Número do Processo Município de Incidência do ISS SAO JOAO DO PARAISO-MA		Local da Prestação SAO JOAO DO PARAISO - MA			
Número do RPS Série do RPS		Tipo do RPS Data do RPS 27/06/2022		Competência 27/06/2022			
Optante Simples Nacional 1 - Sim		Incentivo Fiscal 2 - Não		Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento		Tipo ISS	
PRESTADOR DE SERVIÇOS							
CPF/CNPJ 18.604.476/0001-05		RG/Inscrição Estadual 124157246		Inscrição Municipal 434		Cadastro 000571	
Logradouro RUA SÃO JOÃO, 693		Complemento GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA		Bairro VILA EURICO		E-mail refrigeracao_vasconcelos@hotmail.com	
CEP 65928-000		Cidade GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA		Telefone		E-mail	
TOMADOR DE SERVIÇOS							
CPF/CNPJ/Documento 01.597.629/0001-23		RG/Inscrição Estadual ISENTO		Inscrição Municipal ISENTO		Nome/Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PARAISO - MA	
Logradouro R DO COMERCIO, 150		Complemento		Bairro PARAISO		E-mail	
CEP/Cod Postal 65973-000		Cidade/Pais SAO JOAO DO PARAISO - MA		Telefone		E-mail	
Discriminação dos Serviços							
Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total			
1.00	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA CABO FLAT DO SCANNER	323,00	RS 323,00			
1.00	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DO FUSOR - 17 DENTES IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	303,00	RS 303,00			
2.00	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DO FUSOR - 24 DENTES IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	299,00	RS 598,00			
3.00	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DO PIÃO DO FRAME IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	184,00	RS 368,00			
1.00	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA PLACA FONTE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	374,00	RS 374,00			
1.00	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA SOLENÓIDE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	145,00	RS 145,00			
1.00	UN	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-3442	144,00	RS 144,00			
2.00	UN	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-2370 COM TROCA DE FOTOCONDUTOR	334,00	RS 1.002,00			
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS							
LC 116/2003: 14.02		Aliquota 2.00%		Atividade Município 00001400000002		Código CNAE 4322302	
Assistência Técnica		Construção Civil		Código da Obra		Código ART	
Valor Total dos Serviços R\$ 3.257,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 3.257,00	Total do ISS R\$ 0,00	ISS Retido 2 - Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
Retenções de Impostos							
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00		
Valor Líquido da NFS-e: R\$ 3.257,00							
Val. Aprox. Tributos							
Informações Complementares							
NF REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS DE MANUTENÇÃO DE INFORMATICA AO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO							
RECEBI(EMOS) DE M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 243 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO DC7N0RPGU .							
Data ____/____/____		CPF/RG ____		Assinatura ____			

		PM DE GOV. EDISON LOBÃO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e			Número da NFS-e 244 Código de Verificação de Autenticidade WD5GYQRE5 Data e Hora de Emissão da NFS-e 27/06/2022 às 09:25:27 Chave de Acesso 11133QM5F1K0RH4H3HQL4JA7PH2OYXT Para certificação da autenticidade acesse http://45.167.140.109:8080/issweb , menu consultas e informe os dados desta NFS-e.
Informações Fiscais Exigibilidade do ISS Não Incidência		Número do Processo Município de Incidência do ISS SAO JOAO DO PARAISO-MA		Local da Prestação SAO JOAO DO PARAISO-MA	
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência	
				27/06/2022	
Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação		Tipo ISS	
1 - Sim	2 - Não	Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento			

PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social	
18.604.476/0001-05	124157246	434	000571	M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI	
Logradouro	Complemento		Bairro		
RUA SÃO JOÃO, 693			VILA EURICO		
CEP	Cidade	Telefone		E-mail	
65928-000	GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA			refrigeracao_vasconcelos@hotmail.com	

TOMADOR DE SERVIÇOS			
CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
31.049.486/0001-86	ISENTO	ISENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO
Logradouro	Complemento		Bairro
RUA 7 DE SETEMBRO, S/N			CENTRO
CEP/Cod Postal	Cidade/País	Telefone	
65973-000	SAO JOAO DO PARAISO - MA	E-mail	

Discriminação dos Serviços				
Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1,00	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DO FUSOR - 17 DENTES IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	303,00	RS 303,00
1,00	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA SOLENOIDE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	145,00	RS 145,00
1,00	UN	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-2370 COM TROCA DE CILINDRO	324,00	RS 324,00
1,00	UN	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-3442	144,00	RS 144,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				Construção Civil		
LC 116/2003: 14.02		Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Assistência Técnica		2,00%	0000140000002	9521500		
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R\$ 916,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 916,00	R\$ 0,00	2 - Não	R\$ 0,00

Retenções de Impostos					
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 916,00

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

NF REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS DE MANUTENÇÃO DE INFORMATICA AO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO EDUCAÇÃO

RECEBI(EMOS) DE M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 244 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO WD5GYQRE5.		
Data	CPF/RG	Assinatura



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Folha nº 170
Processo nº 113-2022
Rubrica RJ

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/12/2022 09:58:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI**
CNPJ: **18.604.476/0001-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Folha nº 174

Processo nº 113-2022

Rubrica RJ

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/12/2022 18:11:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI**
CNPJ: **18.604.476/0001-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Folha nº 173

Processo nº 113.2022

Rubrica RJ



Folha nº 174
Processo nº 113-2022
Rubrica RJ

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 231579/22

Data da

22/12/2022 10:42:08

Inscrição Estadual: 124157246

CPF/CNPJ: 18604476000105

Razão Social: M QUEIROZ VASCONCELOS LTDA

Endereço: RUA TIRADENTES, 54 LETRA A CEP: 65928000 - CENTRO

Telefone: (99)91659922

Município: GOVERNADOR EDSON LOBAO

UF: MA

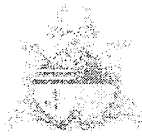
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/04/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Folha nº 175
Processo nº 113-2022
Rubrica RT

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 088147/22

Data da 22/12/2022 10:42:41

Inscrição Estadual: 124157246

CPF/CNPJ: 18604476000105

Razão Social: M QUEIROZ VASCONCELOS LTDA

Endereço: RUA TIRADENTES, 54 LETRA A CEP: 65928000 - CENTRO

Telefone: (99)91659922

Município: GOVERNADOR EDSON LOBAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/04/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

RUA URBANO ROCHA, Nº S/Nº - CENTRO

CNPJ: 01597627000134

Folha nº 176

Processo nº 113-2022

Rubrica 21

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

A Prefeitura Municipal de GOVERNADOR EDISON LOBÃO, a requerimento da pessoa interessada M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 04/04/2023, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000309 Inscrição Municipal: 434
Contribuinte: M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI CPF/CNPJ: 18604476000105
Nome Fantasia: VASCONCELOS REFRIGERAÇÃO
Endereço: RUA SÃO JOÃO, 693 Complemento:
Bairro: VILA EURICO CEP: 65928000
Cidade: GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
Inscrição Est.: 124157246 Data de Abertura: 29/07/2016 Data de Encerramento: 0
Atividade: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equip

Atividade(s) CNAE

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
Construção de edifícios	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
Serviços de acabamentos gráficos	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos

Emissão: 05/12/2022 11:24:13

Validade: 04/04/2023

Usuário: LEO

Número/Controle da Certidão: 124D383E798EDEBA

Leonardo Oliveira Lima
Chefe de Tributos
Período 05/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

RUA URBANO ROCHA, Nº S/Nº - CENTRO

CNPJ: 01597627000134

Folha nº 177

Processo nº 113-2022

Rubrica R

CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de GOVERNADOR EDISON LOBÃO, a requerimento da pessoa interessada M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos inscritos em dívida ativa com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 04/04/2023, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000309 Inscrição Municipal: 434
Contribuinte: M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI CPF/CNPJ: 18604476000105
Nome Fantasia: VASCONCELOS REFRIGERAÇÃO
Endereço: RUA SÃO JOÃO, 693 Complemento:
Bairro: VILA EURICO CEP: 65928000
Cidade: GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
Inscrição Est.: 124157246 Data de Abertura: 29/07/2016 Data de Encerramento: 0

Atividade(s) CNAE

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

Construção de edifícios

Preparação de massa de concreto e argamassa para construção

Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios

Serviços de acabamentos gráficos

Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos

Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos

Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e

Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda

Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e

Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimos

Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos

Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos

Emissão: 05/12/2022 11:24:32

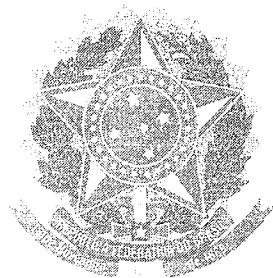
Validade: 04/04/2023

Usuário: LEO

Número/Controle da Certidão: F6BC39D414736C77

LEONARDO OLIVEIRA LIMA
CHEFE DE TRIBUTOS

Leonardo Oliveira Lima
Chefe de Tributos
Port. 033/2021



Folha nº 178
Processo nº 113.2022
Rubrica RJ

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI**

CPF/CNPJ: **18.604.476/0001-05**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

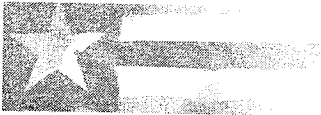
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:11:37 do dia 06/12/2022 , com validade até o dia 05/01/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 8JOIDIDLvDeGY7qbs3

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SINTEGRA/ICMS

Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Maranhão

SECRETARIA DE FAZENDA

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

Folha nº 179
 Processo nº 113-2022
 Rubrica 21

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 18.604.476/0001-05 **Inscrição Estadual:** 12.415724-6
Razão Social: M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA TIRADENTES
Número: 54 **Complemento:** LETRA A
Bairro: CENTRO
Município: GOVERNADOR EDSON LOBAO **UF:** MA
CEP: 65928000 **DDD:** **Telefone:** 91659922

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4322302 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR
Principal: CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
3314704	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES
3314705	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO PARA FINS INDUSTRIAIS
3314707	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3314713	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA
3314721	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA A INDÚSTRIA DE CELULOSE, PAPEL E PAPELÃO E ARTEFATOS
3321000	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
3600602	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
2330301	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA
4222702	OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4312600	PERFURAÇÕES E SONDAGENS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322303	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4330403	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
2330302	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO
4399103	OBRAS DE ALVENARIA
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4649401	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4649402	COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4651602	COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
4652400	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
2330305	PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO
4664800	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
4665600	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4669901	COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS
4672900	COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4711302	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS
4713001	LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES
4713002	LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
2330399	FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
2710403	FABRICAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7732202	ALUGUEL DE ANDAIMES
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
7820500	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
9521500	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
3312103	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO
3312104	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ÓPTICOS
3313901	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO**Data desta Situação Cadastral:** 05/12/2022**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de (CNAEs): 01/04/2010 - (4652400-4651602-4649408-4651601-4649401-4649402), 01/07/2010 - (4647801-2710403-2330399-4664800-4672900-4645101-2330305), 01/10/2010 - (2330302-4669901-2330301-4665600), 04/11/2013 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 06/12/2022**Número da Consulta:**

Folha nº 180
 Processo nº 113-2022
 Rubrica RJ

Novo Consulta

Imprimir



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folha nº 181
Processo nº 113-2022
Rubrica [assinatura]

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI
CNPJ: 18.604.476/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:20:34 do dia 09/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/02/2023.

Código de controle da certidão: **42D3.1682.639F.1A63**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO**

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS CNPJ: 01597627000134

RUA URBANO ROCHA, Nº S/Nº - CENTRO

Rol Cadastral do Mobiliário - Completo: (Cadastro: '000309','000309')

Data Emissão:	05/10/2021
Hora:	11:47:02
Exercício:	2021
Usuário:	LEO
Página(s):	1 de 2

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

Folha nº 182
Processo nº 113-2022
Rubrica RA

CONTRIBUINTE

Código: 000571
Nome: M. QUEIROZ VASCONCELOS BIRELI CNPJ: 18604476000105
Nome Fant.: VASCONCELOS REFRIGERAÇÃO PIS/NIT:
Endereço: RUA TIRA DENTES Nº: 54 CEP: 65928000
Bairro: CENTRO Complemento: LETRA A
Cidade: GOV. EDISON LOBÃO Estado: MA

ESTABELECIMENTO

Cadastro: 000309
Endereço: RUA SÃO JOÃO Nº: 693 CEP: 65928000
Bairro: VILA EURICO Complemento:
Cidade: GOVERNADOR EDISON LOBÃO Estado: MA
Area: 0,00 Nº Empregados: 0 Região:
Insc Estadual: 124157246 Insc Municipal: 434 Horário de Funcionamento: Das: Até

DADOS GERAIS

Abertura: 29/07/2016 Processo: Dt. Processo:
Junta Comercial: 20170035468 Data: 24/01/2017 Nº Reg Pessoal Jurídica:
Escritório: Email Esc:
Fone Esc:
Situação: 01 - Ativo Tipo da Empresa: EM PRESARIO INDIVIDUAL
Tipo ISS: 03 - Sobre Faturamento Capital: 0 Tipo de Cadastro: EMPRESA
Optante SN: S Regime Especial: Microempresário (ME) Exigibilidade ISS: Não Incidência
Atividade: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equip

Código	Identificador	Tipo	Atividade	Qtde.	Início	Fim
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,	0		
Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes,						
000014	14.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a bens de terceiros	0		
Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos,						
000014	14.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a bens de terceiros	0		

Assistência Técnica

Código	Principal	Atividade cnab
2330301	N	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
2330305	N	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
2330399	N	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
2710403	N	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios
4120400	N	Construção de edifícios
4322302	N	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4753900	S	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4757100	N	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto
9521500	N	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

Código Alvara	Exercício	Descrição	Data Emissão	Data Validade
72	2017	ALVARA DE LICENCA	23/02/2017	31/12/2017
2	2018	ALVARA DE LICENCA	04/01/2018	31/12/2018
4	2018	ALVARA DE LICENCA	09/01/2018	31/12/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS CNPJ: 01597627000134

RUA URBANO ROCHA, Nº S/Nº - CENTRO

Rol Cadastral do Mobiliário - Completo: (Cadastro: '000309','000309')

Data Emissão:	05/10/2021
Hora:	11:47:02
Exercício:	2021
Usuário:	LEO
Página(s):	2 de 2

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

Código Alvara	Exercício	Descrição	Data Emissão	Data Validade	
255	2018	ALVARA DE LICENCA	07/01/2019	31/12/2018	Folha nº <u>183</u>
256	2018	ALVARA DE LICENCA	07/01/2019	31/12/2018	Processo nº <u>113 2022</u>
3	2019	ALVARA DE LICENCA	08/01/2019	31/12/2019	Rubrica <u>RJ</u>
45	2020	ALVARA DE LICENCA	28/02/2020	31/12/2020	
9	2021	ALVARA DE LICENCA	11/01/2021	31/12/2021	

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 113/2022

Vencedor(es) do(s) Item(s)

Folha nº 184

Processo nº 113-2022

LICITANET

Logo comprador

Fornecedor: M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI - 18.604.476/0001-05

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Econ. Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	70,00	UNIDADE	CARTUCHO TONER BROTHER 1060/1000	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 88,00	R\$ 6.160,00	R\$ 90,17	R\$ 6.311,90	2,40 %	R\$ 2,17
2	60,00	UNIDADE	CARTUCHO TONER BROTHER 660/3392	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 136,00	R\$ 8.160,00	R\$ 145,17	R\$ 8.710,20	6,31 %	R\$ 9,17
3	65,00	UNIDADE	FOTOCONDUTOR BROTHER dr 660/2370	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 332,80	R\$ 21.632,00	R\$ 335,17	R\$ 21.786,05	0,70 %	R\$ 2,37
4	60,00	SERVIÇO	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPUTADOR: CONSISTE EM REALIZAÇÃO DE REPAROS EM COMPONENTES COM SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO (EXCETO PLACA-MÃE) COM DIAGNÓSTICOS E REPAROS DE HARD DISK; FONTES; E MEMÓRIAS.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 362,70	R\$ 21.762,00	R\$ 365,17	R\$ 21.910,20	0,67 %	R\$ 2,47
5	60,00	SERVIÇO	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER LASER	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 362,70	R\$ 21.762,00	R\$ 365,17	R\$ 21.910,20	0,67 %	R\$ 2,47
6	75,00	SERVIÇO	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASER CONSISTE EM LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DDA IMPRESSORA; SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO; GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 360,00	R\$ 27.000,00	R\$ 360,17	R\$ 27.012,75	0,04 %	R\$ 0,17
7	45,00	SERVIÇO	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM NOTEBOOK: CONSISTE EM REALIZAÇÃO DE REPAROS EM COMPONENTES COM SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO (EXCETO PLACA-MÃE) COM DIAGNÓSTICOS E REPAROS DE HARD DISK; FONTES; E MEMÓRIAS.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 365,00	R\$ 16.425,00	R\$ 365,17	R\$ 16.432,65	0,04 %	R\$ 0,17
8	65,00	SERVIÇO	MANUTENÇÃO DE SCANNER: CONSISTE EM REPARO E SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 360,00	R\$ 23.400,00	R\$ 360,17	R\$ 23.411,05	0,04 %	R\$ 0,17
9	80,00	SERVIÇO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMPUTADOR: CONSISTE EM FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL; SOFTWARES E FERRAMENTAS INDISPENSÁVEIS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO COMO PACOTE OFFICE E OUTROS; CORREÇÃO DE FALHAS CAUSADAS POR MALWARES E VÍRUS; INSTALAÇÃO DE SOFTWARES SOLICITADOS (LICENÇA NÃO-INCLUSA); REALIZAÇÃO DE BACKUP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 165,00	R\$ 13.200,00	R\$ 165,17	R\$ 13.213,60	0,10 %	R\$ 0,17
10	55,00	SERVIÇO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTER LASER: CONSISTE EM LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DDA IMPRESSORA; SUBSTITUIÇÃO DE FONTES E PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO; GARANTINDO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 160,00	R\$ 8.800,00	R\$ 160,17	R\$ 8.809,35	0,10 %	R\$ 0,17

11	60,00	SERVIÇO	O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASER: CONSISTE EM LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DDA IMPRESSORA; SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO; GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOTEBOOK: CONSISTE EM FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL; SOFTWARES E FERRAMENTAS INDISPENSÁVEIS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO COMO PACOTE OFFICE E OUTROS; CORREÇÃO DE FALHAS CAUSADAS POR MALWARES E VÍRUS; INSTALAÇÃO DE SOFTWARES SOLICITADOS (LICENÇA NÃO-INCLUSA); REALIZAÇÃO DE BACKUP.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 196,90	R\$ 11.814,00	R\$ 200,17	R\$ 12.010,20	1,63 %	R\$ 3,27
12	60,00	SERVIÇO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA-IMPRESSORA JATO DE TINTA C/BULK: CONSISTE EM LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DDA IMPRESSORA; SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO; GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 177,80	R\$ 10.668,00	R\$ 180,17	R\$ 10.810,20	1,31 %	R\$ 2,37
13	50,00	SERVIÇO	RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA HP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 383,90	R\$ 19.195,00	R\$ 390,17	R\$ 19.508,50	1,60 %	R\$ 6,27
14	50,00	SERVIÇO	RECARGA DE CARTUCHO TONER BROTHER 1060/1000	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 113,00	R\$ 5.650,00	R\$ 120,17	R\$ 6.008,50	5,96 %	R\$ 7,17
15	55,00	SERVIÇO	RECARGA DE CARTUCHO TONER BROTHER 660/2370	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 107,00	R\$ 5.885,00	R\$ 118,17	R\$ 6.499,35	9,45 %	R\$ 11,17
16	55,00	SERVIÇO	RECARGA DE CARTUCHO TONER BROTHER 780/3392	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 114,00	R\$ 6.270,00	R\$ 118,17	R\$ 6.499,35	3,52 %	R\$ 4,17
17	55,00	SERVIÇO	RECARGA DE CARTUCHO TONER BROTHER 880/3472	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 117,00	R\$ 6.435,00	R\$ 119,17	R\$ 6.554,35	1,82 %	R\$ 2,17
18	60,00	SERVIÇO	RECARGA TONER 85a	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 119,00	R\$ 7.140,00	R\$ 122,17	R\$ 7.330,20	2,59 %	R\$ 3,17
19	60,00	SERVIÇO	REFIL DE PÓ DE TONER BROTHER 1KL	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00	R\$ 126,17	R\$ 7.570,20	4,89 %	R\$ 6,17
20	60,00	UNIDADE	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DE MOVIMENTAÇÃO DO TONER IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 187,00	R\$ 11.220,00	R\$ 195,17	R\$ 11.710,20	4,18 %	R\$ 8,17
21	55,00	SERVIÇO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DUPLA MOVIMENTAÇÃO DO TONER IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 384,80	R\$ 21.164,00	R\$ 400,17	R\$ 22.009,35	3,84 %	R\$ 15,37
22	40,00	SERVIÇO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA SENSOR DE ENTRADA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 533,00	R\$ 21.320,00	R\$ 535,17	R\$ 21.406,80	0,40 %	R\$ 2,17
23	50,00	SERVIÇO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA SEPARADOR DE PAPEL	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 173,00	R\$ 8.650,00	R\$ 175,17	R\$ 8.758,50	1,23 %	R\$ 2,17
24	60,00	SERVIÇO	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO/INSTALAÇÃO DE IMPRESSORAS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 158,00	R\$ 9.480,00	R\$ 160,17	R\$ 9.610,20	1,35 %	R\$ 2,17
25	90,00	SERVIÇO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA CABO FLAT DO ADF IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 99,00	R\$ 8.910,00	R\$ 100,17	R\$ 9.015,30	1,16 %	R\$ 1,17
26	60,00	SERVIÇO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA CABO FLAT DO SCANNER	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 377,00	R\$ 22.620,00	R\$ 380,17	R\$ 22.810,20	0,83 %	R\$ 3,17
27	40,00	SERVIÇO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DO ACOPLADOR, DRIVE - PAR IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 345,80	R\$ 13.832,00	R\$ 356,17	R\$ 14.246,80	2,91 %	R\$ 10,37
28	55,00	SERVIÇO		SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 318,90	R\$ 17.539,50	R\$ 335,17	R\$ 18.434,35	4,85 %	R\$ 16,27

Folha nº 185
 Processo nº 113-2022
 Rubrica RA

29	45,00	SERVIÇO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DO FUSOR - 17 DENTES IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 313,80	R\$ 14.121,00	R\$ 330,17	R\$ 14.857,65	4,95 %	R\$ 16,37
30	50,00	SERVIÇO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DO FUSOR - 24 DENTES IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 337,00	R\$ 16.850,00	R\$ 350,17	R\$ 17.508,50	3,76 %	R\$ 13,17
31	60,00	SERVIÇO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DO PIÃO DO FRAME IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 236,00	R\$ 14.160,00	R\$ 240,17	R\$ 14.410,20	1,73 %	R\$ 4,17
32	65,00	SERVIÇO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DO ROLO FUSOR IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 240,00	R\$ 15.600,00	R\$ 243,17	R\$ 15.806,05	1,30 %	R\$ 3,17
33	40,00	SERVIÇO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA FUSOR 110V IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 251,00	R\$ 10.040,00	R\$ 257,17	R\$ 10.286,80	2,39 %	R\$ 6,17
34	60,00	SERVIÇO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA PLACA ALTA VOLTAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 257,00	R\$ 15.420,00	R\$ 465,17	R\$ 27.910,20	44,75 %	R\$ 208,17
35	40,00	SERVIÇO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA PLACA CPU IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 527,00	R\$ 21.080,00	R\$ 536,17	R\$ 21.446,80	1,71 %	R\$ 9,17
36	50,00	SERVIÇO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA PLACA FONTE BAIXA IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 367,00	R\$ 18.350,00	R\$ 376,17	R\$ 18.808,50	2,43 %	R\$ 9,17
37	50,00	SERVIÇO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA PLACA FONTE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 406,60	R\$ 20.330,00	R\$ 409,17	R\$ 20.458,50	0,62 %	R\$ 2,57
38	60,00	SERVIÇO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA PLACA MOTORES IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 432,90	R\$ 25.974,00	R\$ 435,17	R\$ 26.110,20	0,52 %	R\$ 2,27
39	65,00	SERVIÇO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA PLACA SENSOR DE INJEÇÃO IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 519,00	R\$ 33.735,00	R\$ 520,17	R\$ 33.811,05	0,22 %	R\$ 1,17
40	65,00	SERVIÇO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA SOLENÓIDE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 164,70	R\$ 10.705,50	R\$ 165,17	R\$ 10.736,05	0,28 %	R\$ 0,47
41	65,00	SERVIÇO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DO FUSOR - 19 DENTES IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 189,30	R\$ 12.304,50	R\$ 190,17	R\$ 12.361,05	0,45 %	R\$ 0,87
42	60,00	SERVIÇO	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-2370	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 159,40	R\$ 9.564,00	R\$ 160,17	R\$ 9.610,20	0,48 %	R\$ 0,77
43	55,00	SERVIÇO	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-2370 COM TROCA DE CILINDRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 364,50	R\$ 20.047,50	R\$ 365,17	R\$ 20.084,35	0,18 %	R\$ 0,67
44	55,00	SERVIÇO	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-2370 COM TROCA DE FOTOCONDUTOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 358,70	R\$ 19.728,50	R\$ 360,17	R\$ 19.809,35	0,40 %	R\$ 1,47
45	50,00	SERVIÇO	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-3442	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 169,70	R\$ 8.485,00	R\$ 170,17	R\$ 8.508,50	0,27 %	R\$ 0,47
46	60,00	SERVIÇO	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-3442 COM TROCA DE CILINDRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 359,70	R\$ 21.582,00	R\$ 360,17	R\$ 21.610,20	0,13 %	R\$ 0,47
47	60,00	SERVIÇO	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-3442 COM TROCA DE FOTOCONDUTOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 354,70	R\$ 21.282,00	R\$ 355,17	R\$ 21.310,20	0,13 %	R\$ 0,47
48	60,00	UNIDADE	TONER BROTHER TN-2370 ORIGINAL	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 359,90	R\$ 21.594,00	R\$ 370,17	R\$ 22.210,20	2,77 %	R\$ 10,27

Total R\$ 734.246,50 Total Orçado R\$ 757.955,05 3,13% R\$ 23.708,55

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor

CNPJ

Item(s) Vencido(s)

Total Geral Total Orçado

Econ. % Economia R\$

M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI

18.604.476/0001-05

1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 -
11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 -
19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 -
26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 -
34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 -
41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48

R\$734.246,50 R\$ 757.955,05 3,13% R\$ 23.708,55

Total Geral

R\$ 734.246,50 R\$ 757.955,05 3,13% R\$ 23.708,55

Folha nº 187

Processo nº 113-2022

Rubrica 21





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 188
Processo nº 113-2022
Rubrica RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2023/SRP**

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão ELETRÔNICO nº 003/2023, que teve como objeto Registro de Preços para eventual prestação de serviços de manutenção de informática, impressoras recarga de cartucho de interesse de diversas Secretarias da prefeitura municipal de São João do Paraíso - MA, saiu como vencedoras da licitação supracitada, as empresas: **M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.604.476/0001-05, vencedora com proposta apresentada no valor total : **R\$ 734.246,50 (SETECENTOS E TRINTA E QUATRO MIL DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>.

São João do Paraíso - MA, em 27 de Janeiro de 2023


Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 113/2022

Folha nº 189Processo nº 113-2022Rubrica RJ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023 referente à *Registro de Preços para eventual prestação de serviços de manutenção de informática, impressoras recarga de cartucho de interesse de diversas Secretarias do município de São João do Paraíso – MA*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI - 18.604.476/0001-05

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	70,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 88,00	R\$ 6.160,00	R\$ 90,17	R\$ 6.311,90	2,4065 %	R\$ 2,17
Descrição: CARTUCHO TONER BROTHER 1060/1000										
2	60,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 136,00	R\$ 8.160,00	R\$ 145,17	R\$ 8.710,20	6,3167 %	R\$ 9,17
Descrição: CARTUCHO TONER BROTHER 660/3392										
3	65,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 332,80	R\$ 21.632,00	R\$ 335,17	R\$ 21.786,05	0,7071 %	R\$ 2,37
Descrição: FOTOCONDUTOR BROTHER dr 660/2370										
4	60,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 362,70	R\$ 21.762,00	R\$ 365,17	R\$ 21.910,20	0,6763 %	R\$ 2,47
Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPUTADOR: CONSISTE EM REALIZAÇÃO DE REPAROS EM COMPONENTES COM SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO (EXCETO PLACA-MÃE) COM DIAGNÓSTICOS E REPAROS DE HARD DISK; FONTES; E MEMÓRIAS.										
5	60,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 362,70	R\$ 21.762,00	R\$ 365,17	R\$ 21.910,20	0,6763 %	R\$ 2,47
Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER LASER										
6	75,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 360,00	R\$ 27.000,00	R\$ 360,17	R\$ 27.012,75	0,0471 %	R\$ 0,17
Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASER CONSISTE EM LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DDA IMPRESSORA; SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO; GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO										
7	45,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 365,00	R\$ 16.425,00	R\$ 365,17	R\$ 16.432,65	0,0465 %	R\$ 0,17
Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA EM NOTEBOOK: CONSISTE EM REALIZAÇÃO DE REPAROS EM COMPONENTES COM SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO (EXCETO PLACA-MÃE) COM DIAGNÓSTICOS E REPAROS DE HARD DISK; FONTES; E MEMÓRIAS.										
8	65,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 360,00	R\$ 23.400,00	R\$ 360,17	R\$ 23.411,05	0,0471 %	R\$ 0,17



Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
Descrição: MANUTENÇÃO DE SCANNER: CONSISTE EM REPARO E SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO										
9	80,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 165,00	R\$ 13.200,00	R\$ 165,17	R\$ 13.213,60	0,1029 %	R\$ 0,17
Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMPUTADOR: CONSISTE EM FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL; SOFTWARES E FERRAMENTAS INDISPENSÁVEIS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO COMO PACOTE OFFICE E OUTROS; CORREÇÃO DE FALHAS CAUSADAS POR MALWARES E VÍRUS; INSTALAÇÃO DE SOFTWARES SOLICITADOS (LICENÇA NÃO-INCLUSA); REALIZAÇÃO DE BACKUP.										
10	55,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 160,00	R\$ 8.800,00	R\$ 160,17	R\$ 8.809,35	0,1061 %	R\$ 0,17
Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTER LASER: CONSISTE EM LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DDA IMPRESSORA; SUBSTITUIÇÃO DE FONTES E PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO; GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO										
11	60,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 196,90	R\$ 11.814,00	R\$ 200,17	R\$ 12.010,20	1,6336 %	R\$ 3,27
Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASER: CONSISTE EM LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DDA IMPRESSORA; SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO; GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO										
12	60,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 177,80	R\$ 10.668,00	R\$ 180,17	R\$ 10.810,20	1,3154 %	R\$ 2,37
Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOTEBOOK: CONSISTE EM FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL; SOFTWARES E FERRAMENTAS INDISPENSÁVEIS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO COMO PACOTE OFFICE E OUTROS; CORREÇÃO DE FALHAS CAUSADAS POR MALWARES E VÍRUS; INSTALAÇÃO DE SOFTWARES SOLICITADOS (LICENÇA NÃO-INCLUSA); REALIZAÇÃO DE BACKUP.										
13	50,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 383,90	R\$ 19.195,00	R\$ 390,17	R\$ 19.508,50	1,6069 %	R\$ 6,27
Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA-IMPRESSORA JATO DE TINTA C/BULK: CONSISTE EM LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DDA IMPRESSORA; SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO; GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO										
14	50,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 113,00	R\$ 5.650,00	R\$ 120,17	R\$ 6.008,50	5,9665 %	R\$ 7,17
Descrição: RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA HP										
15	55,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 107,00	R\$ 5.885,00	R\$ 118,17	R\$ 6.499,35	9,4524 %	R\$ 11,17
Descrição: RECARGA DE CARTUCHO TONER BROTHER 1060/1000										
16	55,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 114,00	R\$ 6.270,00	R\$ 118,17	R\$ 6.499,35	3,5288 %	R\$ 4,17
Descrição: RECARGA DE CARTUCHO TONER BROTHER 660/2370										
17	55,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 117,00	R\$ 6.435,00	R\$ 119,17	R\$ 6.554,35	1,8209 %	R\$ 2,17
Descrição: RECARGA DE CARTUCHO TONER BROTHER 780/3392										
18	60,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 119,00	R\$ 7.140,00	R\$ 122,17	R\$ 7.330,20	2,5947 %	R\$ 3,17
Descrição: RECARGA DE CARTUCHO TONER BROTHER 880/3472										

Folha nº 194
 Processo nº 113-2022
 Rubrica Econ. % Econ. R\$ 9

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
19	60,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00	R\$ 126,17	R\$ 7.570,20	4,8902 %	R\$ 6,17
Descrição: RECARGA TONER 85a										
20	60,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 187,00	R\$ 11.220,00	R\$ 195,17	R\$ 11.710,20	4,1860 %	R\$ 8,17
Descrição: REFIL DE PÓ DE TONER BROTHER 1KL										
21	55,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 384,80	R\$ 21.164,00	R\$ 400,17	R\$ 22.009,35	3,8408 %	R\$ 15,37
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DE MOVIMENTAÇÃO DO TONER IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA										
22	40,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 533,00	R\$ 21.320,00	R\$ 535,17	R\$ 21.406,80	0,4054 %	R\$ 2,17
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DUPLA MOVIMENTAÇÃO DO TONER IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA										
23	50,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 173,00	R\$ 8.650,00	R\$ 175,17	R\$ 8.758,50	1,2387 %	R\$ 2,17
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA SENSOR DE ENTRADA										
24	60,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 158,00	R\$ 9.480,00	R\$ 160,17	R\$ 9.610,20	1,3548 %	R\$ 2,17
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA SEPARADOR DE PAPEL										
25	90,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 99,00	R\$ 8.910,00	R\$ 100,17	R\$ 9.015,30	1,1680 %	R\$ 1,17
Descrição: SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO/INSTALAÇÃO DE IMPRESSORAS										
26	60,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 377,00	R\$ 22.620,00	R\$ 380,17	R\$ 22.810,20	0,8338 %	R\$ 3,17
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA CABO FLAT DO ADF IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA										
27	40,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 345,80	R\$ 13.832,00	R\$ 356,17	R\$ 14.246,80	2,9115 %	R\$ 10,37
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA CABO FLAT DO SCANNER										
28	55,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 318,90	R\$ 17.539,50	R\$ 335,17	R\$ 18.434,35	4,8542 %	R\$ 16,27
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DO ACOPLADOR, DRIVE - PAR IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA										
29	45,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 313,80	R\$ 14.121,00	R\$ 330,17	R\$ 14.857,65	4,9580 %	R\$ 16,37
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DO FUSOR - 17 DENTES IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA										
30	50,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 337,00	R\$ 16.850,00	R\$ 350,17	R\$ 17.508,50	3,7610 %	R\$ 13,17
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DO FUSOR - 24 DENTES IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA										

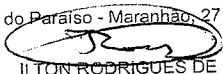
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
31	60,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 236,00	R\$ 14.160,00	R\$ 240,17	R\$ 14.410,20	1,7362 %	R\$ 4,17
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DO PIÃO DO FRAME IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA										
32	65,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 240,00	R\$ 15.600,00	R\$ 243,17	R\$ 15.806,05	1,3036 %	R\$ 3,17
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DO ROLO FUSOR IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA										
33	40,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 251,00	R\$ 10.040,00	R\$ 257,17	R\$ 10.286,80	2,3991 %	R\$ 6,17
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA FUSOR 110V IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA										
34	60,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 257,00	R\$ 15.420,00	R\$ 465,17	R\$ 27.910,20	44,7513 %	R\$ 208,17
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA PLACA ALTA TENSÃO										
35	40,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 527,00	R\$ 21.080,00	R\$ 536,17	R\$ 21.446,80	1,7102 %	R\$ 9,17
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA PLACA CPU IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA										
36	50,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 367,00	R\$ 18.350,00	R\$ 376,17	R\$ 18.808,50	2,4377 %	R\$ 9,17
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA PLACA FONTE BAIXA TENSÃO IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA										
37	50,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 406,60	R\$ 20.330,00	R\$ 409,17	R\$ 20.458,50	0,6281 %	R\$ 2,57
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA PLACA FONTE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA										
38	60,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 432,90	R\$ 25.974,00	R\$ 435,17	R\$ 26.110,20	0,5216 %	R\$ 2,27
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA PLACA MOTORES IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA										
39	65,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 519,00	R\$ 33.735,00	R\$ 520,17	R\$ 33.811,05	0,2249 %	R\$ 1,17
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA PLACA SENSOR DE INJEÇÃO IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA										
40	65,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 164,70	R\$ 10.705,50	R\$ 165,17	R\$ 10.736,05	0,2845 %	R\$ 0,47
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA SOLENÓIDE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA										
41	65,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 189,30	R\$ 12.304,50	R\$ 190,17	R\$ 12.361,05	0,4574 %	R\$ 0,87
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DO FUSOR - 19 DENTES IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA										
42	60,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 159,40	R\$ 9.564,00	R\$ 160,17	R\$ 9.610,20	0,4807 %	R\$ 0,77
Descrição: SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-2370										
43	55,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 364,50	R\$ 20.047,50	R\$ 365,17	R\$ 20.084,35	0,1834 %	R\$ 0,67

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
Descrição: SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-2370 COM TROCA DE CILINDRO										
44	55,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 358,70	R\$ 19.728,50	R\$ 360,17	R\$ 19.809,35	0,4081 %	R\$ 1,47
Descrição: SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-2370 COM TROCA DE FOTOCONDUTOR										
45	50,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 169,70	R\$ 8.485,00	R\$ 170,17	R\$ 8.508,50	0,2761 %	R\$ 0,47
Descrição: SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-3442										
46	60,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 359,70	R\$ 21.582,00	R\$ 360,17	R\$ 21.610,20	0,1304 %	R\$ 0,47
Descrição: SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-3442 COM TROCA DE CILINDRO										
47	60,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 354,70	R\$ 21.282,00	R\$ 355,17	R\$ 21.310,20	0,1323 %	R\$ 0,47
Descrição: SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-3442 COM TROCA DE FOTOCONDUTOR										
48	60,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 359,90	R\$ 21.594,00	R\$ 370,17	R\$ 22.210,20	2,7744 %	R\$ 10,27
Descrição: TONER BROTHER TN-2370 ORIGINAL										
								Subtotal Adjudicado: R\$ 734.246,50	Subtotal Orçado: R\$ 757.955,05	3,1279 % R\$ 23.708,55

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 734.246,50	R\$ 757.955,05	3,1279 %	23.708,55

São João do Paraíso - Maranhão, 27 de Janeiro de 2023


 ILTON RODRIGUES DE SOUSA
 Pregoeiro(a)

do Paraíso/MA; CONTRATADA: **IOLANDA COUTINHO RODRIGUES**, residente na Avenida Piauí, S/N Centro, São João do Paraíso-MA, RG: 921.215 SSP/TO e CPF. Nº 024.339.513-21; OBJETO: **Locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de São João do Paraíso - MA. (Locação de Imóvel para atividades do SAAE);** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 - X da Lei Federal Nº. 8.666/93; DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/01/2023; VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0052.2070.000; FONTE DE RECURSOS: Manutenção do SAAE, Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. VALOR TOTAL: **R\$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas sendo o valor mensal de **R\$ 800,00** (oitocentos reais) p/mês; São João do Paraíso (MA), 11 de janeiro de 2023. Luis Carlos Rosa Caldeira- Diretor geral do SAAE.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: 266b2ee9255cb2ba36788428f6e36dbb

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023/SRP

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão ELETRÔNICO nº 003/2023, que teve como objeto Registro de Preços para eventual prestação de serviços de manutenção de informática, impressoras recarga de cartucho de interesse de diversas Secretarias da prefeitura municipal de São João do Paraíso - MA, saiu como vencedoras da licitação supracitada, as empresas: **M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.604.476/0001-05, vencedora com proposta apresentada no valor total : **R\$ 734.246,50** (SETECENTOS E TRINTA E QUATRO MIL DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>. São João do Paraíso - MA, em 27 de janeiro de 2023
Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: ee38a05e58d765e08441998b18b56139

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023/SRP

Folha nº 194
Processo nº 113-2022
Rubrica R

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 043/2022 - SRP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO

REFERENCIA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 043/2022 - SRP
Processo Administrativo nº 010801/2022
PROCESSO DE ADESÃO Nº 001/2023 - LIBERAÇÃO DE ADESÃO Nº 001/2023

A Senhora
LILIAN BARROS DE COSTA NOLETO
Secretária Municipal de Educação
MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA

enho através deste informar QUE: CONSIDERANDO o pedido feito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ- MA portador do CNPJ: 06.477.822/0001-44, com sede na R. S da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, CEP nº. 65.660-000 – Barão de Grajaú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por meio da Secretária Municipal de Educação a Senhora: LILIAN BARROS DE COSTA NOLETO, que solicitou Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 043/2022 - SRP, de 23 de setembro de 2022, CONSIDERANDO o artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018, AUTORIZO a adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 043/2022 - SRP, de 23 de setembro de 2022, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS aberto através do Processo Administrativo nº 010801/2022, objetivando a contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) na Edição nº 2763, de segunda-feira, dia 26 de setembro de 2022, páginas 59 a 65, tendo como detentora do registro de preços para os itens disposta na ata a empresa: RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 17.134.601/0001-90, Inscrição Estadual:19.507.735-0, estabelecida à AV SEVERO EULALIO, Nº 765, BAIRRO CANTO DA VARZEA, PICOS/PI - CEP: 64.600-002, Tel./Fax: (89)3122-3396, EMAIL: higienizarpicos@hotmail.com representada pelo Senhor Natanael Rodrigues de Araújo portadora do CPF: 002.366.223-90 RG.: 2.113.095 SSP - PI vencedora e detentora do Registro de Preços estando a ata em validade.

SÃO JOÃO DOS PATOS (MA) em 27 de janeiro de 2023.

Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira
Secretária Municipal de Educação
Órgão gerenciador

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 0ce02816311a17e9cdd397acb504ea60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024
PROCURADORIA DO MUNICIPIO

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

REQUERENTE: PREGOEIRO MUNICIPAL
MODALIDADE: PREGÃO NA FORMA ELETRONICA Nº 003/2023

Folha nº 195
Processo nº 113-2022
Rubrica [assinatura]

Trata-se de parecer formulado, por força legal, em licitação de modalidade PREGÃO ELETRONICO, oriundo do processo administrativo nº 113/2022, para realização de processo licitatório com a modalidade Pregão na Forma Eletrônica nº 003/2023, tendo como objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de manutenção de informática, impressoras recarga de cartucho de interesse de diversas Secretarias da prefeitura municipal de São João do Paraíso – MA.

Efetivamente, a Constituição da República Federativa do Brasil, especificamente no Art. 37, ao traçar o delineamento da Administração Pública, determinou a licitação como meio básico a serem observado pela União, Estados, Municípios e Administração Indireta, para suprimientos das necessidades de seus órgãos.

Por sua vez, a **Lei Federal Nº 10.520/02, Regulamentada Pelo Decreto Municipal Nº 029/2020, Aplicando-Se, Subsidiariamente, No Que Couberem, A Lei Federal Nº 8.666/1993, A Lei Complementar Nº 123/2006 Regulamentada Pelo Decreto Municipal Nº 032/2020 E Demais Normas Pertinentes À Espécie.**

Analisando-se o processo supra, constata-se que a presente licitação acha-se em consonância com os ditames legais e princípios atinentes à Administração Pública e ao processo licitatório propriamente dito, mormente com referência ao procedimento formal, estando acompanhada de solicitação, autorização, minuta de edital e seus anexos devidamente elaborados. Senão vejamos:

DOS ATOS INSTRUTÓRIOS:

A municipalidade cumpriu plenamente com todas as exigências da legislação vigente, mais precisamente quanto a definição do objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento, as cláusulas do contrato, etc.

DA MODALIDADE APLICADA:

O objeto licitado e o valor estimado previstos nos autos do processo administrativo em questão amoldam-se corretamente na modalidade aplicada, obedecendo rigorosamente às luzes da legislação vigente.

DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

O edital prevê, minuciosamente, as regras do certame licitatório, bem como traz como conteúdo, anexos contendo várias documentações, destacando-se a minuta do contrato a ser celebrado com a(s) empresa(s) vencedora(s) da referida licitação. O que se coaduna com a legislação aplicável.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024
PROCURADORIA DO MUNICIPIO

Folha nº 196
Processo nº 113-2022
Rubrica [assinatura]

DO CONTRATO A SER CELEBRADO:

No tocante do contrato administrativo a ser celebrado, é de se ver que encontra-se em conformidade com ditames do artigo 55 e incisos da Lei nº 8.666/93.

DO PROCEDIMENTO ADOTADO NA SESSÃO PÚBLICA:

Todos os atos praticados no dia da sessão pública da licitação foram lavrados em ata circunstanciada, obedecendo ainda aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade e publicidade.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Diante de todo o exposto e devidamente ponderado e tendo em vista a observação, por parte da Administração Pública, de todos os requisitos legalmente exigidos, opina esta egrégia Procuradoria pela legalidade do certame na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2023, devendo este ser homologado pelo seu respectivo Ordenador de Despesas, para possuir seus efeitos jurídicos legais.

Este é o parecer.

Remeta-se ao Pregoeiro para as providências que julgar cabíveis.

Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, em 31 de janeiro de 2023.

RAWLISON LOPES BEZERRA DE SÁ
Procurador do Município
CPF. 027.553.013-25
OAB – MA 14578



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 197
Processo nº 113-2022
Rubrica [assinatura]

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2023

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2023 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o objeto do presente processo licitatório as empresas: **M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.604.476/0001-05, vencedora com proposta apresentada no valor total : **R\$ 734.246,50** (SETECENTOS E TRINTA E QUATRO MIL DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O pregoeiro informa ainda, que os autos do processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias uteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do portal de compras públicas: <https://licitanet.com.br/>. Considerando que o critério de julgamento foi por menor preços por item.

São João do Paraíso - MA, 31 de janeiro 2023.


ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal



11	MEDALHAS	vitoria	UNIDADE	300,00	R\$ 3,45	R\$ 1.035,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 690,00						
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 172,50						
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 172,50						
17	Colchonetes azul, Tamanho Médio, Para Exercícios	proftness 90x40x3	UNIDADE	20,00	R\$ 29,00	R\$ 580,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 145,00						
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 145,00						
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 290,00						
Valor Total					R\$ 1.615,00	

São João do Paraíso - MA, 25 de Janeiro de 2023

ASSINATURAS

Folha nº 198
Processo nº 113 2022
Rubrica RJ

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Sebastião Rocha dos Santos Secretário Municipal de Esportes 012/2021	ROSELI CABRAL DE OLIVEIRA ALVES 256.293.168-85

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 349ac55cdecf30719783fdd6e1d8e285

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2023, assinado em 30/01/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para o fornecimento de Artigos Esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 111/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 47.484.691/0001-00. Valor Global: R\$ 11.409,67 (onze mil, quatrocentos e nove reais e sessenta e sete centavos). Vigência Inicial: 30 de Janeiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Sebastião Rocha dos Santos. São João do Paraíso - MA, 30 de Janeiro de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 4ca0d3acbe33373a0357c0f31b388691

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2023, assinado em 30/01/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para o fornecimento de Artigos Esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 111/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 47.484.691/0001-00. Valor Global: R\$ 2.537,57 (dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos). Vigência Inicial: 30 de Janeiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 30 de Janeiro de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: d0aa83b45f6b8e00fb3bf18e15f4224e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2023, assinado em 30/01/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para o fornecimento de Artigos Esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 111/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 47.484.691/0001-00. Valor Global: R\$ 2.537,57 (dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos). Vigência Inicial: 30 de Janeiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Nésia Gomes de Moura Brito. São João do Paraíso - MA, 30 de Janeiro de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 87666db139654b90d6e44d361b14228d

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2023

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2023 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o objeto do presente processo licitatório as empresas: **M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.604.476/0001-05, vencedora com proposta apresentada no valor total: **R\$ 734.246,50 (SETECENTOS E TRINTA E QUATRO MIL DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O pregoeiro informa ainda, que os autos do processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do portal de compras públicas: <https://licitanet.com.br/>. Considerando que o critério de julgamento foi por menor preços por item. São João do Paraíso - MA, 31 de janeiro 2023.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: ec1e0b634c148a4417f9128bc9a58618

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2023 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o objeto do presente processo licitatório as empresas: PAX CRISTO REI LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.240.274/0001-20, vencedora com proposta apresentada no valor total : **R\$ 799,620,00 (setenta e sete mil trezentos e quarenta e seis reais e setenta centavos)**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O pregoeiro informa ainda, que os autos do processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Considerando que o critério de julgamento foi por menor preços por item.

São João do Paraíso - MA. 31 de janeiro 2023.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 481e94ab9b70c675c3736df8e40da5c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 01/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 01/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 453/2022, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. PARTES: MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA. E A FIRMA: CARVALHO SERVIÇOS EIRELI. **totalizando um aumento de 41,8899912744291% do valor da obra, totalizando no valor de R\$ 397.417,59, cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante.** SIGNATÁRIOS: A Prefeitura Municipal de São João do Soter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, com sede a Avenida Esperança, Nº 2025 - Centro, em São João do Soter, Maranhão neste ato representada pela Secretaria Municipal de Educação, Secretária a Sra Rosanilde Araújo Soares Rodrigues, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE e pelo o outro lado a empresa CARVALHO SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.217.765/0001-55, com sede na rua Xingú, nº 159, Bairro Trizidela, na Cidade de Barra do Corda, estado do Maranhão, neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo, pelo Sr. Diego Magno Freire Carvalho, brasileiro, casado. Empresário, portador da carteira de identidade nº 2364565 - SSP/PI, e inscrito no CPF (MF) sob o nº 029.951.163-44, residente e domiciliado na cidade de Teresina, estado do Piauí, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

São João do Soter - MA, 03 de janeiro de 2023. Publique-se

Rosanilde Araújo Soares Rodrigues
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 779355a0b3158186cf3324d28f047650

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVIDO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 042.005/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042.005/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Srª. Kairo Coelho de Sousa Correa. **Contratado:** ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.748.673/0001-12. **Data da Assinatura:** 26 de janeiro de 2023. **Valor do contrato:** R\$ 26.116,40 (vinte e seis mil e cento e dezesseis reais e quarenta centavos). **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto:** Fornecimento de medicamentos em geral, medicamentos para farmácia básica e psicotrópico, materiais hospitalares, laboratoriais e odontológicos, injetáveis, materiais instrumentais e materiais e equipamentos para o SAMU para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **Fonte de Recurso** MAC 02 - PODER EXECUTIVO 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0031.2078.0000 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS HOSPITALARES. 3.3.90.39.00 - MATERIAL DE CONSUMO. // ATENÇÃO BÁSICA 02 - PODER EXECUTIVO 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0014.2068.0000 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA. 3.3.90.39.00 - MATERIAL DE CONSUMO.. **Kairo Coelho de Sousa Correa - Secretário Municipal de Saúde. São João dos Patos - MA, 26 de janeiro de 2023.**

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: f4cf79e4fa0998066369c009863b641d

AVISO DE ERRATA DO CONTRATO Nº PE054.002/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022.

Errata do Contrato nº PE054.002/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 09 de janeiro de 2023, pág. 177. Pelo presente instrumento, o município de São João Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 31.342.177/0001-08, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação, celebra-se o presente instrumento para que se faça constar: **Onde se lê:** Fonte de Recurso: PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / 12 361 0009 2120 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE / 3 3 90 30 00 - MATERIAL DE COSUMO / PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0215 FUNDO DE MANT E DESEN DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB / UNIDADE: FUNDO DE MANT E DESEN DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDE / 12 361 0028 2114 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% / 3 3 90 30 00 - MATERIAL DE COSUMO. **Leia-se:** Fonte de Recurso: PODER: 02 PODER EXECUTIVO/ÓRGÃO: 0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO /UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/12 361 0012 2013 0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE/3 3 90 30 00 - MATERIAL DE COSUMO/PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0215 FUNDO DE MANT E DESEN DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB / UNIDADE: FUNDO DE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

Folha nº 200
Processo nº 113-2022
Rubrica RJ

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	113/2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	003/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
OBJETO:	Registro de Preços para eventual prestação de serviços de manutenção de informática, impressoras recarga de cartucho de interesse de diversas Secretarias do município de São João do Paraíso - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 734.246,50 (setecentos e trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	02 de Fevereiro de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	02 de Fevereiro de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Justo Coelho de Sá Filho	CPF:	530.745.643-34

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL:	M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI	CPF/CNPJ:	18.604.476/0001-05
ENDEREÇO:	R Tiradentes, 54	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Governador Edison Lobão	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8812-4831	E-MAIL:	refrigeracao_vasconcelos@hotmail.com
REPRESENTANTE:	Maykon Queiroz Vasconcelos	CPF:	040.436.833-67

PREÂMBULO

Aos 2 de Fevereiro de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 003/2023, que tem como objeto Registro de Preços para eventual prestação de serviços de manutenção de informática, impressoras recarga de cartucho de interesse de diversas Secretarias do município de São João do Paraíso - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº 201
Processo nº 113-2022
Rubrica [assinatura]
São João do PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº 202
Processo nº 113-2022
Rubrica 
SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS!

fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

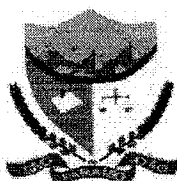
Folha nº 203
Processo nº 113-2022
Rubrica [assinatura]



- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;
- 8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARTUCHO TONER BROTHER 1060/1000	BROTHER	UNIDADE	70,00	R\$ 88,00	R\$ 6.160,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 17,00 Valor Total: R\$ 1.496,00					
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 18,00 Valor Total: R\$ 1.584,00					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 18,00 Valor Total: R\$ 1.584,00					
2	CARTUCHO TONER BROTHER 660/3392	BROTHER	UNIDADE	60,00	R\$ 136,00	R\$ 8.160,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 2.040,00					
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 2.040,00					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 2.040,00					
3	FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 17,00 Valor Total: R\$ 1.496,00					
	FOTOCONDUTOR BROTHER dr 660/2370	BROTHER	UNIDADE	65,00	R\$ 332,80	R\$ 21.632,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 5.324,80					
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 17,00 Valor Total: R\$ 5.657,60					
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 5.324,80					
	FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 5.324,80					
	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPUTADOR: CONSISTE EM REALIZAÇÃO DE REPAROS EM COMPONENTES COM SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO (EXCETO PLACA-MÃE) COM DIAGNÓSTICOS E REPAROS DE HARD DISK, FONTES; E MEMÓRIAS.	SERVIÇO	SERVIÇO	60,00	R\$ 362,70	R\$ 21.762,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 5.440,50					
5	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 5.440,50					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 5.440,50					
	FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 5.440,50					
	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER LASER	SERVIÇO	SERVIÇO	60,00	R\$ 362,70	R\$ 21.762,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 5.440,50					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO



Folha nº 204
Processo nº 113-2022
Rubrica RJ

6	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 5.440,50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 5.440,50 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 5.440,50					
	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASER CONSISTE EM LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DA IMPRESSORA; SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO; GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO	SERVIÇO	SERVIÇO	75,00	R\$ 360,00	R\$ 27.000,00
7	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 19,00 Valor Total: R\$ 6.840,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 19,00 Valor Total: R\$ 6.840,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 19,00 Valor Total: R\$ 6.840,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 18,00 Valor Total: R\$ 6.480,00					
	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM NOTEBOOK: CONSISTE EM REALIZAÇÃO DE REPAROS EM COMPONENTES COM SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO (EXCETO PLACA-MÃE) COM DIAGNÓSTICOS E REPAROS DE HARD DISK; FONTES; E MEMÓRIAS.	SERVIÇO	SERVIÇO	45,00	R\$ 365,00	R\$ 16.425,00
8	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 4.380,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 3.650,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 4.380,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 11,00 Valor Total: R\$ 4.015,00					
	MANUTENÇÃO DE SCANNER: CONSISTE EM REPARO E SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO	SERVIÇO	SERVIÇO	65,00	R\$ 360,00	R\$ 23.400,00
9	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 5.760,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 5.760,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 17,00 Valor Total: R\$ 6.120,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 5.760,00					
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMPUTADOR: CONSISTE EM FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL; SOFTWARES E FERRAMENTAS INDISPENSÁVEIS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO COMO PACOTE OFFICE E OUTROS; CORREÇÃO DE FALHAS CAUSADAS POR MALWARES E VÍRUS; INSTALAÇÃO DE SOFTWARES SOLICITADOS (LICENÇA NÃO-INCLUSA); REALIZAÇÃO DE BACKUP.	SERVIÇO	SERVIÇO	80,00	R\$ 165,00	R\$ 13.200,00
10	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 3.300,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 3.300,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 3.300,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 3.300,00					
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER LASER: CONSISTE EM LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DA IMPRESSORA; SUBSTITUIÇÃO DE FONTES E PEQUENAS	SERVIÇO	SERVIÇO	55,00	R\$ 160,00	R\$ 8.800,00

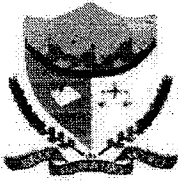


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO



Folha nº 205
Processo nº 113-2022
Rubrica R1

11	PEÇAS QUANDO FOR O CASO; GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO						
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 14,00 Valor Total: R\$ 2.240,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 14,00 Valor Total: R\$ 2.240,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 14,00 Valor Total: R\$ 2.240,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 13,00 Valor Total: R\$ 2.080,00						
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASER; CONSISTE EM LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DA IMPRESSORA; SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO; GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO	SERVIÇO	SERVIÇO	60,00	R\$ 196,90	R\$ 11.814,00	
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 2.953,50 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 2.953,50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 2.953,50 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 2.953,50						
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOTEBOOK: CONSISTE EM FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL; SOFTWARES E FERRAMENTAS INDISPENSÁVEIS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO COMO PACOTE OFFICE E OUTROS; CORREÇÃO DE FALHAS CAUSADAS POR MALWARES E VÍRUS; INSTALAÇÃO DE SOFTWARES SOLICITADOS (LICENÇA NÃO-INCLUSA); REALIZAÇÃO DE BACKUP.	SERVIÇO	SERVIÇO	60,00	R\$ 177,80	R\$ 10.668,00	
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 2.667,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 2.667,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 2.667,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 2.667,00						
14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA-IMPRESSORA JATO DE TINTA C/BULK: CONSISTE EM LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DA IMPRESSORA; SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO; GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO	SERVIÇO	SERVIÇO	50,00	R\$ 383,90	R\$ 19.195,00	
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 13,00 Valor Total: R\$ 4.990,70 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 4.606,80 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 13,00 Valor Total: R\$ 4.990,70 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 4.606,80						
15	RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA HP	HP	SERVIÇO	50,00	R\$ 113,00	R\$ 5.650,00	
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 1.356,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 13,00 Valor Total: R\$ 1.469,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 13,00 Valor Total: R\$ 1.469,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 1.356,00						
15	RECARGA DE CARTUCHO TONER BROTHER 1060/1000	BROTHER	SERVIÇO	55,00	R\$ 107,00	R\$ 5.885,00	

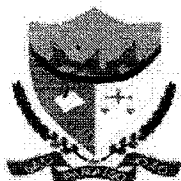


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO



Folha nº 206
nº 113.2022
Rubrica R1

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 14,00 Valor Total: R\$ 1.498,00						
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 14,00 Valor Total: R\$ 1.498,00						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 14,00 Valor Total: R\$ 1.498,00						
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 13,00 Valor Total: R\$ 1.391,00						
RECARGA DE CARTUCHO TONER BROTHER						
	BROTHER	SERVIÇO	55,00	R\$ 114,00	R\$ 6.270,00	
660/2370						
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 14,00 Valor Total: R\$ 1.596,00					
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 14,00 Valor Total: R\$ 1.596,00					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 14,00 Valor Total: R\$ 1.596,00					
	FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 13,00 Valor Total: R\$ 1.482,00					
RECARGA DE CARTUCHO TONER BROTHER						
	BROTHER	SERVIÇO	55,00	R\$ 117,00	R\$ 6.435,00	
780/3392						
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 14,00 Valor Total: R\$ 1.638,00					
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 14,00 Valor Total: R\$ 1.638,00					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 14,00 Valor Total: R\$ 1.638,00					
	FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 13,00 Valor Total: R\$ 1.521,00					
RECARGA DE CARTUCHO TONER BROTHER						
	BROTHER	SERVIÇO	60,00	R\$ 119,00	R\$ 7.140,00	
880/3472						
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 1.785,00					
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 1.785,00					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 1.785,00					
	FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 1.785,00					
RECARGA TONER 85a						
	BROTHER	SERVIÇO	60,00	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00	
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 1.800,00					
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 1.800,00					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 1.800,00					
	FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 1.800,00					
REFIL DE PÓ DE TONER BROTHER 1KL						
	BROTHER	UNIDADE	60,00	R\$ 187,00	R\$ 11.220,00	
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 2.805,00					
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 2.805,00					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 2.805,00					
	FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 2.805,00					
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA						
	ENGRENAGEM DE MOVIMENTAÇÃO DO		SERVIÇO	SERVIÇO	55,00	R\$ 384,80
	TONER IMPRESSORAS COM					R\$ 21.164,00
FORNECIMENTO DA PEÇA						
21	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 14,00 Valor Total: R\$ 5.387,20					
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 13,00 Valor Total: R\$ 5.002,40					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 14,00 Valor Total: R\$ 5.387,20					
	FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 14,00 Valor Total: R\$ 5.387,20					
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA						
	ENGRENAGEM DUPLA MOVIMENTAÇÃO		SERVIÇO	SERVIÇO	40,00	R\$ 533,00
	DO TONER IMPRESSORAS COM					R\$ 21.320,00
FORNECIMENTO DA PEÇA						
22	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 5.330,00					
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 5.330,00					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 5.330,00					
	FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 5.330,00					
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA						
	ENGRENAGEM DUPLA MOVIMENTAÇÃO		SERVIÇO	SERVIÇO	50,00	R\$ 173,00
	DO TONER IMPRESSORAS COM					R\$ 8.650,00
FORNECIMENTO DA PEÇA						
23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA					
	ENGRENAGEM DUPLA MOVIMENTAÇÃO		SERVIÇO	SERVIÇO	50,00	R\$ 173,00
	DO TONER IMPRESSORAS COM					R\$ 8.650,00
FORNECIMENTO DA PEÇA						



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO



Folha nº 207

Processo nº 113-2022

Rubrica Bf

SENSOR DE ENTRADA

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R\$ 2.076,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 13,00 | Valor Total: R\$ 2.249,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 13,00 | Valor Total: R\$ 2.249,00

FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R\$ 2.076,00

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA

SERVIÇO

SERVIÇO

60,00

R\$ 158,00

R\$ 9.480,00

SEPARADOR DE PAPEL

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

24 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R\$ 2.370,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R\$ 2.370,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R\$ 2.370,00

FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R\$ 2.370,00

SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO/INSTALAÇÃO

SERVIÇO

SERVIÇO

90,00

R\$ 99,00

R\$ 8.910,00

DE IMPRESSORAS

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

25 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 22,00 | Valor Total: R\$ 2.178,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 23,00 | Valor Total: R\$ 2.277,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 23,00 | Valor Total: R\$ 2.277,00

FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 22,00 | Valor Total: R\$ 2.178,00

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA CABO

FLAT DO ADF IMPRESSORAS COM

SERVIÇO

SERVIÇO

60,00

R\$ 377,00

R\$ 22.620,00

FORNECIMENTO DA PEÇA

26 **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R\$ 5.655,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R\$ 5.655,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R\$ 5.655,00

FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R\$ 5.655,00

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA CABO

SERVIÇO

SERVIÇO

40,00

R\$ 345,80

R\$ 13.832,00

FLAT DO SCANNER

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

27 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 3.458,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 3.458,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 3.458,00

FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 3.458,00

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA

ENGRENAGEM DO ACOPLADOR, DRIVE -

SERVIÇO

SERVIÇO

55,00

R\$ 318,90

R\$ 17.539,50

PAR IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO

DA PEÇA

28 **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 13,00 | Valor Total: R\$ 4.145,70

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 14,00 | Valor Total: R\$ 4.464,60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 14,00 | Valor Total: R\$ 4.464,60

FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 14,00 | Valor Total: R\$ 4.464,60

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA

ENGRENAGEM DO FUSOR - 17 DENTES

SERVIÇO

SERVIÇO

45,00

R\$ 313,80

R\$ 14.121,00

IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA

PEÇA

29 **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R\$ 3.765,60

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 3.138,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 13,00 | Valor Total: R\$ 4.079,40

FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 3.138,00

30 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA

SERVIÇO

SERVIÇO

50,00

R\$ 337,00

R\$ 16.850,00

ENGRENAGEM DO FUSOR - 24 DENTES

IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA

PEÇA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO



Folha nº 208
Processo nº 113-2022
Rubrica RE

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 4.044,00						
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 13,00 Valor Total: R\$ 4.381,00						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 13,00 Valor Total: R\$ 4.381,00						
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 4.044,00						
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA						
ENGRENAGEM DO PIÃO DO FRAME						
IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA						
31	SERVIÇO	SERVIÇO	60,00	R\$ 236,00	R\$ 14.160,00	
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 3.540,00						
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 3.540,00						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 3.540,00						
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 3.540,00						
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA						
ENGRENAGEM DO ROLO FUSOR						
IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA						
32	SERVIÇO	SERVIÇO	65,00	R\$ 240,00	R\$ 15.600,00	
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 3.840,00						
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 3.840,00						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 17,00 Valor Total: R\$ 4.080,00						
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 3.840,00						
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA						
FUSOR 110V IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA						
33	SERVIÇO	SERVIÇO	40,00	R\$ 251,00	R\$ 10.040,00	
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 2.510,00						
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 2.510,00						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 2.510,00						
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 2.510,00						
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA						
PLACA ALTA VOLTAGEM						
34	SERVIÇO	SERVIÇO	60,00	R\$ 257,00	R\$ 15.420,00	
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 3.855,00						
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 3.855,00						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 3.855,00						
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 3.855,00						
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA						
PLACA CPU IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA						
35	SERVIÇO	SERVIÇO	40,00	R\$ 527,00	R\$ 21.080,00	
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 5.270,00						
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 5.270,00						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 5.270,00						
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 5.270,00						
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA						
PLACA FONTE BAIXA IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA						
36	SERVIÇO	SERVIÇO	50,00	R\$ 367,00	R\$ 18.350,00	
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 4.404,00						
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 13,00 Valor Total: R\$ 4.771,00						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 4.404,00						
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 13,00 Valor Total: R\$ 4.771,00						
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA						
PLACA FONTE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA						
37	SERVIÇO	SERVIÇO	50,00	R\$ 406,60	R\$ 20.330,00	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO



Folha nº 209
Processo nº 113-2022
Rubrica B

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							Folha nº 201					
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 4.879,20							Processo nº 113-20					
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 13,00 Valor Total: R\$ 5.285,80							Rubrica B					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 4.879,20												
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 13,00 Valor Total: R\$ 5.285,80												
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA												
PLACA MOTORES IMPRESSORAS COM							SERVIÇO	SERVIÇO	60,00	R\$ 432,90	R\$ 25.974,00	
FORNECIMENTO DA PEÇA												
38	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE											
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 6.493,50												
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 6.493,50												
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 6.493,50												
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 6.493,50												
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA												
PLACA SENSOR DE INJEÇÃO IMPRESSORAS							SERVIÇO	SERVIÇO	65,00	R\$ 519,00	R\$ 33.735,00	
COM FORNECIMENTO DA PEÇA												
39	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE											
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 8.304,00												
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 8.304,00												
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 8.304,00												
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 17,00 Valor Total: R\$ 8.823,00												
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA												
SOLENOÍDE IMPRESSORAS COM							SERVIÇO	SERVIÇO	65,00	R\$ 164,70	R\$ 10.705,50	
FORNECIMENTO DA PEÇA												
40	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE											
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 2.635,20												
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 2.635,20												
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 2.635,20												
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 17,00 Valor Total: R\$ 2.799,90												
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA												
ENGRENAGEM DO FUSOR - 19 DENTES							SERVIÇO	SERVIÇO	65,00	R\$ 189,30	R\$ 12.304,50	
IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA												
PEÇA												
41	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE											
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 3.028,80												
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 3.028,80												
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 3.028,80												
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 17,00 Valor Total: R\$ 3.218,10												
SERVIÇO DE RECARGA DE TONER BROTHER												
MODELO TN-2370							SERVIÇO	SERVIÇO	60,00	R\$ 159,40	R\$ 9.564,00	
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE												
42	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 2.391,00											
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 2.391,00												
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 2.391,00												
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 2.391,00												
SERVIÇO DE RECARGA DE TONER BROTHER												
MODELO TN-2370 COM TROCA DE							SERVIÇO	SERVIÇO	55,00	R\$ 364,50	R\$ 20.047,50	
CILINDRO												
43	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE											
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 14,00 Valor Total: R\$ 5.103,00												
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 13,00 Valor Total: R\$ 4.738,50												
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 14,00 Valor Total: R\$ 5.103,00												
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 14,00 Valor Total: R\$ 5.103,00												
44	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER BROTHER											
MODELO TN-2370 COM TROCA DE							SERVIÇO	SERVIÇO	55,00	R\$ 358,70	R\$ 19.728,50	
FOTOCONDUTOR												
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE												



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO



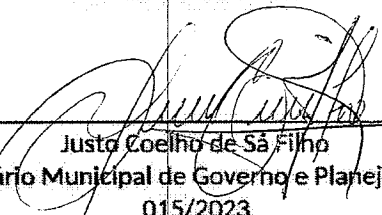
Folha nº 210
Processo nº 113-2022
Rubrica RF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 14,00 Valor Total: R\$ 5.021,80						
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 13,00 Valor Total: R\$ 4.663,10						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 14,00 Valor Total: R\$ 5.021,80						
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 14,00 Valor Total: R\$ 5.021,80						
SERVIÇO DE RECARGA DE TONER BROTHER						
MODELO TN-3442		SERVIÇO	SERVIÇO	50,00	R\$ 169,70	R\$ 8.485,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
45	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 13,00 Valor Total: R\$ 2.206,10					
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 13,00 Valor Total: R\$ 2.206,10					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 2.036,40					
	FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 2.036,40					
	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER BROTHER					
MODELO TN-3442		COM TROCA DE	SERVIÇO	SERVIÇO	60,00	R\$ 359,70
CILINDRO						R\$ 21.582,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
46	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 5.395,50					
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 5.395,50					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 5.395,50					
	FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 5.395,50					
	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER BROTHER					
MODELO TN-3442		COM TROCA DE	SERVIÇO	SERVIÇO	60,00	R\$ 354,70
FOTOCONDUTOR						R\$ 21.282,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
47	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 5.320,50					
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 5.320,50					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 5.320,50					
	FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 5.320,50					
	TONER BROTHER TN-2370 ORIGINAL					
BROTHER		UNIDADE	60,00	R\$ 359,90		R\$ 21.594,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
48	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 5.398,50					
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 5.398,50					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 5.398,50					
	FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 5.398,50					
Valor Total				R\$ 734.246,50		

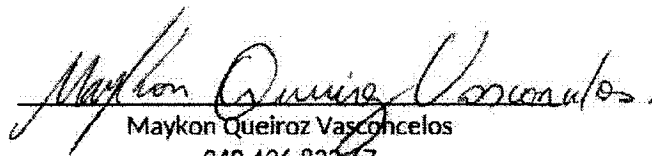
São João do Paraíso - MA, 02 de Fevereiro de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA


Justo Coelho de Sá Filho
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
015/2023

PELA BENEFICIÁRIA


Maykon Queiroz Vasconcelos
040.436.833-67

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de nº 005/2023.
Objeto: **Contratação de empresa para confecção de abadás para evento o Carnaval 2023 do Município de São Domingos do Azeitão/MA**
Vencedor: **E MARQUES FRANCA COMERCIO ME**, CNPJ: 18.142.099/0001-21
Valor: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)
Período: 60 (sessenta) dias.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão - MA, 02 de fevereiro de 2023.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeitura Municipal

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 18df782cec6c0e2a3abc37bd9a9a9fa5

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Folha nº 211
Processo nº 113-2022
Rubrica RI

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 028/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA
CONTRATADA: E MARQUES FRANCA COMERCIO ME, CNPJ: 18.142.099/0001-21.

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de abadás para evento o Carnaval 2023 do Município de São Domingos do Azeitão/MA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 005/2023
BASE LEGAL: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.09.04.122.06.2.038 Manut. Func. Ativ. Sec. Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
3390.32.00 Mat. Distrib. Gratuita
CNPJ: 01.612.333/0001-34
Ficha 266

DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2023.
ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (**CONTRATANTE**)
E ELENICE MARQUES FRANCA (**CONTRATADA**).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: bf5eeee4c2f6325b086b78f71cf21209

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023-PE-003/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	113/2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	003/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
OBJETO:	Registro de Preços para eventual prestação de serviços de manutenção de informática, impressoras recarga de cartucho de interesse de diversas Secretarias do município de São João do Paraíso - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 734.246,50 (setecentos e trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	2 de Fevereiro de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	2 de Fevereiro de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Justo Coelho de Sá Filho	CPF:	530.745.643-34

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL:	M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI	CPF/CNPJ:	18.604.476/0001-05
ENDEREÇO:	R Tiradentes, 54	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Governador Edison Lobão	ESTADO:	Maranhão

CONTATO:	(99) 8812-4831	E-MAIL:	refrigeracao_vasconcelos@hotmail.com
REPRESENTANTE:	Maykon Queiroz Vasconcelos	CPF:	040.436.833-67

Folha nº 212
Processo nº 113-2022
RJ

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARTUCHO TONER BROTHER 1060/1000 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 17,00 Valor Total: R\$ 1.496,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 18,00 Valor Total: R\$ 1.584,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 18,00 Valor Total: R\$ 1.584,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 17,00 Valor Total: R\$ 1.496,00	BROTHER	UNIDADE	70,00	R\$ 88,00	R\$ 6.160,00
2	CARTUCHO TONER BROTHER 660/3392 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 2.040,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 2.040,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 2.040,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 2.040,00	BROTHER	UNIDADE	60,00	R\$ 136,00	R\$ 8.160,00
3	FOTOCONDUTOR BROTHER dr 660/2370 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 5.324,80 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 17,00 Valor Total: R\$ 5.657,60 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 5.324,80 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 5.324,80	BROTHER	UNIDADE	65,00	R\$ 332,80	R\$ 21.632,00
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPUTADOR: CONSISTE EM REALIZAÇÃO DE REPAROS EM COMPONENTES COM SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO (EXCETO PLACA-MÃE) COM DIAGNÓSTICOS E REPAROS DE HARD DISK; FONTES; E MEMÓRIAS. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 5.440,50 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 5.440,50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 5.440,50 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 5.440,50	SERVIÇO	SERVIÇO	60,00	R\$ 362,70	R\$ 21.762,00
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER LASER QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 5.440,50 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 5.440,50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 5.440,50 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 5.440,50	SERVIÇO	SERVIÇO	60,00	R\$ 362,70	R\$ 21.762,00
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASER CONSISTE EM LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DA IMPRESSORA; SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO; GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 19,00 Valor Total: R\$ 6.840,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 19,00 Valor Total: R\$ 6.840,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 19,00 Valor Total: R\$ 6.840,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 18,00 Valor Total: R\$ 6.480,00	SERVIÇO	SERVIÇO	75,00	R\$ 360,00	R\$ 27.000,00
7	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM NOTEBOOK: CONSISTE EM REALIZAÇÃO DE REPAROS EM COMPONENTES COM SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO (EXCETO PLACA-MÃE) COM DIAGNÓSTICOS E REPAROS DE HARD DISK; FONTES; E MEMÓRIAS. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 4.380,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 3.650,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 4.380,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 11,00 Valor Total: R\$ 4.015,00	SERVIÇO	SERVIÇO	45,00	R\$ 365,00	R\$ 16.425,00
8	MANUTENÇÃO DE SCANNER: CONSISTE EM REPARO E SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 5.760,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 5.760,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 17,00 Valor Total: R\$ 6.120,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 5.760,00	SERVIÇO	SERVIÇO	65,00	R\$ 360,00	R\$ 23.400,00

9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMPUTADOR: CONSISTE EM FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL; SOFTWARES E FERRAMENTAS INDISPENSÁVEIS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO COMO PACOTE OFFICE E OUTROS; CORREÇÃO DE FALHAS CAUSADAS POR MALWARES E VÍRUS; INSTALAÇÃO DE SOFTWARES SOLICITADOS (LICENÇA NÃO-INCLUSA); REALIZAÇÃO DE BACKUP.	SERVIÇO	SERVIÇO	80,00	R\$ 165,00	R\$ 13.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 3.300,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 3.300,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 3.300,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 3.300,00					
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER LASER: CONSISTE EM LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DA IMPRESSORA; SUBSTITUIÇÃO DE FONTES E PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO; GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO	SERVIÇO	SERVIÇO	55,00	R\$ 160,00	R\$ 8.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 14,00 Valor Total: R\$ 2.240,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 14,00 Valor Total: R\$ 2.240,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 14,00 Valor Total: R\$ 2.240,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 13,00 Valor Total: R\$ 2.080,00					
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASER: CONSISTE EM LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DA IMPRESSORA; SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO; GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO	SERVIÇO	SERVIÇO	60,00	R\$ 196,90	R\$ 11.814,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 2.953,50 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 2.953,50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 2.953,50 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 2.953,50					
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOTEBOOK: CONSISTE EM FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL; SOFTWARES E FERRAMENTAS INDISPENSÁVEIS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO COMO PACOTE OFFICE E OUTROS; CORREÇÃO DE FALHAS CAUSADAS POR MALWARES E VÍRUS; INSTALAÇÃO DE SOFTWARES SOLICITADOS (LICENÇA NÃO-INCLUSA); REALIZAÇÃO DE BACKUP.	SERVIÇO	SERVIÇO	60,00	R\$ 177,80	R\$ 10.668,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 2.667,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 2.667,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 2.667,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 2.667,00					
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA-IMPRESSORA JATO DE TINTA C/BULK: CONSISTE EM LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DA IMPRESSORA; SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO; GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO	SERVIÇO	SERVIÇO	50,00	R\$ 383,90	R\$ 19.195,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 13,00 Valor Total: R\$ 4.990,70 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 4.606,80 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 13,00 Valor Total: R\$ 4.990,70 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 4.606,80					
14	RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA HP	HP	SERVIÇO	50,00	R\$ 113,00	R\$ 5.650,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 1.356,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 13,00 Valor Total: R\$ 1.469,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 13,00 Valor Total: R\$ 1.469,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 1.356,00					
15	RECARGA DE CARTUCHO TONER BROTHER 1060/1000	BROTHER	SERVIÇO	55,00	R\$ 107,00	R\$ 5.885,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 14,00 Valor Total: R\$ 1.498,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 14,00 Valor Total: R\$ 1.498,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 14,00 Valor Total: R\$ 1.498,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 13,00 Valor Total: R\$ 1.391,00					

Folha nº 213
Processo nº 113-2022
Rubrica RJ

16	RECARGA DE CARTUCHO TONER BROTHER 660/2370	BROTHER	SERVIÇO	55,00	R\$ 114,00	R\$ 6.270,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 14,00 Valor Total: R\$ 1.596,00					
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 14,00 Valor Total: R\$ 1.596,00					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 14,00 Valor Total: R\$ 1.596,00					
17	RECARGA DE CARTUCHO TONER BROTHER 780/3392	BROTHER	SERVIÇO	55,00	R\$ 114,00	R\$ 6.435,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 14,00 Valor Total: R\$ 1.638,00					
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 14,00 Valor Total: R\$ 1.638,00					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 14,00 Valor Total: R\$ 1.638,00					
18	RECARGA DE CARTUCHO TONER BROTHER 880/3472	BROTHER	SERVIÇO	60,00	R\$ 119,00	R\$ 7.140,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 1.785,00					
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 1.785,00					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 1.785,00					
19	RECARGA TONER 85a	BROTHER	SERVIÇO	60,00	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 1.800,00					
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 1.800,00					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 1.800,00					
20	REFIL DE PÓ DE TONER BROTHER 1KL	BROTHER	UNIDADE	60,00	R\$ 187,00	R\$ 11.220,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 2.805,00					
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 2.805,00					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 2.805,00					
21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DE MOVIMENTAÇÃO DO TONER IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	55,00	R\$ 384,80	R\$ 21.164,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 14,00 Valor Total: R\$ 5.387,20					
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 13,00 Valor Total: R\$ 5.002,40					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 14,00 Valor Total: R\$ 5.387,20					
22	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DUPLA MOVIMENTAÇÃO DO TONER IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	40,00	R\$ 533,00	R\$ 21.320,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 5.330,00					
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 5.330,00					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 5.330,00					
23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA SENSOR DE ENTRADA	SERVIÇO	SERVIÇO	50,00	R\$ 173,00	R\$ 8.650,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 2.076,00					
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 13,00 Valor Total: R\$ 2.249,00					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 13,00 Valor Total: R\$ 2.249,00					
24	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA SEPARADOR DE PAPEL	SERVIÇO	SERVIÇO	60,00	R\$ 158,00	R\$ 9.480,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 2.370,00					
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 2.370,00					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 2.370,00					
25	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO/INSTALAÇÃO DE IMPRESSORAS	SERVIÇO	SERVIÇO	90,00	R\$ 99,00	R\$ 8.910,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 22,00 Valor Total: R\$ 2.178,00					
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 23,00 Valor Total: R\$ 2.277,00					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 23,00 Valor Total: R\$ 2.277,00					
26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA CABO FLAT DO ADF IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	60,00	R\$ 377,00	R\$ 22.620,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 5.655,00					
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 5.655,00					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 5.655,00					

Folha nº 214
Processo nº 113-2022
RJ

27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA CABO FLAT DO SCANNER	SERVIÇO	SERVIÇO	40,00	R\$ 345,80	R\$ 13.832,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 3.458,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 3.458,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 3.458,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 3.458,00					
28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DO ACOPLADOR, DRIVE - PARA IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	55,00	R\$ 318,90	R\$ 17.539,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 13,00 Valor Total: R\$ 4.145,70 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 14,00 Valor Total: R\$ 4.464,60 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 14,00 Valor Total: R\$ 4.464,60 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 14,00 Valor Total: R\$ 4.464,60					
29	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DO FUSOR - 17 DENTES IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	45,00	R\$ 313,80	R\$ 14.121,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 3.765,60 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 3.138,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 13,00 Valor Total: R\$ 4.079,40 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 3.138,00					
30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DO FUSOR - 24 DENTES IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	50,00	R\$ 337,00	R\$ 16.850,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 4.044,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 13,00 Valor Total: R\$ 4.381,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 13,00 Valor Total: R\$ 4.381,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 4.044,00					
31	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DO PIÃO DO FRAME IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	60,00	R\$ 236,00	R\$ 14.160,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 3.540,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 3.540,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 3.540,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 3.540,00					
32	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DO ROLO FUSOR IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	65,00	R\$ 240,00	R\$ 15.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 3.840,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 3.840,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 17,00 Valor Total: R\$ 4.080,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 3.840,00					
33	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA FUSOR 110V IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	40,00	R\$ 251,00	R\$ 10.040,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 2.510,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 2.510,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 2.510,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 2.510,00					
34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA PLACA ALTA VOLTAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	60,00	R\$ 257,00	R\$ 15.420,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 3.855,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 3.855,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 3.855,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 3.855,00					
35	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA PLACA CPU IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	40,00	R\$ 527,00	R\$ 21.080,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 5.270,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 5.270,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 5.270,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 5.270,00					
36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA PLACA FONTE BAIXA IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	50,00	R\$ 367,00	R\$ 18.350,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 4.404,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 13,00 Valor Total: R\$ 4.771,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 4.404,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 13,00 Valor Total: R\$ 4.771,00					

Folha nº 215
Processo nº 113-2022

R

37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA PLACA FONTE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	50,00	R\$ 406,60	R\$ 20.330,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 4.879,20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 13,00 Valor Total: R\$ 5.285,80 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 4.879,20 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 13,00 Valor Total: R\$ 5.285,80					
38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA PLACA MOTORES IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	60,00	R\$ 432,90	R\$ 25.974,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 6.493,50 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 6.493,50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 6.493,50 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 6.493,50					
39	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA PLACA SENSOR DE INJEÇÃO IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	65,00	R\$ 519,00	R\$ 33.735,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 8.304,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 8.304,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 8.304,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 17,00 Valor Total: R\$ 8.823,00					
40	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA SOLENOÍDE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	65,00	R\$ 164,70	R\$ 10.705,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 2.635,20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 2.635,20 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 2.635,20 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 17,00 Valor Total: R\$ 2.799,90					
41	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DO FUSOR - 19 DENTES IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	65,00	R\$ 189,30	R\$ 12.304,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 3.028,80 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 3.028,80 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 3.028,80 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 17,00 Valor Total: R\$ 3.218,10					
42	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER BROTHER MODELO TN-2370	SERVIÇO	SERVIÇO	60,00	R\$ 159,40	R\$ 9.564,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 2.391,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 2.391,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 2.391,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 2.391,00					
43	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER BROTHER MODELO TN-2370 COM TROCA DE CILINDRO	SERVIÇO	SERVIÇO	55,00	R\$ 364,50	R\$ 20.047,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 14,00 Valor Total: R\$ 5.103,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 13,00 Valor Total: R\$ 4.738,50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 14,00 Valor Total: R\$ 5.103,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 14,00 Valor Total: R\$ 5.103,00					
44	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER BROTHER MODELO TN-2370 COM TROCA DE FOTOCONDUTOR	SERVIÇO	SERVIÇO	55,00	R\$ 358,70	R\$ 19.728,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 14,00 Valor Total: R\$ 5.021,80 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 13,00 Valor Total: R\$ 4.663,10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 14,00 Valor Total: R\$ 5.021,80 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 14,00 Valor Total: R\$ 5.021,80					
45	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER BROTHER MODELO TN-3442	SERVIÇO	SERVIÇO	50,00	R\$ 169,70	R\$ 8.485,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 13,00 Valor Total: R\$ 2.206,10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 13,00 Valor Total: R\$ 2.206,10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 2.036,40 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 2.036,40					
46	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER BROTHER MODELO TN-3442 COM TROCA DE CILINDRO	SERVIÇO	SERVIÇO	60,00	R\$ 359,70	R\$ 21.582,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 5.395,50 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 5.395,50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 5.395,50 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 5.395,50					

Folha nº 216
Processo nº 113-2022
R1

47	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER BROTHER MODELO TN-3442 COM TROCA DE FOTOCONDUTOR	SERVIÇO	SERVIÇO	60,00	R\$ 354,70	R\$ 21.282,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 5.320,50						
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 5.320,50						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 5.320,50						
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 5.320,50						
48	TONER BROTHER TN-2370 ORIGINAL	BROTHER	UNIDADE	60,00	R\$ 359,90	R\$ 21.594,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 5.398,50						
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 5.398,50						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 5.398,50						
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 5.398,50						
Valor Total					R\$ 734.246,50	

São João do Paraíso - MA, 02 de Fevereiro de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Justo Coelho de Sá Filho Secretário Municipal de Governo e Planejamento 015/2023	Maykon Queiroz Vasconcelos 040.436.833-67

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 668d56749e37b3c9dd90923bea6b6add

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 ?TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com que estabelece o Art. 26 de Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ainda considerando o presente processo administrativo.

RESOLVE

RATIFICAR a Declaração de Dispensa de Licitação para a contratação do senhor **AGLEIDES CARVALHO CIRQUEIRA**, situado na Rua nova nº 233 Centro São João do Paraíso-ma, portador(a) da Cédula de Identidade nº 038131382009-6, inscrito no CPF. **050.932.253-04**, para a Prestação de serviços em borracharia, remendo e troca de pneus na manutenção de maquinas e veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura desta Municipalidade São João do Paraíso/MA, determinando que se proceda as devidas publicações legais.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, 26 de janeiro de 2023.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: dd83d735e368f85e81045bada805dd8b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2023,

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2023, assinado em 30/01/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para o fornecimento de Artigos Esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 111/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 14.793.347/0001-43. Valor Global: R\$ 2.135,00 (dois mil e cento e trinta e cinco reais). Vigência Inicial: 30 de Janeiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Sebastião Rocha dos Santos. São João do Paraíso - MA, 30 de Janeiro de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: c727038236b335276ee22889bf9d3e08

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2023, assinado em 30/01/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para o fornecimento de Artigos Esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 111/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 14.793.347/0001-43. Valor Global: R\$ 118,00 (cento e dezoito reais). Vigência Inicial: 30 de Janeiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 30 de Janeiro de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 637ac5545bf7bcde01dfeee9efb41994

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2023, assinado em 30/01/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para o fornecimento de Artigos Esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 111/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 14.793.347/0001-43. Valor Global: R\$ 118,00 (cento e dezoito reais). Vigência Inicial: 31 de Janeiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Nésia Gomes de Moura Brito. São João do Paraíso - MA, 30 de Janeiro de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: a58d9532317d69913f0a4e40355036ff

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2023, assinado em 30/01/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para o fornecimento de Artigos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO



Folha nº 218
Processo nº 113 - 2022
Rubrica Rj

CONTRATO Nº 059/2023

DADOS DO CONTRATO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	113/2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	003/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
CONTRATADO:	M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI
OBJETO:	Contrato para prestação de serviços de manutenção de informática, impressoras recarga de cartucho de interesse da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso - MA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 76.363,00 (setenta e seis mil e trezentos e sessenta e três reais)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Vitor Albuquerque de Sousa Trindade
VIGÊNCIA INICIAL:	3 de Fevereiro de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2023

DADOS DO CONTRATANTE

NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Justo Coelho de Sá Filho	CPF:	530.745.643-34

DADOS DO CONTRATADO

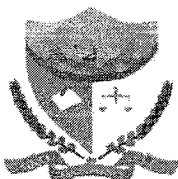
RAZÃO SOCIAL:	M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI	CPF/CNPJ:	18.604.476/0001-05
ENDEREÇO:	R Tiradentes, 54	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Governador Edison Lobão	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8812-4831	E-MAIL:	refrigeracao_vasconcelos@hotmail.com
REPRESENTANTE:	MAYKON QUEIROZ VASCONCELOS	CPF:	CPF INVÁLIDO, FAVOR VERIFICAR

PREÂMBULO

Aos 3 de Fevereiro de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto Contrato para prestação de serviços de manutenção de informática, impressoras recarga de cartucho de interesse da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso - MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO



Folha nº 219
Processo nº 113 - 2022
Rubrica RJ

constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 76.363,00 (setenta e seis mil e trezentos e sessenta e três reais), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARTUCHO TONER BROTHER 1060/1000	BROTHER	UNIDADE	7,00	R\$ 88,00	R\$ 616,00
2	CARTUCHO TONER BROTHER 660/3392	BROTHER	UNIDADE	6,00	R\$ 136,00	R\$ 816,00
3	FOTOCONDUTOR BROTHER dr 660/2370	BROTHER	UNIDADE	7,00	R\$ 332,80	R\$ 2.329,60
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPUTADOR: CONSISTE EM REALIZAÇÃO DE REPAROS EM COMPONENTES COM SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO (EXCETO PLACA-MÃE) COM DIAGNÓSTICOS E REPAROS DE HARD DISK; FONTES; E MEMÓRIAS.	SERVIÇO	SERVIÇO	6,00	R\$ 362,70	R\$ 2.176,20
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER LASER	SERVIÇO	SERVIÇO	6,00	R\$ 362,70	R\$ 2.176,20
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASER CONSISTE EM LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DDA IMPRESSORA; SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO; GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO	SERVIÇO	SERVIÇO	8,00	R\$ 360,00	R\$ 2.880,00
7	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM NOTEBOOK: CONSISTE EM REALIZAÇÃO DE REPAROS EM COMPONENTES COM SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO (EXCETO PLACA-MÃE) COM DIAGNÓSTICOS E REPAROS DE HARD DISK; FONTES; E MEMÓRIAS.	SERVIÇO	SERVIÇO	5,00	R\$ 365,00	R\$ 1.825,00
8	MANUTENÇÃO DE SCANNER: CONSISTE EM REPARO E SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO	SERVIÇO	SERVIÇO	7,00	R\$ 360,00	R\$ 2.520,00
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMPUTADOR: CONSISTE EM FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL;	SERVIÇO	SERVIÇO	8,00	R\$ 165,00	R\$ 1.320,00

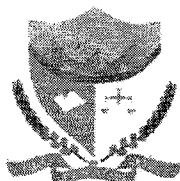


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº 220
Processo nº 113-2022
Rubrica PJ



10	SOFTWARES E FERRAMENTAS INDISPENSÁVEIS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO COMO PACOTE OFFICE E OUTROS; CORREÇÃO DE FALHAS CAUSADAS POR MALWARES E VÍRUS; INSTALAÇÃO DE SOFTWARES SOLICITADOS (LICENÇA NÃO-INCLUSA); REALIZAÇÃO DE BACKUP. MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTER LASER: CONSISTE EM LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DDA IMPRESSORA; SUBSTITUIÇÃO DE FONTES E PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO; GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO	SERVIÇO	SERVIÇO	6,00	R\$ 160,00	R\$ 960,00
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASER: CONSISTE EM LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DDA IMPRESSORA; SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO; GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO	SERVIÇO	SERVIÇO	6,00	R\$ 196,90	R\$ 1.181,40
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOTEBOOK: CONSISTE EM FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL; SOFTWARES E FERRAMENTAS INDISPENSÁVEIS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO COMO PACOTE OFFICE E OUTROS; CORREÇÃO DE FALHAS CAUSADAS POR MALWARES E VÍRUS; INSTALAÇÃO DE SOFTWARES SOLICITADOS (LICENÇA NÃO-INCLUSA); REALIZAÇÃO DE BACKUP.	SERVIÇO	SERVIÇO	6,00	R\$ 177,80	R\$ 1.066,80
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA-IMPRESSORA JATO DE TINTA C/BULK: CONSISTE EM LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DDA IMPRESSORA; SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO; GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO	SERVIÇO	SERVIÇO	6,00	R\$ 383,90	R\$ 2.303,40
14	RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA HP	HP	SERVIÇO	5,00	R\$ 113,00	R\$ 565,00
15	RECARGA DE CARTUCHO TONER BROTHER 1060/1000	BROTHER	SERVIÇO	6,00	R\$ 107,00	R\$ 642,00
16	RECARGA DE CARTUCHO TONER	BROTHER	SERVIÇO	6,00	R\$ 114,00	R\$ 684,00

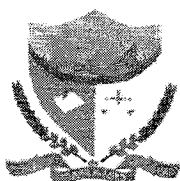


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº 221
Processo nº 113-2022
Rubrica Rj



17	BROTHER 660/2370 RECARGA DE CARTUCHO TONER BROTHER 780/3392	BROTHER	SERVIÇO	6,00	R\$ 117,00	R\$ 702,00
18	RECARGA DE CARTUCHO TONER BROTHER 880/3472	BROTHER	SERVIÇO	6,00	R\$ 119,00	R\$ 714,00
19	RECARGA TONER 85a	BROTHER	SERVIÇO	6,00	R\$ 120,00	R\$ 720,00
20	REFIL DE PÓ DE TONER BROTHER 1KL	BROTHER	UNIDADE	6,00	R\$ 187,00	R\$ 1.122,00
21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DE MOVIMENTAÇÃO DO TONER IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	6,00	R\$ 384,80	R\$ 2.308,80
22	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DUPLA MOVIMENTAÇÃO DO TONER IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	4,00	R\$ 533,00	R\$ 2.132,00
23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA SENSOR DE ENTRADA	SERVIÇO	SERVIÇO	5,00	R\$ 173,00	R\$ 865,00
24	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA SEPARADOR DE PAPEL	SERVIÇO	SERVIÇO	6,00	R\$ 158,00	R\$ 948,00
25	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO/INSTALAÇÃO DE IMPRESSORAS	SERVIÇO	SERVIÇO	9,00	R\$ 99,00	R\$ 891,00
26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA CABO FLAT DO ADF IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	6,00	R\$ 377,00	R\$ 2.262,00
27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA CABO FLAT DO SCANNER	SERVIÇO	SERVIÇO	4,00	R\$ 345,80	R\$ 1.383,20
28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DO ACOPLADOR, DRIVE - PAR IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	6,00	R\$ 318,90	R\$ 1.913,40
29	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DO FUSOR - 17 DENTES IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	5,00	R\$ 313,80	R\$ 1.569,00
30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DO FUSOR - 24 DENTES IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	5,00	R\$ 337,00	R\$ 1.685,00
31	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DO PIÃO DO FRAME IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	6,00	R\$ 236,00	R\$ 1.416,00
32	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DO ROLO FUSOR IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	7,00	R\$ 240,00	R\$ 1.680,00
33	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA FUSOR 110V IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	4,00	R\$ 251,00	R\$ 1.004,00



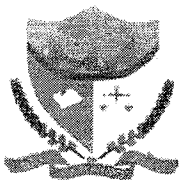
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO



Folha nº 222
Processo nº 113-202
Rubrica RJ

34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA PLACA ALTA VOLTAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	6,00	R\$ 257,00	R\$ 1.542,00
35	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA PLACA CPU IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	4,00	R\$ 527,00	R\$ 2.108,00
36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA PLACA FONTE BAIXA IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	5,00	R\$ 367,00	R\$ 1.835,00
37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA PLACA FONTE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	5,00	R\$ 406,60	R\$ 2.033,00
38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA PLACA MOTORES IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	6,00	R\$ 432,90	R\$ 2.597,40
39	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA PLACA SENSOR DE INJEÇÃO IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	7,00	R\$ 519,00	R\$ 3.633,00
40	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA SOLENÓIDE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	7,00	R\$ 164,70	R\$ 1.152,90
41	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DO FUSOR - 19 DENTES IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	7,00	R\$ 189,30	R\$ 1.325,10
42	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-2370	SERVIÇO	SERVIÇO	6,00	R\$ 159,40	R\$ 956,40
43	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-2370 COM TROCA DE CILINDRO	SERVIÇO	SERVIÇO	6,00	R\$ 364,50	R\$ 2.187,00
44	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-2370 COM TROCA DE FOTOCONDUTOR	SERVIÇO	SERVIÇO	6,00	R\$ 358,70	R\$ 2.152,20
45	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-3442	SERVIÇO	SERVIÇO	6,00	R\$ 169,70	R\$ 1.018,20
46	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-3442 COM TROCA DE CILINDRO	SERVIÇO	SERVIÇO	6,00	R\$ 359,70	R\$ 2.158,20
47	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-3442 COM TROCA DE FOTOCONDUTOR	SERVIÇO	SERVIÇO	6,00	R\$ 354,70	R\$ 2.128,20
48	TONER BROTHER TN-2370 ORIGINAL	BROTHER	UNIDADE	6,00	R\$ 359,90	R\$ 2.159,40
Valor Total					R\$ 76.363,00	

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº 223
Processo nº 113-2022
Rubrica _____



incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico N° 003/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 03/02/2023 e encerramento em 31/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 - Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei n° 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 - Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal n° 8.666/93.

4.4 - 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 - O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 - A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1 - O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº 224
Processo nº 113 - 2022
Rubrica RJ



6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Vitor Albuquerque de Sousa Trindade ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO



Folha nº 225
Processo nº 113 - 2022
Rubrica

11.2 - A CONTRATADA deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

CLASSIFICAÇÃO: 04 122 1203 2004 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

CLASSIFICAÇÃO: 04 122 1203 2004 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.2 - Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 - O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 - Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

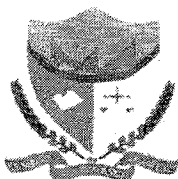
13.6 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 - Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

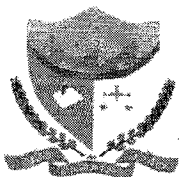
Folha nº 226
Processo nº 113-2022
Rubrica Pf



- 14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, *confirmados por escrito*;
- 14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
- 14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
 - c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
 - g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº 22
Processo nº 113 - 2022
Rubrica Pj



- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

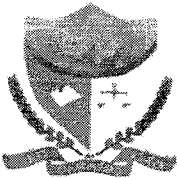
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo, da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO



Folha nº 228
Processo nº 113-2020
Rubrica Rj

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 - A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 - Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - SUBCONTRATAÇÃO

20.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 - É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso - MA, 3 de Fevereiro de 2023

001/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2023 - TOMADA DE PREÇO 001/2023 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO E A EMPRESA P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI ME. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria em controle Interno para o Gabinete do Prefeito. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 001/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR:** de **R\$ 62.000,04 (sessenta e dois mil reais e quatro centavos)**. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. ORGÃO 02 – Gabinete do Prefeito. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.01 – Gabinete do Prefeito. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 04.124.1203.2042.0000 – MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL- **DATA DA ASSINATURA:** 02 de fevereiro de 2023.

São João do Paraíso/MA, 02 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Gabinete do Prefeito
Roberto Regis de Albuquerque
Prefeito Municipal

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 0df824250d1fff502047aff845bfc04f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2023, assinado em 03/02/2023. Objeto: Contrato para prestação de serviços de manutenção de informática, impressoras recarga de cartucho de interesse da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso – MA.. Processo Administrativo nº 113/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI, CNPJ nº 18.604.476/0001-05. Valor Global: R\$ 76.363,00 (setenta e seis mil e trezentos e sessenta e três reais). Vigência Inicial: 3 de Fevereiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 3 de Fevereiro de 2023

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: c7dcc04b4e87497181b21a9912feb7b1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2023, assinado em 03/02/2023. Objeto: Contrato para prestação de serviços de manutenção de informática, impressoras recarga de cartucho de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de São João do Paraíso – MA.. Processo Administrativo nº 113/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI, CNPJ nº 18.604.476/0001-05. Valor Global: R\$ 76.883,90 (setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa centavos). Vigência Inicial: 3 de Fevereiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Nésia Gomes de Moura Brito. São João do Paraíso - MA, 3 de Fevereiro de 2023

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: efaaa277fa67f926c2e1fec41e9c47e3

Folha nº 230
Processo nº 113-2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2023
Rubrica

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2023, assinado em 03/02/2023. Objeto: Contrato para prestação de serviços de manutenção de informática, impressoras recarga de cartucho de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso – MA.. Processo Administrativo nº 113/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI, CNPJ nº 18.604.476/0001-05. Valor Global: R\$ 77.317,10 (setenta e sete mil, trezentos e dezesseis reais e dez centavos). Vigência Inicial: 3 de Fevereiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Germana Torres Araújo. São João do Paraíso - MA, 3 de Fevereiro de 2023

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: c5fa9ea54f755e73524fd92649f3bd85

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2023, assinado em 03/02/2023. Objeto: Contrato para prestação de serviços de manutenção de informática, impressoras recarga de cartucho de interesse da Secretaria Municipal de Educação de São João do Paraíso – MA.. Processo Administrativo nº 113/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2023. CONTRATANTE: FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI, CNPJ nº 18.604.476/0001-05. Valor Global: R\$ 76.269,20 (setenta e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos). Vigência Inicial: 3 de Fevereiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 3 de Fevereiro de 2023

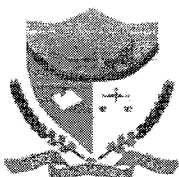
Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 1d7fbbaa9e81a4756815a20607e194e7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056-2023 - DISPENSA DE VALOR 010/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056-2023 - DISPENSA DE VALOR 010/2023 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PARAISO/MA inscrita no CNPJ sob o nº 01.616. 690/0001-70 E A EMPRESA: J I DA S ALMEIDA - CNPJ: 27.240.015/0001-83. OBJETO: aquisição de Materiais de Expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade DISPENSA DE VALOR 010/2023 e rege-se pelas disposições expressas NO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 II, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 17.101,58 (dezessete mil cento e um reais e cinquenta e oito centavos)**. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 – Material de Consumo. ORGÃO 01 – CAMARA MUNICIPAL. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.01 – CAMARA MUNICIPAL. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 01.031.0001.2036.0000 — Manutenção do Setor Administrativo. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2023.

São João do Paraíso/MA, 03 de fevereiro de 2023

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PARAISO/MA
Manoel Borges Marinho



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Folha nº 231
Processo nº 113 - 2022
Rubrica: Rj



CONTRATO Nº 060/2023

DADOS DO CONTRATO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	113/2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	003/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO:	M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI
OBJETO:	Contrato para prestação de serviços de manutenção de informática, Impressoras recarga de cartucho de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de São João do Paraíso - MA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 76.883,90 (setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa centavos)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Ana Paula de Almeida Marinho Melo
VIGÊNCIA INICIAL:	3 de Fevereiro de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2023

DADOS DO CONTRATANTE

NOME:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CNPJ:	16.368.156/0001-60
LOGRADOURO:	AVENIDA DO COMÉRCIO, 150	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Nésia Gomes de Moura Brito	CPF:	402.954.353-72

DADOS DO CONTRATADO

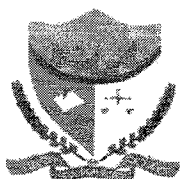
RAZÃO SOCIAL:	M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI	CPF/CNPJ:	18.604.476/0001-05
ENDEREÇO:	R Tiradentes, 54	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Governador Edison Lobão	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8812-4831	E-MAIL:	refrigeracao_vasconcelos@hotmail.com
REPRESENTANTE:	MAYKON QUEIROZ VASCONCELOS	CPF:	CPF INVÁLIDO, FAVOR VERIFICAR

PREÂMBULO

Aos 3 de Fevereiro de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 16.368.156/0001-60, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto Contrato para prestação de serviços de manutenção de informática, impressoras recarga de cartucho de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de São João do Paraíso - MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



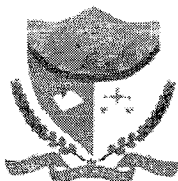
Folha nº 232
Processo nº 113 - 2022
Rubrica RJ

constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 76.883,90 (setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARTUCHO TONER BROTHER 1060/1000	BROTHER	UNIDADE	8,00	R\$ 88,00	R\$ 704,00
2	CARTUCHO TONER BROTHER 660/3392	BROTHER	UNIDADE	6,00	R\$ 136,00	R\$ 816,00
3	FOTOCONDUTOR BROTHER dr 660/2370	BROTHER	UNIDADE	7,00	R\$ 332,80	R\$ 2.329,60
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPUTADOR: CONSISTE EM REALIZAÇÃO DE REPAROS EM COMPONENTES COM SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO (EXCETO PLACA-MÃE) COM DIAGNÓSTICOS E REPAROS DE HARD DISK; FONTES; E MEMÓRIAS.	SERVIÇO	SERVIÇO	6,00	R\$ 362,70	R\$ 2.176,20
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER LASER	SERVIÇO	SERVIÇO	6,00	R\$ 362,70	R\$ 2.176,20
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASER CONSISTE EM LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DDA IMPRESSORA; SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO; GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO	SERVIÇO	SERVIÇO	8,00	R\$ 360,00	R\$ 2.880,00
7	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM NOTEBOOK: CONSISTE EM REALIZAÇÃO DE REPAROS EM COMPONENTES COM SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO (EXCETO PLACA-MÃE) COM DIAGNÓSTICOS E REPAROS DE HARD DISK; FONTES; E MEMÓRIAS.	SERVIÇO	SERVIÇO	4,00	R\$ 365,00	R\$ 1.460,00
8	MANUTENÇÃO DE SCANNER: CONSISTE EM REPARO E SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO	SERVIÇO	SERVIÇO	7,00	R\$ 360,00	R\$ 2.520,00
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMPUTADOR: CONSISTE EM	SERVIÇO	SERVIÇO	8,00	R\$ 165,00	R\$ 1.320,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Folha nº 233
Processo nº 113.2022
Rubrica



	FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL; SOFTWARES E FERRAMENTAS INDISPENSÁVEIS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO COMO PACOTE OFFICE E OUTROS; CORREÇÃO DE FALHAS CAUSADAS POR MALWARES E VÍRUS; INSTALAÇÃO DE SOFTWARES SOLICITADOS (LICENÇA NÃO-INCLUSA); REALIZAÇÃO DE BACKUP.					
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTER LASER: CONSISTE EM LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DDA IMPRESSORA; SUBSTITUIÇÃO DE FONTES E PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO; GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO	SERVIÇO	SERVIÇO	6,00	R\$ 160,00	R\$ 960,00
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASER: CONSISTE EM LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DDA IMPRESSORA; SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO; GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO	SERVIÇO	SERVIÇO	6,00	R\$ 196,90	R\$ 1.181,40
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOTEBOOK: CONSISTE EM FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL; SOFTWARES E FERRAMENTAS INDISPENSÁVEIS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO COMO PACOTE OFFICE E OUTROS; CORREÇÃO DE FALHAS CAUSADAS POR MALWARES E VÍRUS; INSTALAÇÃO DE SOFTWARES SOLICITADOS (LICENÇA NÃO-INCLUSA); REALIZAÇÃO DE BACKUP.	SERVIÇO	SERVIÇO	6,00	R\$ 177,80	R\$ 1.066,80
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA-IMPRESSORA JATO DE TINTA C/BULK: CONSISTE EM LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DDA IMPRESSORA; SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO; GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO	SERVIÇO	SERVIÇO	5,00	R\$ 383,90	R\$ 1.919,50
14	RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA HP	HP	SERVIÇO	6,00	R\$ 113,00	R\$ 678,00
15	RECARGA DE CARTUCHO TONER	BROTHER	SERVIÇO	6,00	R\$ 107,00	R\$ 642,00

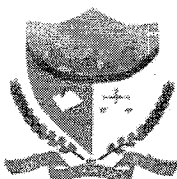


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Folha nº 234
Processo nº 113 - 2022
Rubrica: Rf



16	BROTHER 1060/1000 RECARGA DE CARTUCHO TONER BROTHER 660/2370	BROTHER	SERVIÇO	6,00	R\$ 114,00	R\$ 684,00
17	RECARGA DE CARTUCHO TONER BROTHER 780/3392	BROTHER	SERVIÇO	6,00	R\$ 117,00	R\$ 702,00
18	RECARGA DE CARTUCHO TONER BROTHER 880/3472	BROTHER	SERVIÇO	6,00	R\$ 119,00	R\$ 714,00
19	RECARGA TONER 85a	BROTHER	SERVIÇO	6,00	R\$ 120,00	R\$ 720,00
20	REFIL DE PÓ DE TONER BROTHER 1KL	BROTHER	UNIDADE	6,00	R\$ 187,00	R\$ 1.122,00
21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DE MOVIMENTAÇÃO DO TONER IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	6,00	R\$ 384,80	R\$ 2.308,80
22	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DUPLA MOVIMENTAÇÃO DO TONER IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	4,00	R\$ 533,00	R\$ 2.132,00
23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA SENSOR DE ENTRADA	SERVIÇO	SERVIÇO	6,00	R\$ 173,00	R\$ 1.038,00
24	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA SEPARADOR DE PAPEL	SERVIÇO	SERVIÇO	6,00	R\$ 158,00	R\$ 948,00
25	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO/INSTALAÇÃO DE IMPRESSORAS	SERVIÇO	SERVIÇO	10,00	R\$ 99,00	R\$ 990,00
26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA CABO FLAT DO ADF IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	6,00	R\$ 377,00	R\$ 2.262,00
27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA CABO FLAT DO SCANNER	SERVIÇO	SERVIÇO	4,00	R\$ 345,80	R\$ 1.383,20
28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DO ACOPLADOR, DRIVE - PAR IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	6,00	R\$ 318,90	R\$ 1.913,40
29	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DO FUSOR - 17 DENTES IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	4,00	R\$ 313,80	R\$ 1.255,20
30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DO FUSOR - 24 DENTES IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	6,00	R\$ 337,00	R\$ 2.022,00
31	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DO PIÃO DO FRAME IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	6,00	R\$ 236,00	R\$ 1.416,00
32	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DO ROLO FUSOR IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	7,00	R\$ 240,00	R\$ 1.680,00
33	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA FUSOR 110V	SERVIÇO	SERVIÇO	4,00	R\$ 251,00	R\$ 1.004,00

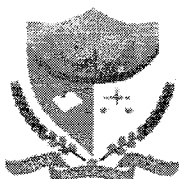


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Folha nº 235
Processo nº 113.2022
Rubrica



	IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA					
34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA PLACA ALTA VOLTAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	6,00	R\$ 257,00	R\$ 1.542,00
35	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA PLACA CPU IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	4,00	R\$ 527,00	R\$ 2.108,00
36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA PLACA FONTE BAIXA IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	6,00	R\$ 367,00	R\$ 2.202,00
37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA PLACA FONTE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	6,00	R\$ 406,60	R\$ 2.439,60
38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA PLACA MOTORES IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	6,00	R\$ 432,90	R\$ 2.597,40
39	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA PLACA SENSOR DE INJEÇÃO IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	7,00	R\$ 519,00	R\$ 3.633,00
40	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA SOLENÓIDE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	7,00	R\$ 164,70	R\$ 1.152,90
41	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DO FUSOR - 19 DENTES IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	7,00	R\$ 189,30	R\$ 1.325,10
42	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-2370	SERVIÇO	SERVIÇO	6,00	R\$ 159,40	R\$ 956,40
43	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-2370 COM TROCA DE CILINDRO	SERVIÇO	SERVIÇO	6,00	R\$ 364,50	R\$ 2.187,00
44	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-2370 COM TROCA DE FOTOCONDUTOR	SERVIÇO	SERVIÇO	6,00	R\$ 358,70	R\$ 2.152,20
45	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-3442	SERVIÇO	SERVIÇO	6,00	R\$ 169,70	R\$ 1.018,20
46	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-3442 COM TROCA DE CILINDRO	SERVIÇO	SERVIÇO	6,00	R\$ 359,70	R\$ 2.158,20
47	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-3442 COM TROCA DE FOTOCONDUTOR	SERVIÇO	SERVIÇO	6,00	R\$ 354,70	R\$ 2.128,20
48	TONER BROTHER TN-2370 ORIGINAL	BROTHER	UNIDADE	6,00	R\$ 359,90	R\$ 2.159,40
Valor Total						R\$ 76.883,90



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Folha nº 236
Processo nº 113-2022
Rubrica



2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 03/02/2023 e encerramento em 31/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 - Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 - Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 - 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

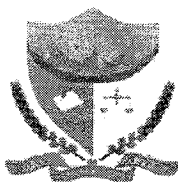
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 - O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 - A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Folha nº 237
Processo nº 113-2022
Rubrica *PJ*



- 6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.
- 6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.
- 6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Ana Paula de Almeida Marinho Melo ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.
- 7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.
- 8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- 8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
- 8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

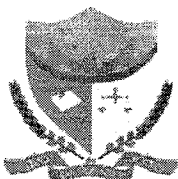
CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

- 10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Folha nº 238
Processo nº 113-2022
Rubrica



11.1 - Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 - A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 17 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO: 08 244 0124 2047 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 17 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO: 08 244 0124 2047 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.2 - Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 - O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

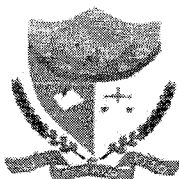
13.3 - Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 - Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 - Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Folha nº 239
Processo nº 113-2022
Rubrica PJ



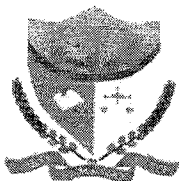
13.8 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 - Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 14.2 - Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 14.3 - Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 14.4 - O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 14.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 14.6 - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 14.7 - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 14.8 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 14.9 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 14.10 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 14.11 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 14.12 - A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
- 14.13 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 15.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 15.2 - Constitui motivo para rescisão do Contrato:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
 - c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Folha nº 240
Processo nº 113-2022
Rubrica PJ



- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

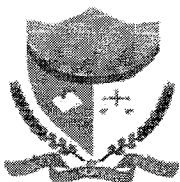
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Folha nº 241
Processo nº 113-2022
Rubrica



ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 - A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 - Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

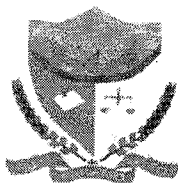
CLÁUSULA VIGÉSIMA - SUBCONTRATAÇÃO

20.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 - É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Folha nº 242
Processo nº 113 - 2022
Rubrica *PJ*

21.2 - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso - MA, 3 de Fevereiro de 2023

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

Nésia Gomes de Moura Brito
Nésia Gomes de Moura Brito
Secretária Municipal de Assistência Social
004/2021

Maykon Queiroz Vasconcelos
MAYKON QUEIROZ VASCONCELOS
CPF nº 040.436.833-67

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

001/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2023 - TOMADA DE PREÇO 001/2023 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO E A EMPRESA P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI ME. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria em controle Interno para o Gabinete do Prefeito. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 001/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: de R\$ 62.000,04 (sessenta e dois mil reais e quatro centavos).** **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. ORGÃO 02 - Gabinete do Prefeito. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.01 - Gabinete do Prefeito. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 04.124.1203.2042.0000 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL- **DATA DA ASSINATURA:** 02 de fevereiro de 2023.

São João do Paraíso/MA, 02 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Gabinete do Prefeito
Roberto Regis de Albuquerque
Prefeito Municipal

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 0df824250d1fff502047aff845bfc04f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2023, assinado em 03/02/2023. Objeto: Contrato para prestação de serviços de manutenção de informática, impressoras recarga de cartucho de interesse da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 113/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI, CNPJ nº 18.604.476/0001-05. Valor Global: R\$ 76.363,00 (setenta e seis mil e trezentos e sessenta e três reais). Vigência Inicial: 3 de Fevereiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 3 de Fevereiro de 2023

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: c7dcc04b4e87497181b21a9912feb7b1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2023, assinado em 03/02/2023. Objeto: Contrato para prestação de serviços de manutenção de informática, impressoras recarga de cartucho de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 113/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI, CNPJ nº 18.604.476/0001-05. Valor Global: R\$ 76.883,90 (setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa centavos). Vigência Inicial: 3 de Fevereiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Nésia Gomes de Moura Brito. São João do Paraíso - MA, 3 de Fevereiro de 2023

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: efaaa277fa67f926c2e1fec41e9c47e3

Folha nº 243
Processo nº 113-2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2023, assinado em 03/02/2023. Objeto: Contrato para prestação de serviços de manutenção de informática, impressoras recarga de cartucho de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 113/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI, CNPJ nº 18.604.476/0001-05. Valor Global: R\$ 77.317,10 (setenta e sete mil, trezentos e dezesseis reais e dez centavos). Vigência Inicial: 3 de Fevereiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Germana Torres Araújo. São João do Paraíso - MA, 3 de Fevereiro de 2023

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: c5fa9ea54f755e73524fd92649f3bd85

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2023, assinado em 03/02/2023. Objeto: Contrato para prestação de serviços de manutenção de informática, impressoras recarga de cartucho de interesse da Secretaria Municipal de Educação de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 113/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2023. CONTRATANTE: FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI, CNPJ nº 18.604.476/0001-05. Valor Global: R\$ 76.269,20 (setenta e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos). Vigência Inicial: 3 de Fevereiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 3 de Fevereiro de 2023

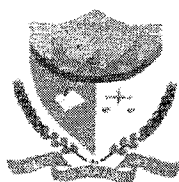
Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 1d7fbbaa9e81a4756815a20607e194e7

EXTRATO DE CONTRATO Nº CONTRATO Nº 056-2023 - DISPENSA DE VALOR 010/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº CONTRATO Nº 056-2023 - DISPENSA DE VALOR 010/2023 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PARAISO/MA inscrita no CNPJ sob o nº 01.616. 690/0001-70 E A EMPRESA: J I DA S ALMEIDA - CNPJ: 27.240.015/0001-83. OBJETO: aquisição de Materiais de Expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade DISPENSA DE VALOR 010/2023 e rege-se pelas disposições expressas NO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 II, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 17.101,58 (dezessete mil cento e um reais e cinquenta e oito centavos).** **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 - Material de Consumo. ORGÃO 01 - CAMARA MUNICIPAL. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.01 - CAMARA MUNICIPAL. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 01.031.0001.2036.0000 - Manutenção do Setor Administrativo. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2023.

São João do Paraíso/MA, 03 de fevereiro de 2023

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PARAISO/MA
Manoel Borges Marinho



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Folha nº 244
Processo nº 113 - 2022
Rubrica

CONTRATO Nº 061/2023

DADOS DO CONTRATO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	113/2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	003/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI
OBJETO:	Contrato para prestação de serviços de manutenção de informática, impressoras recarga de cartucho de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso - MA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 77.317,10 (setenta e sete mil, trezentos e dezesseis reais e dez centavos)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Leandro Rodrigues Barros
VIGÊNCIA INICIAL:	3 de Fevereiro de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2023

DADOS DO CONTRATANTE

NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Germana Torres Araújo	CPF:	627.431.713-91

DADOS DO CONTRATADO

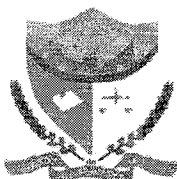
RAZÃO SOCIAL:	M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI	CPF/CNPJ:	18.604.476/0001-05
ENDEREÇO:	R Tiradentes, 54	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Governador Edison Lobão	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8812-4831	E-MAIL:	refrigeracao_vasconcelos@hotmail.com
REPRESENTANTE:	MAYKON QUEIROZ VASCONCELOS	CPF:	CPF INVÁLIDO, FAVOR VERIFICAR

PREÂMBULO

Aos 3 de Fevereiro de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto Contrato para prestação de serviços de manutenção de informática, impressoras recarga de cartucho de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso - MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



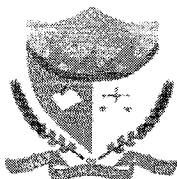
Folha nº 245
Processo nº 113-2022
Rubrica RJ

Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 77.317,10 (setenta e sete mil, trezentos e dezesseite reais e dez centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	
1	CARTUCHO TONER BROTHER 1060/1000	BROTHER	UNIDADE	8,00	R\$ 88,00	R\$ 704,00	
2	CARTUCHO TONER BROTHER 660/3392	BROTHER	UNIDADE	6,00	R\$ 136,00	R\$ 816,00	
3	FOTOCONDUTOR BROTHER dr 660/2370	BROTHER	UNIDADE	7,00	R\$ 332,80	R\$ 2.329,60	
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPUTADOR: CONSISTE EM REALIZAÇÃO DE REPAROS EM COMPONENTES COM SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO (EXCETO PLACA-MÃE) COM DIAGNÓSTICOS E REPAROS DE HARD DISK; FONTES; E MEMÓRIAS.	SERVIÇO	SERVIÇO	6,00	R\$ 362,70	R\$ 2.176,20	
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER LASER	SERVIÇO	SERVIÇO	6,00	R\$ 362,70	R\$ 2.176,20	
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASER CONSISTE EM LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DDA IMPRESSORA; SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO; GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO	SERVIÇO	SERVIÇO	8,00	R\$ 360,00	R\$ 2.880,00	
7	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM NOTEBOOK: CONSISTE EM REALIZAÇÃO DE REPAROS EM COMPONENTES COM SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO (EXCETO PLACA-MÃE) COM DIAGNÓSTICOS E REPAROS DE HARD DISK; FONTES; E MEMÓRIAS.	SERVIÇO	SERVIÇO	5,00	R\$ 365,00	R\$ 1.825,00	
8	MANUTENÇÃO DE SCANNER: CONSISTE EM REPARO E SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO	SERVIÇO	SERVIÇO	7,00	R\$ 360,00	R\$ 2.520,00	
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMPUTADOR: CONSISTE EM FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL;	SERVIÇO	SERVIÇO	8,00	R\$ 165,00	R\$ 1.320,00	

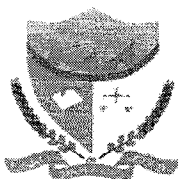


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Folha nº 246
Processo nº 113-2022
Rubrica Rj

10	SOFTWARES E FERRAMENTAS INDISPENSÁVEIS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO COMO PACOTE OFFICE E OUTROS; CORREÇÃO DE FALHAS CAUSADAS POR MALWARES E VÍRUS; INSTALAÇÃO DE SOFTWARES SOLICITADOS (LICENÇA NÃO-INCLUSA); REALIZAÇÃO DE BACKUP. MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTER LASER: CONSISTE EM LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DDA IMPRESSORA; SUBSTITUIÇÃO DE FONTES E PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO; GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO	SERVIÇO	SERVIÇO	6,00	R\$ 160,00	R\$ 960,00
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASER: CONSISTE EM LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DDA IMPRESSORA; SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO; GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO	SERVIÇO	SERVIÇO	6,00	R\$ 196,90	R\$ 1.181,40
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOTEBOOK: CONSISTE EM FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL; SOFTWARES E FERRAMENTAS INDISPENSÁVEIS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO COMO PACOTE OFFICE E OUTROS; CORREÇÃO DE FALHAS CAUSADAS POR MALWARES E VÍRUS; INSTALAÇÃO DE SOFTWARES SOLICITADOS (LICENÇA NÃO-INCLUSA); REALIZAÇÃO DE BACKUP.	SERVIÇO	SERVIÇO	6,00	R\$ 177,80	R\$ 1.066,80
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA-IMPRESSORA JATO DE TINTA C/BULK: CONSISTE EM LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DDA IMPRESSORA; SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO; GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO	SERVIÇO	SERVIÇO	6,00	R\$ 383,90	R\$ 2.303,40
14	RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA HP	HP	SERVIÇO	6,00	R\$ 113,00	R\$ 678,00
15	RECARGA DE CARTUCHO TONER BROTHER 1060/1000	BROTHER	SERVIÇO	6,00	R\$ 107,00	R\$ 642,00
16	RECARGA DE CARTUCHO TONER	BROTHER	SERVIÇO	6,00	R\$ 114,00	R\$ 684,00

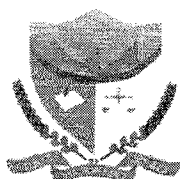


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha nº 247
Processo nº 113-2022
Rubrica PJ



17	BROTHER 660/2370 RECARGA DE CARTUCHO TONER BROTHER 780/3392	BROTHER	SERVIÇO	6,00	R\$ 117,00	R\$ 702,00
18	RECARGA DE CARTUCHO TONER BROTHER 880/3472	BROTHER	SERVIÇO	6,00	R\$ 119,00	R\$ 714,00
19	RECARGA TONER 85a	BROTHER	SERVIÇO	6,00	R\$ 120,00	R\$ 720,00
20	REFIL DE PÓ DE TONER BROTHER 1KL	BROTHER	UNIDADE	6,00	R\$ 187,00	R\$ 1.122,00
21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DE MOVIMENTAÇÃO DO TONER IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	6,00	R\$ 384,80	R\$ 2.308,80
22	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DUPLA MOVIMENTAÇÃO DO TONER IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	4,00	R\$ 533,00	R\$ 2.132,00
23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA SENSOR DE ENTRADA	SERVIÇO	SERVIÇO	6,00	R\$ 173,00	R\$ 1.038,00
24	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA SEPARADOR DE PAPEL	SERVIÇO	SERVIÇO	6,00	R\$ 158,00	R\$ 948,00
25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA CABO FLAT DO ADF IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	10,00	R\$ 99,00	R\$ 990,00
26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA CABO FLAT DO SCANNER	SERVIÇO	SERVIÇO	4,00	R\$ 345,80	R\$ 1.383,20
27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DO ACOPLADOR, DRIVE - PAR IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	6,00	R\$ 318,90	R\$ 1.913,40
28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DO FUSOR - 17 DENTES IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	6,00	R\$ 313,80	R\$ 1.882,80
29	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DO FUSOR - 24 DENTES IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	6,00	R\$ 337,00	R\$ 2.022,00
30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DO PIÃO DO FRAME IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	6,00	R\$ 236,00	R\$ 1.416,00
31	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DO ROLO FUSOR IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	7,00	R\$ 240,00	R\$ 1.680,00
32	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA FUSOR 110V IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	4,00	R\$ 251,00	R\$ 1.004,00
33						



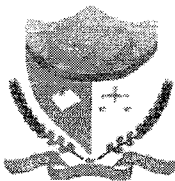
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha nº 243
Processo nº 113-2022
Rubrica Rj



34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA PLACA ALTA VOLTAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	6,00	R\$ 257,00	R\$ 1.542,00
35	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA PLACA CPU IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	4,00	R\$ 527,00	R\$ 2.108,00
36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA PLACA FONTE BAIXA IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	5,00	R\$ 367,00	R\$ 1.835,00
37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA PLACA FONTE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	5,00	R\$ 406,60	R\$ 2.033,00
38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA PLACA MOTORES IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	6,00	R\$ 432,90	R\$ 2.597,40
39	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA PLACA SENSOR DE INJEÇÃO IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	7,00	R\$ 519,00	R\$ 3.633,00
40	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA SOLENÓIDE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	7,00	R\$ 164,70	R\$ 1.152,90
41	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DO FUSOR - 19 DENTES IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	7,00	R\$ 189,30	R\$ 1.325,10
42	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-2370	SERVIÇO	SERVIÇO	6,00	R\$ 159,40	R\$ 956,40
43	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-2370 COM TROCA DE CILINDRO	SERVIÇO	SERVIÇO	6,00	R\$ 364,50	R\$ 2.187,00
44	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-2370 COM TROCA DE FOTOCONDUTOR	SERVIÇO	SERVIÇO	6,00	R\$ 358,70	R\$ 2.152,20
45	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-3442	SERVIÇO	SERVIÇO	5,00	R\$ 169,70	R\$ 848,50
46	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-3442 COM TROCA DE CILINDRO	SERVIÇO	SERVIÇO	6,00	R\$ 359,70	R\$ 2.158,20
47	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-3442 COM TROCA DE FOTOCONDUTOR	SERVIÇO	SERVIÇO	6,00	R\$ 354,70	R\$ 2.128,20
48	TONER BROTHER TN-2370 ORIGINAL	BROTHER	UNIDADE	6,00	R\$ 359,90	R\$ 2.159,40
Valor Total						R\$ 77.917,10

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha nº 249
Processo nº 113-2022
Rubrica



incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 03/02/2023 e encerramento em 31/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 - Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 - Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 - 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

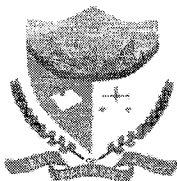
5.1 - O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 - O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 - A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1 - O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha nº 250
Processo nº 113 - 2022
Rubrica RJ



6.2 - A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 - Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Leandro Rodrigues Barros ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 - O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS** a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 - A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 - As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

10.1 - As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 - Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha nº 251
Processo nº 113-2022
Rubrica [assinatura]



11.2 - A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO: 10 122 0052 2027 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO: 10 122 0052 2027 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.2 - Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 - O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 - Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 - Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 - Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

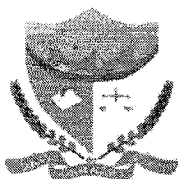
Folha nº 252
Processo nº 113 - 2022
Rubrica Pj



- 14.2 - Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 14.3 - Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 14.4 - O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 14.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 14.6 - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 14.7 - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 14.8 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 14.9 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 14.10 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 14.11 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 14.12 - A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
- 14.13 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 15.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 15.2 - Constitui motivo para rescisão do Contrato:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
 - c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666. de 21 de junho de 1993;
 - f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
 - g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Folha nº 253
Processo nº 113-2022
Rubrica RJ

- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha nº 254
Processo nº 113 - 2022
Rubrica RJ



iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 - A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 - Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - SUBCONTRATAÇÃO

20.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 - É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso - MA, 3 de Fevereiro de 2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha nº 255
Processo nº 113 - 2022
Rubrica Pj

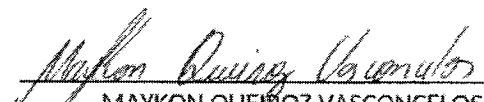


ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE


Germana Torres Araújo
Secretária Municipal
Portaria 086/2022

PELA CONTRATADA


MAYKON QUEIROZ VASCONCELOS
CPF nº 040.436.833-67

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

001/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2023 - TOMADA DE PREÇO 001/2023 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO E A EMPRESA P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI ME. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria em controle Interno para o Gabinete do Prefeito. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 001/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: de R\$ 62.000,04 (sessenta e dois mil reais e quatro centavos).**

VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. ORGÃO 02 - Gabinete do Prefeito. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.01 - Gabinete do Prefeito. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 04.124.1203.2042.0000 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL - **DATA DA ASSINATURA:** 02 de fevereiro de 2023.

São João do Paraíso/MA, 02 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Gabinete do Prefeito
Roberto Regis de Albuquerque
Prefeito Municipal

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 0df824250d1fff502047aff845bfc04f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2023, assinado em 03/02/2023. Objeto: Contrato para prestação de serviços de manutenção de informática, impressoras recarga de cartucho de interesse da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 113/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI, CNPJ nº 18.604.476/0001-05. Valor Global: R\$ 76.363,00 (setenta e seis mil e trezentos e sessenta e três reais). Vigência Inicial: 3 de Fevereiro de 2023. Vigência Final: 31 de dezembro de 2023. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 3 de Fevereiro de 2023

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: c7dcc04b4e87497181b21a9912feb7b1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2023, assinado em 03/02/2023. Objeto: Contrato para prestação de serviços de manutenção de informática, impressoras recarga de cartucho de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 113/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI, CNPJ nº 18.604.476/0001-05. Valor Global: R\$ 76.883,90 (setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa centavos). Vigência Inicial: 3 de Fevereiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Nésia Gomes de Moura Brito. São João do Paraíso - MA, 3 de Fevereiro de 2023

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: efaaa277fa67f926c2e1fec41e9c47e3

Folha nº 256

Processo nº 113-2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2023
Rubrica

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2023, assinado em 03/02/2023. Objeto: Contrato para prestação de serviços de manutenção de informática, impressoras recarga de cartucho de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 113/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI, CNPJ nº 18.604.476/0001-05. Valor Global: R\$ 77.317,10 (setenta e sete mil, trezentos e dezesseis reais e dez centavos). Vigência Inicial: 3 de Fevereiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Germana Torres Araújo. São João do Paraíso - MA, 3 de Fevereiro de 2023

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: c5fa9ea54f755e73524fd92649f3bd85

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2023, assinado em 03/02/2023. Objeto: Contrato para prestação de serviços de manutenção de informática, impressoras recarga de cartucho de interesse da Secretaria Municipal de Educação de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 113/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2023. CONTRATANTE: FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI, CNPJ nº 18.604.476/0001-05. Valor Global: R\$ 76.269,20 (setenta e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos). Vigência Inicial: 3 de Fevereiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 3 de Fevereiro de 2023

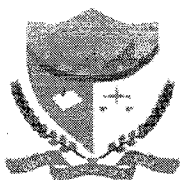
Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 1d7fbbaa9e81a4756815a20607e194e7

EXTRATO DE CONTRATO Nº CONTRATO Nº 056-2023 - DISPENSA DE VALOR 010/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº CONTRATO Nº 056-2023 - DISPENSA DE VALOR 010/2023 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PARAISO/MA inscrita no CNPJ sob o nº 01.616. 690/0001-70 E A EMPRESA: J I DA S ALMEIDA - CNPJ: 27.240.015/0001-83. OBJETO: aquisição de Materiais de Expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade DISPENSA DE VALOR 010/2023 e rege-se pelas disposições expressas NO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 II, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 17.101,58 (dezesete mil cento e um reais e cinquenta e oito centavos).** **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 - Material de Consumo. ORGÃO 01 - CAMARA MUNICIPAL. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.01 - CAMARA MUNICIPAL. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 01.031.0001.2036.0000 - Manutenção do Setor Administrativo. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2023.

São João do Paraíso/MA, 03 de fevereiro de 2023

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PARAISO/MA
Manoel Borges Marinho



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA



Folha nº 259
Processo nº 113 - 2023
Rubrica RJ

CONTRATO Nº 062/2023

DADOS DO CONTRATO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	113/2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	003/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADO:	M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI
OBJETO:	Contrato para prestação de serviços de manutenção de informática, Impressoras recarga de cartucho de interesse da Secretaria Municipal de Educação de São João do Paraíso - MA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 76.269,20 (setenta e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Antônio Martins Resplandes Filho
VIGÊNCIA INICIAL:	3 de Fevereiro de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2023

DADOS DO CONTRATANTE

NOME:	FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	CNPJ:	31.049.486/0001-86
LOGRADOURO:	RUA 07 DE SETEMBRO, 59	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela	CPF:	328.889.293-68

DADOS DO CONTRATADO

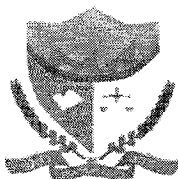
RAZÃO SOCIAL:	M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI	CPF/CNPJ:	18.604.476/0001-05
ENDEREÇO:	R Tiradentes, 54	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Governador Edison Lobão	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8812-4831	E-MAIL:	refrigeracao_vasconcelos@hotmail.com
REPRESENTANTE:	MAYKON QUEIROZ VASCONCELOS	CPF:	CPF INVÁLIDO, FAVOR VERIFICAR

PREÂMBULO

Aos 3 de Fevereiro de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, inscrita no CNPJ nº 31.049.486/0001-86, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto Contrato para prestação de serviços de manutenção de informática, impressoras recarga de cartucho de interesse da Secretaria Municipal de Educação de São João do Paraíso - MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Folha nº 258
Processo nº 113-2022
Rubrica

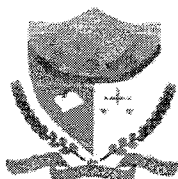


Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 76.269,20 (setenta e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	
1	CARTUCHO TONER BROTHER 1060/1000	BROTHER	UNIDADE	7,00	R\$ 88,00	R\$ 616,00	
2	CARTUCHO TONER BROTHER 660/3392	BROTHER	UNIDADE	6,00	R\$ 136,00	R\$ 816,00	
3	FOTOCONDUTOR BROTHER dr 660/2370	BROTHER	UNIDADE	7,00	R\$ 332,80	R\$ 2.329,60	
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPUTADOR: CONSISTE EM REALIZAÇÃO DE REPAROS EM COMPONENTES COM SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO (EXCETO PLACA-MÃE) COM DIAGNÓSTICOS E REPAROS DE HARD DISK; FONTES; E MEMÓRIAS.	SERVIÇO	SERVIÇO	6,00	R\$ 362,70	R\$ 2.176,20	
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER LASER	SERVIÇO	SERVIÇO	6,00	R\$ 362,70	R\$ 2.176,20	
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASER CONSISTE EM LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DDA IMPRESSORA; SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO; GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO	SERVIÇO	SERVIÇO	8,00	R\$ 360,00	R\$ 2.880,00	
7	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM NOTEBOOK: CONSISTE EM REALIZAÇÃO DE REPAROS EM COMPONENTES COM SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO (EXCETO PLACA-MÃE) COM DIAGNÓSTICOS E REPAROS DE HARD DISK; FONTES; E MEMÓRIAS.	SERVIÇO	SERVIÇO	5,00	R\$ 365,00	R\$ 1.825,00	
8	MANUTENÇÃO DE SCANNER: CONSISTE EM REPARO E SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO	SERVIÇO	SERVIÇO	7,00	R\$ 360,00	R\$ 2.520,00	
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMPUTADOR: CONSISTE EM FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL;	SERVIÇO	SERVIÇO	8,00	R\$ 165,00	R\$ 1.320,00	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA



Folha nº 259
Processo nº 113-2022
Rubrica RJ

	SOFTWARES E FERRAMENTAS INDISPENSÁVEIS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO COMO PACOTE OFFICE E OUTROS; CORREÇÃO DE FALHAS CAUSADAS POR MALWARES E VÍRUS; INSTALAÇÃO DE SOFTWARES SOLICITADOS (LICENÇA NÃO-INCLUSA); REALIZAÇÃO DE BACKUP.					
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTER LASER: CONSISTE EM LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DDA IMPRESSORA; SUBSTITUIÇÃO DE FONTES E PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO; GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO	SERVIÇO	SERVIÇO	6,00	R\$ 160,00	R\$ 960,00
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASER: CONSISTE EM LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DDA IMPRESSORA; SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO; GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO	SERVIÇO	SERVIÇO	6,00	R\$ 196,90	R\$ 1.181,40
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOTEBOOK: CONSISTE EM FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL; SOFTWARES E FERRAMENTAS INDISPENSÁVEIS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO COMO PACOTE OFFICE E OUTROS; CORREÇÃO DE FALHAS CAUSADAS POR MALWARES E VÍRUS; INSTALAÇÃO DE SOFTWARES SOLICITADOS (LICENÇA NÃO-INCLUSA); REALIZAÇÃO DE BACKUP.	SERVIÇO	SERVIÇO	6,00	R\$ 177,80	R\$ 1.066,80
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA-IMPRESSORA JATO DE TINTA C/BULK: CONSISTE EM LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DDA IMPRESSORA; SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO; GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO	SERVIÇO	SERVIÇO	5,00	R\$ 383,90	R\$ 1.919,50
14	RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA HP	HP	SERVIÇO	5,00	R\$ 113,00	R\$ 565,00
15	RECARGA DE CARTUCHO TONER BROTHER 1060/1000	BROTHER	SERVIÇO	6,00	R\$ 107,00	R\$ 642,00
16	RECARGA DE CARTUCHO TONER	BROTHER	SERVIÇO	6,00	R\$ 114,00	R\$ 684,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA



Folha nº 260
Processo nº 113-2022
Rubrica PJ

17	BROTHER 660/2370 RECARGA DE CARTUCHO TONER BROTHER 780/3392	BROTHER	SERVIÇO	6,00	R\$ 117,00	R\$ 702,00
18	RECARGA DE CARTUCHO TONER BROTHER 880/3472	BROTHER	SERVIÇO	6,00	R\$ 119,00	R\$ 714,00
19	RECARGA TONER 85a	BROTHER	SERVIÇO	6,00	R\$ 120,00	R\$ 720,00
20	REFIL DE PÓ DE TONER BROTHER 1KL	BROTHER	UNIDADE	6,00	R\$ 187,00	R\$ 1.122,00
21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DE MOVIMENTAÇÃO DO TONER IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	6,00	R\$ 384,80	R\$ 2.308,80
22	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DUPLA MOVIMENTAÇÃO DO TONER IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	4,00	R\$ 533,00	R\$ 2.132,00
23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA SENSOR DE ENTRADA	SERVIÇO	SERVIÇO	5,00	R\$ 173,00	R\$ 865,00
24	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA SEPARADOR DE PAPEL	SERVIÇO	SERVIÇO	6,00	R\$ 158,00	R\$ 948,00
25	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO/INSTALAÇÃO DE IMPRESSORAS	SERVIÇO	SERVIÇO	9,00	R\$ 99,00	R\$ 891,00
26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA CABO FLAT DO ADF IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	6,00	R\$ 377,00	R\$ 2.262,00
27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA CABO FLAT DO SCANNER	SERVIÇO	SERVIÇO	4,00	R\$ 345,80	R\$ 1.383,20
28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DO ACOPLADOR, DRIVE - PAR IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	6,00	R\$ 318,90	R\$ 1.913,40
29	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DO FUSOR - 17 DENTES IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	4,00	R\$ 313,80	R\$ 1.255,20
30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DO FUSOR - 24 DENTES IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	5,00	R\$ 337,00	R\$ 1.685,00
31	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DO PIÃO DO FRAME IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	6,00	R\$ 236,00	R\$ 1.416,00
32	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DO ROLO FUSOR IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	7,00	R\$ 240,00	R\$ 1.680,00
33	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA FUSOR 110V IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	4,00	R\$ 251,00	R\$ 1.004,00



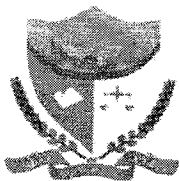
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Folha nº 261
Processo nº 113 - 2022
Rubrica PJ



34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA PLACA ALTA VOLTAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	6,00	R\$ 257,00	R\$ 1.542,00
35	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA PLACA CPU IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	4,00	R\$ 527,00	R\$ 2.108,00
36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA PLACA FONTE BAIXA IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	6,00	R\$ 367,00	R\$ 2.202,00
37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA PLACA FONTE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	6,00	R\$ 406,60	R\$ 2.439,60
38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA PLACA MOTORES IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	6,00	R\$ 432,90	R\$ 2.597,40
39	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA PLACA SENSOR DE INJEÇÃO IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	7,00	R\$ 519,00	R\$ 3.633,00
40	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA SOLENÓIDE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	7,00	R\$ 164,70	R\$ 1.152,90
41	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DO FUSOR - 19 DENTES IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	SERVIÇO	7,00	R\$ 189,30	R\$ 1.325,10
42	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-2370	SERVIÇO	SERVIÇO	6,00	R\$ 159,40	R\$ 956,40
43	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-2370 COM TROCA DE CILINDRO	SERVIÇO	SERVIÇO	6,00	R\$ 364,50	R\$ 2.187,00
44	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-2370 COM TROCA DE FOTOCONDUTOR	SERVIÇO	SERVIÇO	6,00	R\$ 358,70	R\$ 2.152,20
45	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-3442	SERVIÇO	SERVIÇO	5,00	R\$ 169,70	R\$ 848,50
46	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-3442 COM TROCA DE CILINDRO	SERVIÇO	SERVIÇO	6,00	R\$ 359,70	R\$ 2.158,20
47	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-3442 COM TROCA DE FOTOCONDUTOR	SERVIÇO	SERVIÇO	6,00	R\$ 354,70	R\$ 2.128,20
48	TONER BROTHER TN-2370 ORIGINAL	BROTHER	UNIDADE	6,00	R\$ 359,90	R\$ 2.159,40
Valor Total						R\$ 76.269,20

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Folha nº 262
Processo nº 113 - 2022
Rubrica



incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico N° 003/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 03/02/2023 e encerramento em 31/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 - Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei n° 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 - Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal n° 8.666/93.

4.4 - 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 - O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 - A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1 - O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Folha nº 263
Processo nº 113 - 2022
Rubrica *Pj*



6.2 - A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 - Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Antônio Martins Resplandes Filho ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 - O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS** a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 - A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

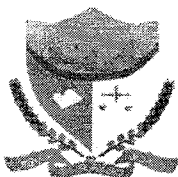
9.1 - As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

10.1 - As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 - Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Folha nº 264
Processo nº 113 - 2022
Rubrica RJ



11.2 - A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 14 01 FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12 361 0403 2049 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 14 01 FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12 361 0403 2049 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.2 - Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 - O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 - Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 - Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 - Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

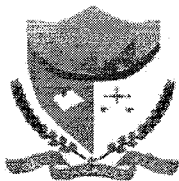
Folha nº 265
Processo nº 113-2023
Rubrica [assinatura]



- 14.2 - Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 14.3 - Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 14.4 - O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 14.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 14.6 - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 14.7 - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 14.8 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 14.9 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 14.10 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 14.11 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 14.12 - A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
- 14.13 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 15.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 15.2 - Constitui motivo para rescisão do Contrato:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
 - c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
 - g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Folha nº 266
Processo nº 113-2023
Rubrica RJ



- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

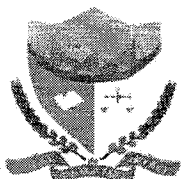
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Folha nº 267
Processo nº 113-2022
Rubrica



- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;
- c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 - A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 - Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - SUBCONTRATAÇÃO

20.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 - É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso - MA, 3 de Fevereiro de 2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA



Folha nº 268
Processo nº 113-2022
Rubrica *Rj*

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela

Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela
Secretária Municipal de Educação
002/2022

Maykon Queiroz Vasconcelos

MAYKON QUEIROZ VASCONCELOS
CPF nº 040.436.833-67

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

001/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2023 - TOMADA DE PREÇO 001/2023 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO E A EMPRESA P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI ME. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria em controle Interno para o Gabinete do Prefeito. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 001/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR:** de **R\$ 62.000,04 (sessenta e dois mil reais e quatro centavos)**. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. ORGÃO 02 - Gabinete do Prefeito. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.01 - Gabinete do Prefeito. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 04.124.1203.2042.0000 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL- **DATA DA ASSINATURA:** 02 de fevereiro de 2023.

São João do Paraíso/MA, 02 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Gabinete do Prefeito
Roberto Regis de Albuquerque
Prefeito Municipal

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 0df824250d1fff502047aff845bfc04f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2023, assinado em 03/02/2023. Objeto: Contrato para prestação de serviços de manutenção de informática, impressoras recarga de cartucho de interesse da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 113/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI, CNPJ nº 18.604.476/0001-05. Valor Global: R\$ 76.363,00 (setenta e seis mil e trezentos e sessenta e três reais). Vigência Inicial: 3 de Fevereiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 3 de Fevereiro de 2023

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: c7dcc04b4e87497181b21a9912feb7b1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2023, assinado em 03/02/2023. Objeto: Contrato para prestação de serviços de manutenção de informática, impressoras recarga de cartucho de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 113/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI, CNPJ nº 18.604.476/0001-05. Valor Global: R\$ 76.883,90 (setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa centavos). Vigência Inicial: 3 de Fevereiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Nésia Gomes de Moura Brito. São João do Paraíso - MA, 3 de Fevereiro de 2023

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: efaaa277fa67f926c2e1fec41e9c47e3

Folha nº 269
Processo nº 113-2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2023
Rubrica

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2023, assinado em 03/02/2023. Objeto: Contrato para prestação de serviços de manutenção de informática, impressoras recarga de cartucho de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 113/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI, CNPJ nº 18.604.476/0001-05. Valor Global: R\$ 77.317,10 (setenta e sete mil, trezentos e dezesseis reais e dez centavos). Vigência Inicial: 3 de Fevereiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Germana Torres Araújo. São João do Paraíso - MA, 3 de Fevereiro de 2023

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: c5fa9ea54f755e73524fd92649f3bd85

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2023, assinado em 03/02/2023. Objeto: Contrato para prestação de serviços de manutenção de informática, impressoras recarga de cartucho de interesse da Secretaria Municipal de Educação de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 113/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2023. CONTRATANTE: FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI, CNPJ nº 18.604.476/0001-05. Valor Global: R\$ 76.269,20 (setenta e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos). Vigência Inicial: 3 de Fevereiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 3 de Fevereiro de 2023

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 1d7fbbaa9e81a4756815a20607e194e7

EXTRATO DE CONTRATO Nº CONTRATO Nº 056-2023 - DISPENSA DE VALOR 010/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº CONTRATO Nº 056-2023 - DISPENSA DE VALOR 010/2023 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PARAISO/MA inscrita no CNPJ sob o nº 01.616. 690/0001-70 E A EMPRESA: J I DA S ALMEIDA - CNPJ: 27.240.015/0001-83. OBJETO: aquisição de Materiais de Expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade DISPENSA DE VALOR 010/2023 e rege-se pelas disposições expressas NO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 II, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 17.101,58 (dezessete mil cento e um reais e cinquenta e oito centavos)**. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 - Material de Consumo. ORGÃO 01 - CAMARA MUNICIPAL. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.01 - CAMARA MUNICIPAL. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 01.031.0001.2036.0000 - Manutenção do Setor Administrativo. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2023.

São João do Paraíso/MA, 03 de fevereiro de 2023

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PARAISO/MA
Manoel Borges Marinho